SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2705

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de alimentação escolar, os quais serão utilizados pelos alunos dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano.
ABERTURA: 06 de Janeiro de 2026, às 09h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. O Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ . Edital disponível no site: https://conagreste.al.gov.br/, maiores informações no e-mail: **conagreste.contratacoes@gmail.com.**

Arapiraca-AL, 16 dezembro de 2025

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:537DA8D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2019 e suas alterações; e
CONSIDERANDO ***a decisão expedida pelo MM. Juiz Dr. Marcos Vinicíus Linhares Constatino da Silva, nos autos do Processo nº 0700207-97.2023.8.02.0202, da Comarca de Água Branca/AL,***

RESOLVE:
1 - CONVOCAR a candidata aprovada na ordem classificatória de acordo com a relação nominal constante no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Convocação, à Prefeitura Municipal de Água Branca, Setor de Recursos Humanos, situada provisoriamente na Praça da Matriz, nº 06, Centro, Água Branca/AL, para:

Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos com base no Edital de abertura do Concurso Público:

a. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
d. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f. Cédula de identidade (original e cópia);
g. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
h. Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
i. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
j. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
k. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
l. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
m. Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
n. Comprovante de residência atual;
o. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso ou a sua negativa;
p. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/1992;

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8112/1990 e suas alterações.

1.1 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.

2. Com base em decisão tomada pela Comissão Executiva, fundamentada no item 4, Capítulo 1 do Edital de Abertura, os candidatos aprovados deverão apresentar no prazo estipulado no item I, 10 (dez) dias úteis juntamente com os documentos exigidos supra, os seguintes exames médicos:
a) Hemograma;
b) Glicemia de jejum;
c) Creatinina;
d) Ureia
e) TGO – TGP (Gama GT)
f) Sumário de urina;
g) Parasitológico de fezes;
h) Raio-X do tórax;
i) Parecer cardiológico (incluindo ECG, com parecer);
j) Atestado de sanidade mental;
l) lPORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Laudo médico atestando a sua deficiência física e/ou mental.

3. Quando da apresentação dos documentos elencados nos itens 1 e 2, será agendada a Inspeção de Saúde Física e Mental.

4. O prazo para manifestação de interesse do candidato será de 10 (dez) dias úteis contados da publicação da presente convocação do candidato na imprensa oficial;

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da presente convocação) será considerado desistente, implicando, consequentemente, na desistência da vaga.

6. O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Água Branca, 15 de dezembro de 2025.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS EDITAL Nº 05/2025.

CARGO: Assitente Administrativo Educacional			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Classificação**	**PCD**
896595	Élida Bruna Bezerra Liano	12º	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Água Branca, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os fins de investidura em cargo público de provimento efetivo, que não exerço emprego ou função pública ou recebo proventos de aposentadoria em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Água Branca, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, _____ de _____de 2025.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:EA8E8315

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Anadia – AL

Processo Administrativo nº 202512020024
O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,
com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA AS FESTIVIDADE**

DO RÉVEILLON DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.
Limite de recebimento de propostas: 22 de Dezembro de 2025, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:3248EE40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.716.083/0001-46
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E OBRAS, AGRICULTURA E CULTURA QUE COMPÕEM A ADMINSTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL.**
Valor total: **R$ 533.810,20,00** (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **12/12/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E53BAF3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1056/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1056/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1056/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
10.10.04.122.2020.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	339039/0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1056/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:04D79A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 19852/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, CNPJ Nº 33.645.482/0001-96.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 6 (SEIS) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 19852/2024.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 19852/2024 FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE, P/ INTERVENIENTE, CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:CBCFA6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.823 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.823 / 2025.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo comissionado, em virtude de falecimento de servidor(a) que especifica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 51 da Lei Orgânica do Município, e inciso VIII, art. 40, do texto consolidado das leis municipal nº 1.783/93 e nº 2008/98 que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Licitação, símbolo DS-1, do Quadro de cargos comissionados, deste município, conforme Certidão de Óbito anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do referido cargo para fins de gestão de pessoal e, futuro provimento;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a **vacância** do cargo de Coordenador Geral, símbolo DS-1, de provimento em comissão, ocupado pela servidora **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, portadora do CPF nº 332.224.444-04, Matrícula nº 14339-2, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 05/12/2025.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data do falecimento do(a) servidor(a).
Art. 3º Revoga-se a Portaria 077/2025 de nomeação da servidora para o referido cargo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FEF650A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 0003/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 0003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA TEODORA ALBUQUERQUE-APTA.

O Município de Arapiraca/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado Administração Pública e a entidade Associação Psiquiátrica Teodora Albuquerque, inscrita no CNPJ sob nº 01.606.515/0001-00, situada na Rod Teotônio Vilela, KM 06, s/n, Sítio Bom Jardim, Arapiraca/AL, CEP 57.304-820, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. Nireide do Nascimento Gama Albuquerque, portador do CPF sob nº 228.035.304-06, celebram este Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dispensa das certidões negativas fiscais e trabalhistas durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 como condição para a liberação dos recursos públicos vinculados à execução das ações e serviços na área da saúde conforme disposto no referido Termo.

Parágrafo Primeiro. Em decorrência deste Termo Aditivo, o Termo de Colaboração nº 003/2025 afasta a exigência das certidões negativas fiscais e trabalhistas como condição para todos os repasses relacionados ao instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Será dispensada a exigência de regularidade fiscal e trabalhista como condição para a liquidação e o pagamento das ações e dos serviços prestados na área da saúde conforme sentença que julgou a referida dispensa procedente através dos autos do Processo nº 0700129-17.2023.8.02.0069.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

NIREIDE DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Associação Psiquiátrica Teodora Albuquerque - APTA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38CF8DE9

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 661/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

AKANE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.183.930/0005-39, COM ENDEREÇO NA AL 220, SALA B, Nº 1632, DEPUTADO NEZINHO – ARAPIRACA/AL.

OBJETO: CORRESPONDENTE A TROCA DE PASTILHA FREIO DOS VEÍCULOS NOVOS PERTENCENTES A SMTT A SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO PLACAS: TNH4J98; TNH5A38; TNH5A58; TNH5A78; TNH5E80.

VALOR TOTAL: R$ 5.563,30 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). SENDO R$ 3.313,30 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.20.26.122.0020.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESA 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:CA9A7B87

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, CNPJ nº 02.533.645/0001-15.

CONTRATADA: Marilene Barbosa de Oliveira Lima, CPF nº 848.255.294-53.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1.640, Bairro Itapoã, Arapiraca/AL, onde funciona a sede da SMTT.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da SMTT; Elemento de Despesa 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 588/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:B358779A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DELEGA À PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA ATRIBUIÇÃO PARA ELABORAR LEIS DESTINADAS A ALTERAR A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atalaia Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que o Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a presente Resolução:
Art. 1º Fica delegada à Prefeita do Município de Atalaia, nos termos dos art. 91 da Constituição do Estado de Alagoas e do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Atalaia, a atribuição para elaborar Leis destinadas a alterar a atual estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com poderes limitados a:
I – Criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da Administração Direta, bem como criar, incorporar, transferir e alterar entidades da Administração Indireta, podendo modificar a estrutura orgânica das entidades já existentes, definindo suas competências e denominações, autorizando-se, inclusive, a editar lei delegada que autorize a criação de pessoa jurídica não passível de criação diretamente por lei;
II – Criar, transformar e extinguir cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades a que se refere o inciso anterior, alterar-lhes as denominações e atribuições, definir a natureza de seu recrutamento, fixar-lhes os vencimentos, os requisitos para ocupação, a sistemática de remuneração, a jornada de trabalho e a distribuição na estrutura administrativa, dispondo, inclusive, sobre parcelas remuneratórias, incluídas as gratificações;
III – proceder à realocação de atividades e programas no âmbito do Poder Executivo e ao remanejamento de dotações orçamentárias em decorrência da aplicação dos itens I e II;
IV – Alterar as vinculações das entidades da Administração Indireta.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal de Atalaia caso haja necessidade da criação de crédito especial para atendimento do que consta nos incisos I e II do caput do presente artigo.
Art. 2º A delegação de atribuição constante neste Decreto estende-se por um período de 06 (seis) meses, a contar de sua vigência, e não abrange as empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes da Administração Indireta municipal.
Art. 3º Após a promulgação das Leis Delegadas, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, as Comissões de Constituição de Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião conjunta, e por deliberação da maioria de seus membros, emitirão, se for o caso, projeto de Decreto Legislativo, sustando os atos que exorbitarem dos limites da delegação ora concedida, de acordo com o disposto no artigo 79, Inciso XV, da Constituição do Estado de Alagoas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Câmara Municipal de Atalaia-AL, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ CICERO MELO DOS SANTOS
Presidente

LAYS DE MELO COSTA
Vice - Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA TENÓRIO
1º Secretário

RUMMENIGGE RODRIGUES DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado, Registrado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal de Atalaia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

POLLYANNE BASÍLIO TENORIO
Secretária

Publicado por:
Pollyanne Basilio Tenorio
Código Identificador:613D87B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias no DOU e DOE, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CBB2DCA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO DO COMPONENTE QUALIDADE DA PARCELA ÚNICA, PREVISTO NA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DISCIPLINANDO O REPASSE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a aplicação do recurso do Componente Qualidade, previsto na Política de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, destinado ao repasse aos profissionais de saúde das Equipes de Atenção Primária à Saúde, coordenações e demais trabalhadores da saúde no Município de Barra de São Miguel – Alagoas.

Art. 2º O objetivo desta Lei é garantir a utilização adequada dos recursos vinculados ao Componente Qualidade, com transparência e equidade, em consonância com os indicadores de desempenho e metas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, promovendo a valorização dos profissionais de saúde.

CAPÍTULO II - DA PARCELA ÚNICA

Art. 3° O recurso correspondente à parcela única do Componente Qualidade, repassado anualmente ao Município, será destinado exclusivamente aos profissionais de saúde vinculados às Equipes de Saúde da Família (esF) e Equipes de Saúde Bucal (esB).

Art. 4° O pagamento da parcela única será realizado nos termos deste artigo.

§ 1º O rateio será proporcional ao total de indivíduos de cada equipe, de forma que o recurso repassado do Ministério da Saúde ao município, por tipo de equipe, será dividido pelo número de equipes, da mesma modalidade. Este recurso será dividido igualmente pelo total de integrantes de cada equipe.

§ 2º O recurso será repassado aos profissionais das equipes de Atenção Primária em saúde devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

§ 3º O pagamento da parcela única aos profissionais de saúde não constitui aumento de salário e será praticado unicamente para atendimento das finalidades descritas nesta lei.

§ 4º As categorias de profissionais que não terão acesso ao recurso a que alude esta lei são:

I - profissionais aposentados;
II - profissionais que durante o período de maio a dezembro de 2024, não estiveram devidamente cadastrados nas equipes de Atenção Primária em Saúde;
III - profissionais que durante o período de maio a dezembro de 2024, não estiveram atuando nas microáreas vinculadas as Equipes de Saúde da Família do município;
IV – aqueles que foram exonerados, que tiveram seu contrato rescindido ou que foram afastados do serviço antes da data de pagamento da parcela única;
V – aqueles que deixarem de comparecer sem justificativas às atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – os que estiverem em gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento;
VII – na hipótese de troca de função, desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
VIII – na hipótese de afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
IX – aqueles que tiverem 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
X – na hipótese de apresentação de 03 (três) atestados médicos para afastamento superiores a 05 (cinco) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;
XI – na hipótese de não cumprimento da carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
XII – acaso tenha ocorrido qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.

Parágrafo único. Em todos os casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor deste será revertido e rateado para os demais membros da equipe.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a matéria por decreto e, se necessário, realizar as eventuais alterações, de acordo com a legislação que estiver vigente.

Art. 6º Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta lei, o Município de Barra de São Miguel – AL fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 7º O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens, não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493,

de 10 de abril de 2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 9º Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28.09.2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FED94D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 158/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 158/2025

PROCESSO: **1103.0018/2025**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: LEARNING SET LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.223.628/0001-01.
OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada para organização, execução e condução pedagógica no projeto "Jornada da Educação 2026 – Conexões que Transformam: Pessoas, Lideranças e Resultados", através de formação continuada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais**).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Fernandes Moreira Gluck, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:76CB36ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio – Data/Horário: 30 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://www.batalha.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:79D5D247

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 01.0312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0730009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE Errata à publicação do Contrato que celebram entre si A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL - Contratado: **A empresa DEDETIZADORA DESINSET, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.489.730/0001-75, com sede na Rua José Roberto, n.º 212, cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP 57680 000, email: dedetizadoradesinset@hotmail.com, telefone: 82 99628-6167, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Vieira Silva.**
A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AOS VALORES DO CONTRATO BEM COMO, A DATA DE SUA ASSINATURA.

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$93.240,26 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 837.544,88 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

BOCA DA MATA/AL, 15 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:24EEB54A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452,** inscrita no CNPJ sob nº 30.550.634/0001-89, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Branquinha/AL, 15 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3521ED23

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **G S COSTA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Branquinha/AL, 15 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:49635F24

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Branquinha/AL, 15 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:33CFBDC5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **B***** **DO F**** **COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Branquinha/AL, 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:755FC8D1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Branquinha/AL, 15 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4B8838FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **029/2025**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 029/2025**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **IBRAPE PESQUISA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.595.124/0001-10**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, sala espaço comercial 610, Mangabeiras, Maceió (AL), CEP 57.037-532**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 16 de dezembro de 2025.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:E3E70034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2025, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 13 de JANEIRO de 2026 às 10:00hrs (dez horas) - (horário de Brasília), no endereço: Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000 – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:77682015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente – Data/Horário: 07 de janeiro de 2026 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

*Edital Republicado

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:1A38FF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, CNPJ 12.227.971/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito, WLADIMIR ARAUJO WANDERELEY, CPF nº 008.511.284-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CACIMBINHAS/AL, 15 de DEZEMBRO de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:DE217844

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PMC 2ª
Processo Adm: Nº 08110002/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME EDITAL E ANEXO
Empresas vencedoras valor total: R$ 572.673,44(quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos):**COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**(48371127000143) com os lotes: 20, 21, 22, 24, 30, 32, 49, 58, 84 e 103 no valor total de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**(02889655000198) com os lotes: 4, 10, 23, 25, 26, 27, 28, 53, 66, 67, 72, 100 e 101 no valor total de R$ 27.988,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).**57827490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS**(57827490000111) com os lotes: 31, 64, 68, 76, 78, 82, 91, 92, 94, 102, 105, 108 e 109 no valor total de R$ 60.548,14 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).**A M DE BARROS SOARES LTDA**(05346250000100) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 29, 36, 38, 59 e 71 no valor total de R$ 13.601,70 (treze mil e seiscentos e um reais e setenta centavos).**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(53571459000101) com os lotes: 2, 6, 13, 14, 34, 43, 45, 50, 73, 86, 96 e 99 no valor total de R$ 108.081,60 (cento e oito mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).**BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**(35361251000186) com os lotes: 1, 3, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 104, 106 e 107 no valor total de R$ 337.404,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais).
CAMPESTRE - AL, 16 de dezembro de 2025

MÁRIO CÍCERO NUNES JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:DB991B3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090042/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 042/2025
OBJETO: Contratação de Solução Tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em
regime de Comodato (cessão não onerosa de licenciamento de uso), para Gerenciamento,
Implementação e Administração dos Programas Bolsa EJA e Espaço da Alfabetização – PEALFA,
incluindo a gestão de beneficiários, repasses e rede credenciada, com controle, rastreabilidade e
monitoramento das transações, sem ônus financeiro direto ao Município de Campo Alegre/AL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 0,01 (um centavo)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 11/12/2026(11 de
Dezembro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Campo Alegre, 12 de Dezembro de 2025

MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:15AA9E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0901012/2025. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 039/2025 em favor das licitantes SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 49.148.932/0001-75, adjudicatária dos lotes 20, 24, 36, 56, 63, 86, 109, 110, 119, 121, 133, 134, 140, 143, 144 e 182, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 23.942,49 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 53.571.459/0001-01, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 19, 25, 31, 44, 57, 64, 69, 70, 71, 72, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 100, 102, 106, 107, 108, 118, 124, 125, 127, 131, 136, 137, 162, 163, 168, 169, 184, 185, 189, 190, 192, 196, 197, 206, 207 e 212, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 121.067,55 (cento e vinte e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.600.250/0001-01, adjudicatária dos lotes 2, 5, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 53, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 88, 95, 101, 104, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 126, 128, 135, 141, 142, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 165, 183, 186, 188, 193, 195, 199, 200, 205, 208, 209, 210, 211 e 214, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 183.411,32 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos); DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 07.245.458/0001-50, adjudicatária dos lotes 29, 46, 76, 83, 117, 129 e 138, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 22.078,28 (vinte e dois mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 47.852.784/0001-40 adjudicatária dos lotes 9, 10, 18, 23, 38, 49, 52, 55, 60, 82, 89, 93, 94, 96, 105, 120, 139, 148, 191 e 198, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 42.844,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 37.528.899/0001-20, adjudicatária dos lotes 37, 45, 50, 51, 54, 103, 164, 166, 167, 171, 172, 173, 174 e 175, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 20.362,02 (vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos); M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 54.494.740/0001-50, adjudicatária do lote 187, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 712,42 (setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos); UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 43.392.983/0001-61, adjudicatária dos lotes 4, 43, 58, 62, 77, 130, 132, 160, 161, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 194, 201, 202, 203, 204 e 213, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 48.484,70 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 15 de Dezembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:641FAA16

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.-CICERO GOMES DOS SANTOS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0807020/2024/FAPEN e com fundamento na Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal, que determina a aplicação do art. 57 da Lei n.º 8.213/1991 aos servidores públicos regidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sujeitos a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Especial – Agentes Nocivos, com tempo de serviço/contribuição total de 34 anos e 21 dias, ao servidor Senhor **CICERO GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º 866, nascido em 20/01/1964, inscrito no CPF sob o n.º 024.637.354-73, RG sob o n.º 1153632 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.406.378-9, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, ocupante do cargo de **Gari**, 40 horas, nível I, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, com reajuste nos termos do art. 41-A, da Lei n.º 8.213/1991 – INPC, com fundamento na Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal, que determina a aplicação do art. 57 da Lei n.º 8.213/1991 aos servidores públicos, abrangidos por Regime Próprio de Previdência Social, que exerçam atividades com exposição a agentes nocivos.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:A42DCC56

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a competência regulamentar atribuída ao Poder Executivo pela Lei Municipal nº 907/2018 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, especialmente o disposto no art. 69 (Regulamentação do Pagamento), art. 182 (Isenções), art. 191 (Descontos IPTU) e art. 469 (UFM),

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2026, fixando-se os prazos para pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º Os tributos municipais deverão ser recolhidos obedecendo aos seguintes prazos e condições:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU: Nos termos do art. 182 da Lei Municipal nº 907/2018 (alterado pela Lei nº 2.063/2024), fica estabelecido que o período para protocolo dos requerimentos de isenção será de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**.

II – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU):
a) Cota Única: Pagamento até o dia **31 de março de 2026**, com desconto de **30% (trinta por cento)**, conforme expressamente autorizado pelo art. 191, inciso I, da Lei Municipal nº 907/2018**;**
b) Parcelamento: Em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, vencendo-se a primeira em **31 de março de 2026** e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, observado o valor mínimo por parcela estabelecido na legislação tributária (Art. 191, II).

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISSQN) – BASE DE CÁLCULO FIXA (AUTÔNOMOS):
a) **Cota Única com Desconto:** Pagamento até o dia **30 de abril de 2026**, com desconto de 20% (vinte por cento);
b) **Cota Única sem Desconto:** Pagamento até o dia **29 de maio de 2026**.

IV – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISSQN) – VARIÁVEL/HOMOLOGAÇÃO: O recolhimento do imposto devido pelo próprio contribuinte (regime de apuração mensal) deverá ser efetuado até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao mês de competência (fato gerador), ressalvada a existência de prazo diverso fixado em Portaria da Secretaria de Finanças, nos termos do art. 150 da Lei nº 907/2018.

V – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFF/RENOVAÇÃO):
a) **Cota Única Antecipada:** Pagamento até o dia **27 de fevereiro de 2026**, com desconto de 20% (vinte por cento);
b) **Cota Única Regular:** Pagamento até o dia **31 de março de 2026**, sem desconto.

VI – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO (TLF/INÍCIO): O pagamento deverá ser efetuado no ato da solicitação ou concessão do respectivo Alvará, observadas as vedações do art. 324-A do Código Tributário Municipal.
§ 1º Caso as datas de vencimento fixadas neste artigo recaiam em dia de sábado, domingo ou feriado nacional ou municipal, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Para fins de parcelamento do IPTU, nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor mínimo fixado no Código Tributário Municipal.

Art. 3º O não pagamento dos tributos nas datas aprazadas sujeitará o contribuinte à incidência de atualização monetária, juros de mora e multa, nos termos da Lei Municipal nº 907/2018, sem prejuízo da inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e vedação de transacionar com o Município.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 469 da Lei Municipal nº 907/2018, a expressão monetária da Unidade Fiscal Municipal (UFM) **fica fixada** em **R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:8A7C5C0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°21 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N°21 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE PÚBLICA PARA UTILIDADE FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; c
CONSIDERANDO a utilidade pública que representa parte do imóvelinfracitado, para a Administração Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, com fulcro no artigo 5º, alíneas "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma áreacorrespondenteà 1600,00m², localizado no Povoado Iraque, zona rural destemunicípio, de propriedade da senhora MARIA DAVITA CIARA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 130.085.694-71, para aimplantaçãode uma UBS, conforme memorial descritivo emitido pelo setor de Engenharia.
Art. 2º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente da secretaria responsável.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 25 DE JULHO DE 2025.

JOSELIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:506F8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **suplementos alimentares**, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/01/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de dezembro de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8865267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2023

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;
OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda / Canapi-AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 02/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60A93ED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 020/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e computadores, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. A participação se dará com o envio da Proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do mesmo endereço eletrônico, a partir do dia 17/12/2025 às 08:00h, até o dia 19/12/2025 às 23:59h que após esta data haverá o encerramento e na oportunidade a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, com a divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA
Carneiros/AL, 16 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:90A998C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **1216018/2025**, cujo objeto é aquisição de **pneus**, para manutenção da motoniveladora 120K, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidad	Unidade
1	PNEU 14.00/24 - DIANTEIRO/TRASEIRO	06	Unidades

As cotações deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, para o seguinte e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 16 de dezembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1DB0C381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **1106039/2025**, cujo objeto é aquisição de **refrigerador doméstico, tipo geladeira**, destinado ao 4º Festival de Prêmios promovido pela Secretaria de Assistência Social, que acontecerá no dia 26 de dezembro de 2025, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	GELADEIRA - Refrigerador doméstico, tipo geladeira, capacidade líquida para no mínimo 340 litros e máximo 380l, capacidade total de armazenamento em litros 295 para geladeira e 47 litros para o freezer, no mínimo. Dimensões: largura 61,6 a 70 cm; altura 170 a 190cm; profundidade 69,1 a 75 cm; peso 53 kg; compartimento extra frio, recipiente para guardar gelo, 01gavetas, porta ovos; porta latas, pés niveladores, porta reversível, controle de temperatura, trava de segurança, formato 01 porta. voltagem: 110/220v. Cor a escolha do contratante; Qualidade equivalente à descrição ou superior. Certificado do INMETRO, conforme portaria nº 371/2009.	01	Unidade

As cotações deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, para o seguinte e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 16 de dezembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E579C2DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025, DA INEXIGIBILIDADE 49/ 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

Inexigibilidade de Licitação 49/2025

Fundamento Legal: **art. 74, inciso I, III, alíneas "c e f", combinado com o art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20.275.382/0001-73.**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto da educação infantil até 50 alunos compreendendo o plano de capacitação e assistência técnica especializada para servidores da Secretaria da Educação responsáveis da educação infantil pela avaliação, implementação, elaboração de plano de trabalho para educação infantil de 0 até 50 alunos novos no exercício, a ser apresentado ao MEC/FNDE, integrado a cessão de direito de uso do software exclusivo exclusivo - SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, execução e controle.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Firmado em: 24/10/2025;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Eder Carlos Dalberto.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:D8C8CFD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10290005/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.041/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 13 de janeiro de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0F0EA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10060005/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.040/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão Pública – Softwares, que irão atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Guarda Municipal, conforme sua aplicação específica, visando atender as necessidades do Município de Craíbas-AL.
Data de realização: 08 de janeiro de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:9941DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 585/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 585/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Normatiza a utilização dos recursos financeiros referentes ao componente de qualidade para as equipes de saúde da família (ESF) e equipes de saúde bucal (ESB) do município de CRAÍBAS/AL, com base na portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde no âmbito do sistema único de saúde – SUS, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária à Saúde (APS), com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto a Lei nº 1.159, de 09 de julho de 2021, que dispunha sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil.
§ 1º - O pagamento do componente de qualidade de que trata esta Lei será aplicado às ESF, EAP e ESB, na APS, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - O benefício aqui disciplinado não se trata de incentivo novo, mas, de atualização legislativa à luz das reformas positivadas na norma recente, não havendo assim aumento de despesa.
Art. 2° - A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta Lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Craíbas/AL, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: "ótimo", "bom", "suficiente" e "regular".
§1º - O montante recebido pelo Município em razão dos resultados da avaliação quadrimestral será destinado aos integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) devidamente cadastradas no SCNES, limitado ao valor efetivamente repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o resultado de cada ciclo de avaliação.
Art. 3º - O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, conforme ato normativo e Nota Técnica publicados pelo órgão competente, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
Art. 4º - O pagamento da Gratificação por Desempenho, vinculada ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), observará os resultados oficiais das avaliações quadrimestrais realizadas pelo Ministério da Saúde, conforme classificação de desempenho das equipes.

§1º - O pagamento ficará condicionado ao repasse efetivo dos recursos pelo Ministério da Saúde, sendo o valor limitado ao montante transferido a cada equipe contemplada.
§2º - Do total dos recursos recebidos a título do Componente de Qualidade, o Município destinará 75% (setenta e cinco por cento) para rateio entre os integrantes das equipes avaliadas, observada a classificação do resultado obtido ("ótimo", "bom", "suficiente" e "regular"). O rateio será feito de forma independente entre as equipes de mesma classificação, conforme as faixas definidas pelo Ministério da Saúde.
§3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar Portaria Interna apenas para disciplinar os procedimentos operacionais e a forma de cálculo do rateio, vedada a criação de novas metas, percentuais ou critérios de distribuição não previstos nesta Lei.
§4º - A gestão municipal efetuará o pagamento da gratificação quadrimestralmente, após o recebimento do repasse federal, conforme o resultado da avaliação e as regras desta Lei.
Art. 5º - O Município de Craíbas deverá aplicar integralmente os recursos recebidos do Ministério da Saúde destinados ao Componente de Qualidade, observando a destinação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para o rateio entre os integrantes das equipes avaliadas e o restante para custos operacionais e administrativos da gestão da APS.
Parágrafo único. A destinação dos valores, critérios de distribuição e procedimentos complementares serão disciplinados em Decreto Municipal, sendo vedada a criação, por Portaria, de percentuais, metas ou critérios não previstos nesta Lei.
Art. 6° - Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente de Qualidade das ESF, EAP e ESB os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:
I - ESF:

CBO	Categoria
223565	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
225142	Medico da Estratégia de Saúde da Família
322245	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
322250	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
515105	Agente Comunitário de Saúde

II - EAP:

CBO	Categoria
223565	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
225142	Medico da Estratégia de Saúde da Família
322245	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
322250	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família

III - ESB:

CBO	Categoria
223293	Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família
322425	Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
322430	Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
223208	odontólogo vinculados ao CEO – Centro de Especialidade Odontológica

IV - Equipe de Apoio:

CBO	Categoria
131205	Diretor(a) de Serviços de Saúde
131210	Gerente de Serviços de Saúde - Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde
131210	Gerente de Serviços de Saúde - Coordenador(a) da Saúde Bucal
131210	Coordenador(a) da Imunização – PNI
514225	Auxiliar de serviços gerais
411005	Auxiliar Administrativo

§ 1º - Os servidores vinculados através do SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) terão direito ao rateio da equipe na qual esteja vinculado, mesmo não estando descritos nas tabelas previstas nos incisos I ao IV do caput deste artigo, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa.
§ 2º - Os profissionais descritos nas tabelas previstas nos incisos I, II, e III do caput deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
§ 3º - Os profissionais descritos na tabela prevista no inciso IV do caput deste artigo devem ser nomeados através de Portaria de cargo em comissão da coordenação citada, exceto auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.
§4º - Os recursos correspondentes ao Componente de Qualidade das equipes de Saúde da Família (eSF), Atenção Primária (eAP) e Saúde Bucal (eSB) serão repassados proporcionalmente ao resultado obtido por cada equipe, conforme a classificação oficial do Ministério da Saúde ("ótimo", "bom", "suficiente" ou "regular").
§ 5º - Não farão jus à Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade:
I - os profissionais que estiverem afastados de suas atividades, por qualquer tipo de licença que os impeça de participar do processo de avaliação do quadrimestre ou por cessão com ou sem ônus para outros entes.
II - os Servidores ou Profissionais:
a) inativos;
b) empregados contratados por empresa terceirizada e/ou diretamente para prestação de serviços profissionais por meio de licitações e credenciamentos;
c) prestadores de serviços;
d) servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
e) profissional que integre o Programa Mais Médicos, Médicos pelo Brasil, Programas de Residência Multiprofissionais ou quaisquer outros que sejam servidores vinculados diretamente ao Estado de Alagoas e ao Governo Federal.
III - perderão também o direito ao recebimento Incentivo Variável de Gratificação por Desempenho, quando:
a) sofrer ou tiver sofrido penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no período de um ano;
b) sofrer ou tiver sofrido penalidade disciplinar não passível de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no período de ocorrência do fato que gerou a penalidade;
c) receber reclamação, registrada na Ouvidoria Municipal, Estadual ou Federal, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente ou responsável pela área técnica competente como procedente;
d) tenha ocorrido desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;
e) os Servidores ou Profissionais que, no desempenho de suas funções, tiverem menos de 95% (noventa e cinco por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de Educação em Saúde;
f) os Servidores ou Profissionais que se ausentarem das capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária à Saúde, que se referem às suas competências e atribuições, salvo quando a ausência for previamente justificada e aceita pela respectiva Coordenação.
§ 6º - Em todos os casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor deste será revertido e rateado para os demais membros da equipe, por quadrimestre.
Art. 7º - Do valor global dos recursos financeiros repassados ao Município de Craíbas/AL pelo Ministério da Saúde, relativos ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), será destinada parcela ao pagamento de Gratificação por Desempenho às equipes avaliadas, conforme os resultados oficiais do Ministério da Saúde, observadas as classificações de desempenho e os critérios estabelecidos nesta Lei.
§1º - O valor da gratificação devida a cada equipe será definido de acordo com o resultado obtido na classificação oficial ("Ótimo", "Bom", "Suficiente" ou "Regular"), conforme tabela constante no **Anexo I** desta Lei, sendo os valores correspondentes pagos em parcela única por quadrimestre, após o recebimento do repasse federal.
§2º - O valor de cada gratificação será rateado entre os integrantes da equipe devidamente cadastrados no SCNES, conforme o número de membros habilitados, observadas as regras gerais de elegibilidade e participação previstas nesta Lei.
§3º - A tabela referida no §1º poderá ser atualizada por Decreto Municipal, mediante justificativa técnica e desde que respeitado o limite do valor efetivamente repassado pelo Ministério da Saúde para o período de avaliação correspondente.
Art. 8º - O pagamento das Gratificações por Desempenho vinculadas ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) será mantido enquanto a equipe permanecer habilitada e regularmente avaliada pelo Ministério da Saúde, de acordo com os resultados oficiais do programa federal e condicionado à continuidade do repasse financeiro "fundo a fundo" ao Município de Craíbas/AL.

Parágrafo único. O valor correspondente ao incentivo financeiro será repassado aos profissionais em folha de pagamento, nos meses subsequentes ao recebimento do repasse federal, obedecendo aos critérios e proporções fixados nesta Lei.

Art. 9º - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESF e ESB, na APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 10º - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESF e ESB, na APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 11º - Fica instituída, no âmbito do Município de Craíbas/AL, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a participação de 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão terá como atribuições o acompanhamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da APS quanto ao desempenho aferido pelo Ministério da Saúde, podendo propor ações de aprimoramento, capacitação e fortalecimento das equipes, sem alterar os indicadores, metas ou critérios de avaliação estabelecidos em norma federal.

Art. 12º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar Decreto para regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua execução, respeitados os limites e diretrizes previstos na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e suas alterações.

Parágrafo único. As Portarias internas da Secretaria Municipal de Saúde poderão dispor apenas sobre rotinas administrativas e procedimentos operacionais indispensáveis à execução desta Lei, vedada a criação de novos direitos, percentuais, metas ou critérios de rateio não previstos em seu texto.

Art. 13º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à parcela de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 486, de 04 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Craíbas, Casa Legislativa Vereador Rafael Gama Da Silva, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES
Presidente

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:4D28553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 586/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 586/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 529, de 18 de janeiro de 2023, no que se refere às alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A partir do exercício financeiro de 2026, fica alterado o Plano de Amortização previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 529, de 18 de janeiro de 2023, destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar (%)
2026	11,00%
2027	14,00%
2028	18,00%
2029	28,04%
2030	28,04%
2031	28,04%
2032	28,04%
2033	28,04%
2034	28,04%
2035	28,04%
2036	28,04%
2037	28,04%
2038	28,04%
2039	28,04%
2040	29,00%
2041	29,00%
2042	29,00%
2043	29,00%
2044	29,00%
2045	30,00%
2046	33,46%
2047	34,00%
2048	34,00%
2049	34,00%
2050	34,00%
2051	34,00%
2052	34,00%
2053	34,00%
2054	34,00%
2055	34,00%
2056	34,00%
2057	34,00%
2058	34,00%
2059	34,00%
2060	34,00%
2061	34,00%
2062	34,00%
2063	34,00%
2064	34,00%
2065	34,00%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 586 de 16 de dezembro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:1632BD04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0889/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0889/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:
EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Srª. HILDA VIEIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 287.###.###-04, do cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA da Secretaria de EDUCAÇÃO do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros retroativos à 18 de agosto de 2025 e efeitos administrativos a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9401E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0890/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0890/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal,
CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 8000038-36.2025.8.02.0043.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em cumprimento de determinação judicial**, a Sr.ª UILIANE DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF nº 081.***.***-90 *, do cargo ELETIVO de* CONSELHEIRA TUTELAR***, vinculada ao Conselho Tutelar.*** *Com Efeitos retroativos à 12 de dezembro de 2025.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do oficío emitido para este municipio.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6E65BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0891/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0891/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido por motivo de aposentadoria por invalidez, a Srª. ELANIA DOS SANTOS OLIVEIRA portadora do CPF: 921.###.###-53, do cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA da Secretaria de EDUCAÇÃO do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros retroativos e administrativos retroativos a 03/12/2025.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B8EA7428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0892/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0892/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **EMILY PEREIRA DE ARAUJO AGUIAR,** inscrita no CPF sob nº 081.###.###-57.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6616DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0893/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0893/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E44D3017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0894/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0894/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem à servidora abaixo listada:

Matrícula	Nome	CBO	Complemento Setembro
25260	Nayara Rodrigues Lopes Ferreira Novais	Enfermeira	R$1.704,77
TOTAL			**R$1.704,77**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8B50BA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0895/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0895/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, à servidora **NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO BASTOS,** diretora de Departamento, matrícula nº YLU0M0NQ, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:23F89DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0897/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0897/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, à servidora **BARBARA BEATRIZ BARBOSA DE AZEVEDO,** assessora administrativo CA-2, no valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B94133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0896/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0896/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **JOANA MARIA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 677.###.###-53, a partir de 15de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:65B4BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ:12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para reforma e ampliação de Unidade Escolar – Escola Irmã Dulce, do bairro Cohab Velha no Município de Delmiro Gouveia/AL. Não determinado estudo de impacto ambiental.

Delmiro Gouveia – AL 16/12/2025

LUZIA KEYLLA CAVACANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:7B2EC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 504/2025 - PROCESSO: 0800.015640.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 504/2025 - PROCESSO: 0800.015640.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ADAUTO ARAUJO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1.610.142 SSP/AL e CPF 028.803.494-51.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2D27BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 505/2025 - PROCESSO: 0800.015748.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 505/2025 - PROCESSO: 0800.015748.2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1830262 SSP/AL e CPF 165.272.778-73.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3ED70600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 506/2025 - PROCESSO: 0800.015645.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 506/2025 - PROCESSO: 0800.015645.2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-661645 SSP-AL, CPF/MF sob n° 926.071.604-72, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima, bairro Jatiúca, Maceió - AL.
CONTRATADO(A): DIRLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3.275.428.98 SSP/AL e CPF 984.464.011-34.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CF01520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 507/2025 - PROCESSO: 0800.015749.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 507/2025 - PROCESSO: 0800.015749.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31581994 SCJDS/AL e CPF 057.472.464-88.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A9D8BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 508/2025 - PROCESSO: 0800.015752.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 508/2025 - PROCESSO: 0800.015752.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ESTEVÃO MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35584670 SDS/SE e CPF 126.511.154-52.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO: Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ABB85FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 509/2025 - PROCESSO: 0800.015647.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 509/2025 - PROCESSO: 0800.015647.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571068 SESP/AL e CPF 028.449.764-92.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3BDB122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 510/2025 - PROCESSO: 0800.015643.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 510/2025 - PROCESSO: 0800.015643.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOÃO ANTONIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1.805.069 SSP/AL e CPF 065.774.964-80.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:762BEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 511/2025 - PROCESSO: 0800.015753.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 511/2025 - PROCESSO: 0800.015753.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOÃO MARCIO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1463259 SSP/AL e CPF 021.790.344-40.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D4E398DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADORA:**WORK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ de nº 11.261.089/0001-66.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado no Conjunto Residencial Raul Ramos, nº 13, localizado na Avenida Comendador Leão, no Bairro Poço, Maceió – AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o funcionamento da **CASA DE APOIO.**
O prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 do processo administrativo n° 0800.014476/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2026, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:0E32473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADORA:**JACIRA CARVALHO DA SILVA BEZERRA,**inscrito R.G. sob o nº 408494 SSP/AL e C.P.F. nº 348.039.394-20.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Graciliano Ramos, nº 76, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina ao deposito do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 do processo administrativo n° 0800.010880/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2026, contados a partir da expiração do contrato originário.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E39BFE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADORA:**ÉRICA ARICCELLY ALMEIDA SILVA,**inscrito R.G. sob o nº 1768934 SSP/AL e C.P.F. nº 039.691.374-11.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Graciliano Ramos, nº 663, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o funcionamento do Atendimento **Especializado do ESPECTRO AUTISTA (TEA).**
O prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 do processo administrativo n° 0800.010078/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2026, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1AE48A60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO 12030001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 12030001/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a **aquisição de Geladeiras para uso Doméstico destinada a Unidade do CAPS sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de antender uma logística necessária para as atividades de rotinas** , buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:DDBEF986

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 142/2022

Processo administrativo nº 2025.0918.020, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 107. Contratação do(s) serviço(s) de escritório jurídico, para atender as demandas administrativas, judiciais e legislativas do município.PARTES: Município de Feira Grande – AL e GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 07.270.919/0001-44 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de outubro de 2025 até 03 de outubro de 2026. Data de assinatura do presente termo aditivo: 02/10/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:9E29EA59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, para Realização de Queima de Fogos, incluído a linha de Baixo Ruído para o Réveillon 2026, no Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 16 de Dezembro de 2025

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2C6C5DCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 208/2025
Assunto: Contratação para aquisição de utensílios para as unidades de alimentação e nutrição escolares (UANEs), mediante sistema de registro de preços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90015/2025, cujo objeto é a contratação para aquisição de utensílios para as unidades de alimentação e nutrição escolares (UANEs), mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.968.361/0001-20, para os itens 02, 04, 20, 23, 25, 26, 31, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 51, 54 e 60, com o valor de R$ 118.803,60 (cento e dezoito mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos); **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, para os itens 07, 08, 19, 24, 29, 30, 44, 49, 53, 57, 59, 61 e 62, com o valor de R$ 398.262,70

(trezentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); **COMERCIAL MARELLY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, para os itens 10, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 42, 43, 50 e 52, com o valor de R$ 222.071,00 (duzentos e vinte e dois mil e setenta e um reais); **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.170.510/0001-70, para os itens 32, 33, 36, 37, 40 e 48, com o valor de R$ 16.621,50 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, para os itens 11, 12, 17 e 28, com o valor de R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais); **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, para os itens 01, 06, 34 e 35, com o valor de R$ 10.462,20 (dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); **49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS**, inscrita no CNPJ nº 49.742.266/0001-07, para os itens 03 e 05, com o valor de R$ 3.717,00 (três mil e setecentos e dezessete reais); **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.276.864/0001-83, para os itens 09 e 27, com o valor de R$ 61.171,50 (sessenta e um mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, para o item 58, com o valor de R$ 10.434,20 (dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte reais); **60.988.697 DIRALDO BEZERRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 60.988.697/0001-82, para o item 16, com o valor de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais); **53.557.890 WADSON TORRES SANTANA,** inscrita no CNPJ nº 53.557.890/0001-01, para o item 56, com o valor de R$ 4.102,00 (quatro mil e cento e dois reais); e **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita** no CNPJ nº 53.307.127/0001-14, para o item 55, com o valor de R$ R$ 12.248,60 (doze mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global em R$ 955.394,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2A64C954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 657/2025
Assunto: Contratação para aquisição de equipamentos de proteção individual para merendeiras e material de enxoval para as unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante sistema de registro de preços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90018/2025, cujo objeto é a contratação para aquisição de equipamentos de proteção individual para merendeiras e material de enxoval para as unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **62.925.670 AMANDA JAMILLY FIRMINO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 62.925.670/0001-76, para os itens 02, 12, 14 e 15, com o valor de R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais); **TEX TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.250.972/0001-66, para os itens 01, 03, 04 e 06, com o valor de R$ 44.638,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais); **RENATA DA SILVA LIRA LINS**, inscrita no CNPJ nº 57.314.291/0001-00, para os itens 07, 08, 09 e 10, com o valor de R$ 154.580,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais); **OUROFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.391.431/0001-18, para o item 11, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **VSB REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, para o item 13, com o valor de R$ 5.056,80 (cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, para o item 05 com o valor de R$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais). Totalizando o valor global em R$ 340.894,80 (trezentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BD53DAA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 061/2025

OBJETO: Contratação de escritório jurídico especializado para propositura de ações judiciais e a adoção de todas as medidas necessárias, judiciais e extrajudiciais, para a correção e restituição de repasses constitucionais realizados a menor pelo Estado de Alagoas, decorrentes: da exclusão de receitas tributárias da base de cálculo da partilha constitucional do ICMS, em virtude de compensação e transação tributária (arts. 85 e 89-A do Código Tributário Estadual); e do aumento disfarçado da alíquota modal do ICMS, denominado Adicional FECOEP, reduzindo irregularmente o montante devido ao Município nos termos do art. 158, IV, da CF/88. **CONTRATANTE**: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Paes, Almeida & Albuquerque Advogados, inscrita no CNPJ nº 08.172.219/0001-80, sediada a Av. Comendador Leão, 122, Jaraguá, CEP: 57.022-240, Maceió/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** "Ad exitum" na importância de 20% do valor global recuperado. **RECURSOS:** Federal.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:77A79395

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCOR. 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 08060015/2025. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar a Creche e Escola de Educação Infantil - Adalberto Botelho - Distrito de Canastra, Ibateguara/AL – FNDE Tipo 2. **Contratante:** Município de Ibateguara. **Contratada:** Miramar Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, sediada no Loteamento Parque Miramar QD L, São Jorge, CEP: 57.044-102, Maceió/AL. **Valor:** R$ 2.876.558,65 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Recursos:** Federal e Próprio**. Vigência:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:75CACE38

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 062.2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROC. ADMIN. Nº 11060010/2025. **CONTRATO** nº 11060010-1/2025. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste – IDESNE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, sediada no Loteamento Cidade Imperial, s/nº, Bairro: Pedras, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Município de Ibateguara. **VIGÊNCIA:** 11/12/2025 à 11/12/2026. **VALOR:** R$ 1.932.000,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais). **RECURSOS:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D49D59FB

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 11080002-1/2024 oriundo da Concorrência n° 005/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa & Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **06/12/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e Art. 111 da Lei n° 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:ADD97985

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 002/2025 do Tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo nº 08060015/2025, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar a Creche e Escola de Educação Infantil - Adalberto Botelho - Distrito de Canastra, Ibateguara/AL – FNDE Tipo 2. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o processo em favor da empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, sediada no Loteamento Parque Miramar QD L, São Jorge, CEP: 57.044-102, Maceió/AL, com fundamento no artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que o processo produza seus efeitos jurídicos e legais.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:6576BAF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 26/20225

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025-1
Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL. **DATA**: 06 de janeiro de 2026 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 15 de dezembro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:258F5CF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 – 2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – 2ª Chamada cuja vencedora foi a empresa:

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP, inscrita no CNPJ: 31.619.973/0001-37, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, com um valor total de R$ 1.705.959,54 (um milhão e setecentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – 2ª Chamada para o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Transporte Escolar Destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede pública de ensino do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 16 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:65B352CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 2ªCH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05200048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2025
OBJETO: Aquisição de material de construção e congêneres para atender as necessidades do município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 14.822.943/0001-04.

Valor Global da ARP R$ **300.000,00 (trezentos mil reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:1BB94766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 2ªCH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02140001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2025
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS & COMERCIO LTDA - EPP**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.016.072/0001-15
Valor Global da ARP R$ **1.034,00 (mil e trinta e quatro reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 12 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

CEZARIOS MOVEIS & COMERCIO LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3D4DB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05260006/2025

CONTRATO N°75/2025
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.104.634/0001-40.
Valor Global do contrato R$ **295.202,12 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dois reais e doze centavos).**
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias – IGREJA NOVA/AL, 15 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:5603721E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60
CONTRATADA: GALVAO E BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.851.957/0001-51
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021
DA APOSTILA:
ONDE SE LÊ:
"8.2. O contrato será realizado por execução sob o**regime de empreitada por preço global**sendo a execução do contrato aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital."
LEIA-SE:
"8.2. O contrato será realizado por execução sob o**regime de empreitada por preço unitário**sendo a execução do contrato aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital."

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C0CF4019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 091/2025

Processo: N° 20251118.014
Inexigibilidade nº 051/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: F T SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº. **39.998.900/0001-05**
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
No valor acima está incluso custo com:

Item	Descrição	Valor
1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	R$ 87.660,00
2	Custos dos demais profissionais envolvidos exceto o proponente	R$ 13.248,00
3	Insumos diretos e indiretos **(logística e impostos)**	R$ 19.092,00

Vigência: 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES** pela Contratada
Celebrado: em 16/12/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:724CD453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 087/2025

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A **63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **63.238.033/0001-94**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial no valor do Lote Único dos itens do contrato **INHAPI-AL nº 087/2025**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b" concomitante com o Artigo. 125 ambos da Lei n.º 14.133/2021
O **acréscimo** de 1 unidade no item 3, correspondendo a um aumento de 25% do valor do lote único.;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI **nº 087/2025** não alteradas por este termo aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na cláusula do Contrato **INHAPI-AL 087/2025**, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Mata Grande – AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) pelos contratantes.

SIGNATÁRIOS: **Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,** pela Contratante, e o(a) **Sr(a ALLINE SANTOS DA SILVA,** pela Contratada.

Celebrado em: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9073A540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 S. M. DE ESPORTE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251118.004** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada empresa especializada fornecimento material esportivos
CONTRATADO: QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 38.275.804/0001-76 Localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Delmiro Gouveia-AL, CEP, 57.480-000, Inhapi- AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **063/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8CA18B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20251128.001 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
CONTRATADO: COMERCIO DE FOGOS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.268.203/0001-80, localizado na Rua Cônego Júlio Cabral, 958, Salgado, Caruaru-PE, CEP. 55.016-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro 2025 a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ R$ 15.713,40 (quinze mil setecentos e treze reais quarenta centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **62/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BA361014

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **BOMFIM & JATOBA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.042.588/0001-95**, com sede na cidade de Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 004/2021-INEX;
OBJETO: a contratação do escritório jurídico para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste município.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2025, encerrando-se em 17/12/2026;
Signatários: Pela contratante o Sr**. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,** e pela contratada o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM.**

Jacaré dos Homens/AL, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:543892BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 - PE-42/2023 – Processo Apensado nº 720102/2023 – Processo Principal nº 720102/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20 – Objeto contratual: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 04/12/2025, data do término da vigência atual até 04 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B7CF8E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-1019007/2023 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — Processo nº 1019007/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA 0316010/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): TECSOFT - TECNOLOGIA EM SOFWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.007.147/0001-76 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2025, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:99FBF935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 401 – A, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,**
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 165, da Constituição Federativa do Brasil, no inciso II do § 6º, do art.128, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:
- as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e sua alteração;
- as disposições para as transferências;
- as disposições relativas à política e às despesas com pessoal;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita; e
V - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas fiscais, foram elaboradas em conformidade a 14ª. Edição, Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026

e os dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4° da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
- demonstrativo I - Metas Anuais (Descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais - AMF);
- demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- avaliação Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social;
- demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 3º O anexo de riscos fiscais (ARF) para o exercício financeiro de 2026, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 - LRF, é o constante do Anexo III da presente Lei.
Art. 4º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas obrigatórias e aquelas relacionadas ao funcionamento dos órgãos e das entidades que integrantes os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão excepcionalmente estabelecidas, neste primeiro ano de mandato, em anexo específico na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (PPA), observando-se o seguinte:
- terão precedência na alocação dos recursos na Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e em sua execução, não se constituindo, entretanto, em limitação à programação da despesa;

- poderão ser revista na Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2026, caso haja necessidade de ajustes nas diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029;

- em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão sempre que possível preservar as ações prioritárias vinculadas às Metas estabelecidas nos termos deste artigo, conforme referência ao disposto no artigo 18 desta Lei.
§ 1º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e a Execução dos Orçamentos serão orientadas para:
- atingir as Metas Fiscais Relativas A Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal E Montante Da Dívida Pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- AUMENTAR A EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
- GARANTIR O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E DE
OUTROS RISCOS FISCAIS capazes de afetar as contas públicas constantes do Anexo III desta Lei.
§ 2º Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, será procedida a adequação das prioridades e metas para a inclusão de emendas, desde que respeitados os limites constitucionais,

que os valores indicados sejam compatíveis com o custo real das mesmas e que existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da Política Fiscal Governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2026, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, e a respectiva Lei serão constituídos de:

- texto da lei;

- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

- demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados nos §§ 1º e 2º dos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
- sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;
- receitas segundo a classificação da sua natureza e respectiva legislação;
- despesas segundo a categoria econômica e grupo de natureza da despesa, consolidadas;
- despesas segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos, fundos especiais e das entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- despesas por função, subfunção e estrutura programática (projetos, atividades e operações especiais);
- despesas por função, subfunção e vínculos com recursos por destinação ordinária e destinação vinculada;
- despesas por órgão e função de Governo;
- quadro discriminativo das receitas previstas por fontes de recursos;
- quadro discriminativo das despesas por órgão e fontes de recursos;
- quadro discriminativo das receitas e das despesas por fontes de recursos; e
- quadro da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2026 com o Plano Plurianual 2026-2029 (PPA).

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- programação referente à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino– MDE (arts. 212 e 212-A da Constituição Federal);

- programação referente à aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012);
- quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;
- demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art.
22 da Lei Federal nº 4.320/1964; e
- demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2026 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária (PLOA) de 2026, entende- se por:
- ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - o menor nível da classificação institucional, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;
- FUNÇÃO - o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- SUBFUNÇÃO - nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.
- PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto;
- ROJETO - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- ATIVIDADE - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- OPERAÇÃO ESPECIAL - o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- PROGRAMA DE TRABALHO - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
- PASSIVOS CONTINGENTES - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
- CRÉDITOS ADICIONAIS - as autorizações de inclusão de programas e ações não computados ou insuficientemente dotados, que modifiquem o valor original das ações da Lei de Orçamento;
- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - a autorização de despesas destinadas a reforçar dotações orçamentárias; incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar.
- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - a autorização que visa à inclusão de novos programas, projetos, atividades e operações especiais, mediante lei, não computados na Lei Orçamentária;
- CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - a autorização de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- CONCEDENTE - o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- CONVENENTE - o órgão ou a entidade, inclusive de outro ente, e as entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - o instrumento que
detalha, operacionalmente, ações (programas, projetos, atividades e operações especiais)

constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

- ALTERAÇÃO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - a inclusão ou alteração de grupo de despesa (GND), modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos, dentro da mesma categoria econômica estabelecido no programa de trabalho, sem alterar o valor global do projeto, atividade ou operação especial;

Art. 8º A receita será detalhada na proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) de forma a identificar a previsão e a arrecadação discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

§ 2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser acompanhada de atributos para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

§ 3º Poderá ocorrer o remanejamento entre naturezas de receitas e fontes de recursos, quando demonstrado erro de classificação e/ou em caso de alterações na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações, respectivamente.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da referida Portaria n° 42 de 1999, e descritos nos itens de I a X do artigo 7º da presente Lei.

§ 1º Para fins do planejamento orçamentário, as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA), na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta financeira**.**

§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 3º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 4º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, conforme especificações estabelecidas no art. 11 desta Lei.

§ 5º As ações orçamentárias que possuem a mesma descrição deverão ser classificadas sob apenas um código, independentemente da unidade orçamentária.

Art. 11 A classificação da despesa, segundo a sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa - GND, o identificador de uso – IU, o identificador de resultado primário - RP, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, identificados respectivamente por títulos e códigos.

§ 1º As categorias econômicas agregam o conjunto das despesas correntes e de capitais.

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa – GND`s constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- pessoal e encargos sociais;

- juros e encargos da dívida;

- outras despesas correntes;

- investimentos;

- inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- amortização da dívida. § 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 20 será classificada no GND 9.

§ 4º A modalidade de aplicação tem caráter gerencial e indica se os recursos serão aplicados:

- diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
- indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III; ou
- indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o § 4º deste artigo, observará, no mínimo, o detalhamento constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores.

§ 6º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir”.

§ 7º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir”.

§ 8º Os elementos de despesas têm por finalidade identificar os objetos de gastos, não sendo obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.

§ 9º Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, os elementos de despesa poderão ser desdobrados em sub elementos.

§ 10 O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, e deverá constar da Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA) e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos:

- recursos não destinados à contrapartida (IU 0);

- contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);
contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);
- contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);
- contrapartida de outros empréstimos (IU 4); e
- contrapartida de doações (IU 5);

§ 11. O identificador de uso a que se refere o inciso I do § 10 poderá ser substituído por outros no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, com a finalidade de identificar despesas específicas durante a execução orçamentária.

§ 12 O identificador de Resultado Primário - RP visa a auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º, o qual deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 (PLOA/26) em todos

os GND´s e identificar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do Governo Municipal, cujo demonstrativo constará anexo à Lei Orçamentária Anual de 2026, se a despesa é:
- financeira;
- primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

obrigatória nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2020 (LRF)
;
discricionária;
discricionária decorrente de dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas:

§ 13. Para identificação dos recursos destinados as despesas que podem ser consideradas para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, será utilizado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1002, associado à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, estabelecido pela portaria nº 710, de 23 de fevereiro de 2021.
§ 14. Para identificação dos recursos destinados as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , será utilizado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1001, associado à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, estabelecido pela portaria nº 710, de 23 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Elaboração dos Orçamentos

Art. 12 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- a totalidade das receitas e despesas de cada autarquia constará no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal;
- as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações;
- Orçamento Fiscal incluirá, dentre outros, os recursos destinados à aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu.
- as despesas relativas às Parcerias Público-Privadas deverão ser classificadas em modalidade de aplicação e elementos próprios, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
- as operações decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 1º Para fins desta Lei e nos termos do inciso III do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de participação acionária.

§ 2º O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuando-se as receitas e as despesas relacionadas à saúde, previdência e assistência social.
§ 3º O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a201, 203,204 e 212 § 4º da Constituição.
§ 4º - Para fins desta Lei e nos termos do inciso III do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de participação acionária.
Art. 13 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2026 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não- afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e, no que couber, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão orientadas para:
- atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e

- garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei.
Art. 14 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista propiciar o

controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:
- por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e
- diretamente à unidade orçamentária à qual pertence a ação orçamentária correspondente.
Art. 15 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 16 A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- dos tributos de sua competência;

- das transferências constitucionais e legais;

- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

- dos convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros

Municípios ou com entidades e instituições privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;
dos serviços executados pelo Município;

- da cobrança da dívida ativa;

- dos empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

- dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente;

- dos recursos para o financiamento da Saúde, definidos pela legislação vigente, em especial o art. 77 do ADCT e a Emenda Constitucional nº 29/2000; e
- de outras rendas.

Art. 17 O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Parágrafo único - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL ajustada para cálculo de endividamento, conforme determina o art. 7º, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 18 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais, e observará prioritariamente os gastos com:
- pessoal e encargos sociais;

- serviços da dívida pública municipal;

- aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres; e
- ações vinculadas às prioridades de que trata o caput do art. 4º desta Lei.

§ 1º As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101 de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 19 Na Lei Orçamentária Anual de 2026, e em seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
- as ações programadas deverão contribuir para a consecução dos objetivos e das metas estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 (PPA);
- os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme

disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº101 de 2000; e
- a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos; e

não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A reserva de contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal cujo montante equivalerá, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, a, **no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)** da receita corrente líquida constante do referido Projeto.
Parágrafo único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera- se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA)**.**
Art. 21. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2025, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA disponibilizado pelo IBGE.
Art. 22. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas pelo Poder Público Municipal serão destinadas, observada a seguinte ordem de prioridade:
- ao custeio administrativo e operacional, inclusive despesas com pessoal e encargos sociais;

- ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

- ao cumprimento de obrigações decorrente de contratos de operações de crédito, convênios e demais instrumentos congêneres; e

- à realização de investimentos voltados ao atendimento das demandas sociais.
§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderão ser feita realizada quando houver previsão em contratos e convênios, ou ainda, desde que plenamente **atendidas as prioridades indicadas e os recursos** sejam oriundos de economia obtidas nas despesas correntes.
§ 2º A programação da despesa com recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá observar rigorosamente a destinação e os limites de valores fixados na respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 3º Os órgãos, os fundos e as entidades da administração municipal, responsáveis pela execução direta ou indireta das ações de um programa de trabalho, deverão ser identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 23 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.
Art. 24 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
- o total da despesa na elaboração da proposta não poderá ultrapassar o percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), relativo ao somatório da receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
- as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único – A base de cálculo para cumprimento do disposto no Inciso I deste artigo constará dos estudos e das reestimativas das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025 a ser apresentados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pelo § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

Art. 25 A proposta orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o **dia 30 de julho de 2025**, exclusivamente para efeito de fins de consolidação na proposta de orçamento do município, vedada qualquer tipo de alteração

de mérito ou conteúdo, por parte do Executivo, observados os princípios constitucionais (art.29- A) e as disposições da Lei Orgânica Municipal.

§1º A proposta referida no *caput* deverá ser acompanhada de memória de cálculo que comprove a compatibilidade dos valores propostos, para fins de consolidação no orçamento geral do Município, nos termos da legislação vigente.

§2º Caso não tenha observado o prazo estabelecido no caput deste artigo, caberá ao órgão responsável pelo planejamento municipal elaborar a proposta orçamentária o Poder Legislativo, com base na Execução orçamentária do exercício em curso (2025), realizando os devidos registro no sistema orçamentário oficial.

Art. 26 Os órgãos e fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento até o dia **30 de julho de 2025,** observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

Art. 27. O órgão responsável pela assessoramento jurídico do Poder Executivo encaminhará ao órgão responsável pelo planejamento municipal, até o dia útil de **22 de julho de 2025,** a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, assim considerados aqueles apresentados até 02 de abril de 2025, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021, discriminada por órgão da administração direta e indireta e por grupos de despesa, inclusive de pequeno valor, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 28 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação, na comissão técnica de orçamento ou equivalente na Casa Legislativa, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Seção II
Da Alteração do Orçamento

Art. 30 As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da respectiva Lei, serão apresentadas:

- na forma das disposições constitucionais e da Lei Orgânica do Município; e

- acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei;
- indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotação para pessoal e seus encargos; e
serviço da dívida,

- sejam relacionadas com:

correção de erros ou omissões; ou
dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - em caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual; e

II - em caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das Emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por Emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 34 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2026 (PLOA), bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 35 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 30 desta Lei.

Art. 36 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, **mediante Decreto do Poder Executivo, até 30 de abril de 2026.**

Art. 37 Serão aditados ao Orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2026.

Art. 38 O Poder Executivo, para atender necessidades de insuficiência de recursos orçamentários na execução das ações governamentais, poderá mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, reforçar os recursos de uma categoria de programação para outra, respeitando as fontes de recursos, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em leis que a modifiquem.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá por meio de lei específica transpor, remanejar ou transferir, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade da administração pública municipal, bem como de alterações nas respectivas competências ou atribuições que seja mantida:

I - a estrutura programática, inclusive o respectivo produto;

II - o detalhamento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§2º A modificação de que trata o § 1º deste artigo não poderá resultar em alteração do valor global dos Orçamentos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, sendo permitida, excepcionalmente, a adequação da classificação funcional.
Art. 39 O Poder Executivo poderá, ainda, mediante abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em leis de créditos adicionais, incluir ou alterar categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidades de aplicações e fontes de recursos dos projetos, atividades ou operações especiais, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Seção III

Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 40 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara de Vereadores, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's deverão discriminar as **Atividades, Projetos e Operações Especiais** consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando no mínimo a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa - GND, a Modalidade de Aplicação (MA), Grupo de Natureza de Despesa - GND, o identificador de uso – IU, o identificador de resultado primário - RP, a e a fonte de recursos, identificados respectivamente por títulos e códigos.
§ 2º Os QDD's serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito
Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores.

§3º Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores das respectivas categorias econômicas da despesa dos programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I - no âmbito do Poder Executivo, os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal; e
II - no âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
Art. 41 O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8° e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único - O Poder Executivo elaborará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas no mínimo por categoria econômica.
Art. 42 No caso do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo II da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes deverão promover reduções de suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixando, por atos próprios, limitações ao empenho de despesas e à movimentação financeira.
I - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo apurará e comunicará ao Poder Legislativo, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, calculado de forma proporcional à respectiva participação no conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.
II - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;

despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e

outras despesas correntes.

III - aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e de movimentação financeira, ou o restabelecimento desses limites, cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, e, caso ocorra, será feita mediante decreto.
Parágrafo único - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS
Seção I
Transferências destinadas ao Setor Privado sem Fins Lucrativos
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 43 As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços essenciais nas **áreas de educação, saúde, cultura ou de assistência social,** quando tais entidades:
I - exerçam suas atividades de forma continuada;
- prestem atendimento direto e gratuito à população; e
- sejam declaradas ou reconhecidas de utilidade pública e estejam devidamente registradas nos órgãos próprios;

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 44 As transferências de recursos a título de contribuições correntes somente serão destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 43 desta Lei.
Art. 45 As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, ficam condicionadas à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 46 As transferências de recursos a título de auxílios, previstas no § 6º art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos declaradas ou reconhecidas de utilidade pública, e desde que sejam.
- de atendimento direto e gratuito ao público em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

de educação especial;

de habilitação, reabilitação e integração de pessoas portadoras de necessidades especiais; e

de assistência jurídica, médica, social e psicológica aos idosos, mulheres, crianças e adolescentes ameaçados ou vítimas de violência.

- voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico;

- de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica; e
- voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte, realizadas por povos tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica.

Seção II
Transferências destinadas ao Setor Privados com Fins Lucrativos
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 47. As transferências de recursos nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos arts. 26 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderão exclusivamente às despesas correntes destinadas a:
I - equalização de encargos financeiros ou de preços a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais;
- pagamento de bonificações a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; e
- ajuda financeira a entidades com fins lucrativos.
§ 1º As transferências de recursos a título de subvenções econômicas dependerão de lei específica, nos termos da legislação dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos arts 26 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão executadas obrigatoriamente no
elemento de despesa "45 – subvenções econômicas".

Seção III Transferências a Consórcios Públicos

Art. 48. As transferências de recursos a Consórcios Públicos só serão permitidas nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 2005 e do Decreto nº 6.017 de 2007, através de contrato de rateio cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções, e/ou contrato de programa, e deverão preencher as seguintes condições:
- o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam; e
- é vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Parágrafo único - As despesas destinadas à participação de Consórcio nos termos da legislação vigente, deverão observar obrigatoriamente as seguintes modalidades de aplicação:
"71 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio", para as despesas realizadas por meio de contrato de rateio, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; e
"93- Decorrente de operação de órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamento Fiscal e Seguridade com o Consórcio público do qual o ENTE PARTICIPE", para as despesas **decorrentes da execução de ações orçamentárias em conjunto com o consórcio público.**

Seção IV
Da Destinação de Recursos a Pessoas Físicas

Art. 49. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:
- ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026;
- reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere; e
- haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2026 com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único - Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 51 As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 (grupo natureza de despesa) e devem ser classificadas no elemento de despesa **"34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".**
Art. 52 As despesas relativas à Contratação de Pessoal Por Tempo determinado:

- quando caracterizarem substituição de servidores ou empregados públicos, na forma prevista no § 1º, deverão ser classificadas no GND 1 e no elemento de despesa "**04 - Contratação por Tempo Determinado";** e
- quando não caracterizarem substituição de servidores ou empregados públicos, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 e deverão ser classificadas no elemento de despesa **"04 - Contratação por Tempo Determinado".**
Art. 53 Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas de pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título de civis, desde que sejam compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 2000).
Art. 54 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal:
- for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 2000; e
- forem observadas as restrições e limitações contidas na LRF - Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:
- a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.
§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nª.101 de 2000).
§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320 de 1964, constituir-se- ão em unidades orçamentárias vinculadas a um órgão da Administração Municipal.
Art. 57 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 (PLOA/2026) não seja aprovado e sancionado até **31 de dezembro de 2025**, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, para atendimento às seguintes despesas:
- pessoal e encargos;
- serviços da dívida;
- utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
- manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e
- contrapartida de convênios especiais e instrumentos similares.

§ 1º Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

§ 2º As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Art. 58 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 59 Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, respectivamente, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Art. 60 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo II desta Lei (Metas Fiscais – 14ª. Edição).
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 19 de junho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B0306F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 417/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Luiz César Soares Teixeira Júnior, Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF sob o nº. 027.370.654-37, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1(uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o **valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 17 de dezembro de 2025, a Brasília - DF, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Medalha Prefeitos pela Alfabetização das Crianças, que será concedida pela Câmara dos Deputados, em Brasília.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:AAA70E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Carlos Felipe Jatobá Lins, Chefe do Poder Executivo Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 066.728.704-31, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1(uma) diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o **valor de R$ 1.000,00 (mil reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 17 de dezembro de 2025, a Brasília - DF, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Medalha Prefeitos pela Alfabetização das Crianças, que será concedida pela Câmara dos Deputados, em Brasília.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:4430F94E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL, as licitações ocorrerão no DIA **07*/01/2025***, ÀS 09:00h. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:2FD83D0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PE 15/2025 – Processo nº 02260019/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – CNPJ: 48.852.216/0001-01 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 13 e 29 – Valor global: R$ 878.160,00 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:73ACB5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 026/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A SR.ª. WIGNÉIA CAVALCANTE DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 031.275.764-63. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.243.0005.8015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7BA69C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª. Wignéia Cavalcante da Silva, inscrita no CPF sob o n. 031.275.764-63, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal de Junqueiro/AL, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 12 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3FF4B35D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE
Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. Carla Shirley Ferreira Silva,** inscrita no CPF n° **086.915.224-61** como Gestora de Contrato e a servidora **Sra. Gabrielly Leandra dos Santos**, inscrita no CPF n ° **142.808.744-33** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto é **Contratação de Estruturas de Eventos**, **N° do Processo 20250908.023/2025,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 16 de dezembro de 2025

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 16 de dezembro de 2025, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:C6D7C5DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nos dias 19(dezenove), 24(vinte e quatro), 26(vinte e seis), 31(trinta e um) de dezembro de 2025, e dias 02(dois e 05(cinco) de janeiro de 2026 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a sequência das celebrações relativas à confraternização dos servidores públicos do Município, do Natal, Ano Novo e Dia de Reis,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, nos **dias:**
- 19 (dezenove), sexta-feira, 24(vinte e quatro), quarta-feira, 26(vinte e seis), sexta-feira, 31(trinta e um), quarta-feira, de dezembro de 2025, e
- 02(dois), sexta-feira, e 05(cinco), segunda-feira, de janeiro de 2026.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0CBFA421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sujeição do Município de Marechal Deodoro ao regime de precatórios, conforme o art. 100, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio de economicidade que deve reger os atos públicos;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.644, de 20 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Os acordos para pagamentos de precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que tenham o Município de Marechal Deodoro como devedor, nos termos da Lei Municipal nº 1.644, de 20 de agosto de 2025, passam a ser regulamentados pelo presente Decreto.
Art. 2º. Os acordos a que refere o artigo anterior serão firmados perante a Procuradoria Geral do Município, a requerimento dos credores dos precatórios, condicionados os efeitos dos acordos que vierem a ser celebrados à posterior validação destes pelo órgão Judiciário competente.
§ 1º. Os requerimentos de acordo serão dirigidos à Procuradoria Geral do Município para que certifique, mediante consulta aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a expedição do precatório.
§ 2º. Após a certificação prevista no dispositivo anterior, o competente processo será enviado ao Gabinete do Prefeito, para análise de conveniência e oportunidade.
§ 3º. Em havendo manifestação positiva do Gabinete do Prefeito sobre a firmação do acordo, os autos deverão ser remetidos para a Secretaria Municipal de Finanças, que verificará a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para o seu cumprimento.
§ 4º. Superadas todas as etapas previstas nos parágrafos retro, a Secretaria Municipal de Governo deverá promover a composição com o credor, observados os ditames da Lei nº 1.644, de 20 de agosto de 2025, e o princípio da vantajosidade à Administração Pública.
§ 5º. Com os elementos do acordo estabelecidos, constantes de instrumento próprio, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para confecção e celebração do respectivo termo e comunicação ao Poder Judiciário, indo posteriormente para a Secretaria Municipal de Finanças, para a programação e acompanhamento de pagamento, conforme o artigo 6º, deste Decreto.
§ 6º. Cada etapa prevista nos parágrafos anteriores deverá despender no máximo 15 (quinze) dias úteis.
Art. 3º. Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente.
§ 1º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:
a) o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que, só em conjunto poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para a celebração de acordo que poderá prever pagamentos individuais, nos termos do presente Decreto;
b) credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de

procurador com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do presente decreto;
c) os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições das alíneas "a" e "b" deste Parágrafo Único, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.
§ 2º. É vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos à discussão judicial ou administrativa, ressalvada a possibilidade de desistência ou renúncia expressa.
Art. 4º. O acordo poderá ser celebrado mediante proposta de deságio sobre o crédito do proponente, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, aplicando-se o desconto de até 40% (quarenta por cento), sobre a totalidade do saldo devedor.
Parágrafo Único. Aos credores originários dos precatórios que em razão de idade, estado de saúde e/ou deficiência gozem da preferência de pagamento do § 2º, do artigo 100, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, aplicar-se-á o percentual de até 20% (vinte por cento) de desconto sobre o remanescente do crédito após o pagamento integral da parcela preferencial prevista naquele dispositivo, equivalente a 03 (três) vezes as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.
Art. 5º. As propostas de acordo deverão vir acompanhadas do valor do crédito calculado pelo órgão Judiciário competente, segundo os critérios uniformemente utilizados para a atualização e determinação das deduções legais, a título de tributos, observadas, caso a caso, as particularidades do transitado em julgado e dos termos da lei.
Art. 6º. Os acordos celebrados serão comunicados ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para sua validação pelo órgão Judiciário competente.
Parágrafo Único. O Município de Marechal Deodoro deverá depositar em conta vinculada, indicada pelo Poder Judiciário, os valores acordados, ao qual os respectivos credores deverão dirigir às solicitações de pagamento, retidos os tributos devidos e efetuados os recolhimentos dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.
Art. 7º. As despesas financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto e da implementação dos procedimentos necessários à celebração dos acordos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 16 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

*republicado por incorreção

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8DA46B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1406 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão,com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Marechal Deodoroe monitoramento contínuoe de avaliações periódicas para assistir e subsidiar o gestor conforme dispõeLEI Nº 1.488, DE 29 DE MARÇO DE 2023e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei nº 1126/2015, e demais normatizações correlatas,

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora, que será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades para obiênio 2025-2027:

REPRESENTANTES
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular:**Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira**
CPF:**xxx.605.xxx-47**
Suplente:**Priscila da Silva Amaral**
CPF:**xxx.541.xxx-78**
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular**:Givaldo Herculano de Oliveira**
CPF:**xxx.302.xxx-34**
Suplente:**Margaria Silva do Nascimento**
CPF**: xxx.196.xxx-31**
Representantes das Instituições de Ensino Médio Pública
Titular:**Eurico da SilvaSantos**
CPF: xxx**.377.xxx-36**
Suplente:**Denilma Diniz Botelho**
CPF: xxx**.429.xxx-53**
Representantes das Instituições deEducação Infantil Pública
Titular:**Sebastião Ferreira de Souza**
CPF: xxx**.146.xxx-06**
Suplente:**Rosângela Costa Brasil**
CPF: xxx**.078.xxx-72**
Representante das Instituições deEnsino Fundamental Pública
Titular:**Kátia Aline Rodrigues da Silva**
CPF: xxx**.530.xxx-15**
Suplente:**Miriam Trajano**
CPF: xxx**.196.xxx-31**
Representantes das Instituições de Ensino Particular
Titular:**Amanda Torres de Carvalho**
CPF: xxx**.100.xxx-79**
Suplente:**Luiz Henrique Alves da Silva**
CPF: xx**.754.xxx-88**
Representantes de Instituição de Ensino Superior
Titular:**Éder Júnior Cruz de Souza**
CPF:**xxx.646.xxx-00**
Suplente:**Paulo Aparecido Cavalcante**
CPF:**xxx.699.xxx-34**
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular:**Marcos Antônio Medeiros dos Santos**
CPF: xxx**.987.xxx-34**
Suplente:**Cicero Belarmino dos Santos**
CPF: xxx**.216.xxx-00**
Representantes da Sociedade Civil Organizada/OAB
Titular:**Aline Silva Costa**
CPF: xxx**.031.xxx-51**
Suplente:**Joaquim Milton Pinto Almeida**
CPF:**xxx.606.xxx-04**
Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) e movimentos de jovens
Titular:**Carlos Henrique da Silva Lima**
CPF:**xxx.533.xxx-94**
Suplente:**Adriano Pereira**
CPF:xxx**.519.xxx-17**
Representantes das Secretarias Municipais
Titular:**Bruno de Oliveira Felix Silva**
CPF:**xxx.215.xxx-16**
Suplente:**Rommel da Cunha Lima Júnior**
CPF**:xxx.215.xxx-16**
Representantes do Poder Legislativo
Titular:**Everaldo Oliveira Souto Neto**
CPF:**xxx.075.xxx-50**
Suplente:**Everaldo Pereira Lopes Júnior**
CPF:**xxx.756.xxx-93**
Representantes do Poder Judiciário
Titular:**Maria AdrianaSantos de Oliveira Moreira Alves**
CPF:**xxx.175.xxx-07**
Suplente:**Luiza Rafaela Jurema Pereira**
CPF:**xxx.650.xxx-85**

Representantes do Conselhos de Direito
Conselho da Alimentação Escolar –
Titular:**Eliene dos SantosBalbino de Lima**
CPF:**xxx**.910.xxx-10
Conselho da Alimentação Escolar –
Suplente:**Margarida Maria da Silva Moura**
CPF:**xxx.327.xxx-00**
Conselho Tutelar –
Titular:**José Vanilson Ferreira da Silva**
CPF:**xxx.642.xxx-88**
Conselho Tutelar –
Suplente:**Luiz Felipe Lopes de Gouveia Leite**
CPF: xxx**.840.xxx-25**
Conselho de Controle Social-CACS/Fundeb –
Titular:**Adriana Vital da Silva**
CPF:**xxx.847.xxx-51**
Conselho de Controle Social-CACS/Fundeb –
Suplente:**Adriana da Silva Ferreira Almeida**
CPF:**xxx.447.xxx-02**
Conselho dos Direitosda Criança e do Adolescente –
Titular:**Augusto César Santos Costa**
CPF:**xxx.118.xxx-38**
Conselho dos Direitosda Criança e do Adolescente –
Suplente:**José Fábio Santos Farias**
CPF:**xxx.774.xxx-03**
Conselhos Escolares
Titular**:Michelle Patrícia da Silva**
CPF: xxx**.950.xxx-59**
Conselhos Escolares
Suplente:**Lara Maria da Silva Oliveira Santos**
CPF: xxx**.086.xxx-77**
Representantes das Empresas
Titular:COOPERÓLEO**- Joseneide Pereira de Oliveira**
CPF:**xxx.531.xxx-53**
Suplente:COOPMAR-**José de Roberto Anselmo da Silva**
CPF:**xxx.893.xxx-95**
Art. 2º.A Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em11 de dezembro 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5DC22AF4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2020/2030 do Município de Marechal Deodoro.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1132/2015, que institui o CMDCA e demais normativas vigentes,

Considerando
O Ofício nº 287/2025, encaminhado pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio da Equipe Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e da Equipe Multidisciplinar de Atendimento à Medida Socioeducativa;

Considerando
A necessidade de atualização do **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2020/2030**, conforme as deliberações anteriores deste Conselho;

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre políticas públicas, programas e ações destinados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a **atualização do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2020/2030** do Município de Marechal Deodoro, conforme documentação apresentada pelo CREAS.
Art. 2º Determinar que o plano atualizado passe a vigorar imediatamente, devendo nortear as ações, serviços, metas e estratégias relacionadas ao atendimento socioeducativo no âmbito municipal.
Art. 3º Encaminhar a presente resolução ao Poder Público Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CREAS e demais órgãos da Rede de Proteção, para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marechal Deodoro, 05 de Dezembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A074AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação de **GLEYSON VAQUEIRO**, tendo como representante legal a empresa **GLEYSON THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 05300440485**, inscrita no CNPJ nº 27.511.016/0001-15, com sede no Loteamento Jaci Clemente, s/nº, Quadra PI, Lote 15, Zona Urbana, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representada pelo Sr. **Gleyson Thiago Cavalcante de Oliveira**, inscrito no CPF n° 053.004.404-85, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento **Festa do Servidor 2025**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 15 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4494E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1612.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **GLEYSON THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 05300440485**, inscrita no CNPJ nº **27.511.016/0001-15.**
Objeto: Contratação artística de **Gleyson Vaqueiro**.
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Jefferson Silva de Alcântara
GLEYSON THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 05300440485 - CONTRATADA
Gleyson Thiago Cavalcante de Oliveira

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E7477044

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2511.01/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **BANDA FANFARRA TERRA DOS MARECHAIS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARECHAIS, CNPJ 52.047.964/0001-99, representada por CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA,** portador do CPF sob o nº **121.533.844-94.**
Objeto: Contratação de **BANDA FANFARRA TERRA DOS MARECHAIS** para prestação de serviços de apresentação no evento Brilho do Natal no nosso município no ano de 2025, no dia 28 de novembro de 2025.

Valor total: **R$1.000,00** (mil reais).
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA
ASSOCIAÇÃO CULTURALTERRA DOS MARECHAIS - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F193E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2511.02/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO CASA DE REBOCO, representada por CÉLIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ,** portador do CPF sob o nº **841.687.734-34.**
Objeto: Contratação de **TRIO CASA DE REBOCO** para prestação de serviços de apresentação artística na festividade da igreja Matriz no nosso município no ano de 2025, no dia 25 de novembro de 2025.
Valor total: **R$1.800,00** (mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
CELIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ
TRIO CASA DE REBOCO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:438FFDA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.009.190525/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.239.326/0001-08, estabelecida na Avenida Ind. Elpino Gondim, 1500, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, com seguinte endereço eletrônico copvaledoparaiba@gmail.com ;
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual contratação fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para merenda escolar, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e Cooperativa Vale do Paraíba – Vale do Paraíba.
Data de Assinatura: 11 dezembro de 2025.

Maribondo/AL, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:75ACE92B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009.190525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, estabelecida na Av. Ind. José Elpino Gondim, 1500, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, com seguinte endereço eletrônico: copvaledoparaiba@gmail.com, neste Ato representado pelo seu representante legal, Sr. DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 005/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 3.907.708,60 (três milhões novecentos e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: **DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:E9EE5487

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.009.165607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo – AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 002.009.165607/2025, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 005/2025, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda

escolar, ficando como empresa ganhadora do certame: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAIBA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.239.326/0001-08, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor global de R$ 3.907.708,60 (três milhões novecentos e sete mil setecentos e oito reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 05 de dezembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:D1FCEAB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251127.003

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza essenciais à higienização das unidades de saúde. A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade imediata de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL,até o dia 19/12/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 16 de dezembro de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E54321CD

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251103.005

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de alimentos para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do valor reduzido da contratação, nos termos da legislação vigente.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL,até o dia 19/12/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 16 de dezembro de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E38D05D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251125.014
CONTRATO Nº 68/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79.

Contratado: **LEONARDO DIAS RIBEIRO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.641900/0001-28.

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada em fomento e difusão cultural, análise técnica de projetos e na disponibilização de pareceristas capacitados e experientes, que avaliarão os projetos culturais, inscritos nos editais do Município de MATA GRANDE/AL.**

Valor Global do CONTRATO R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses
Mata Grande/AL, em 05 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

LEONARDO DIAS RIBEIRO ROCHA
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7BF90298

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 31/2025-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251204.013 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento e a Contratação de show artístico da banda **JUNIOR MORAL** para apresentação na FESTA DE REVEILLON do Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 90min (noventa minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande-AL.
CONTRATADO:
SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, CPF 115.791.904-99, estabelecido na Rua Cinco de Julho, s/n, Centro de Mata Grande-AL, CEP 57.540-000;
Valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº **031/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:1CD65588

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012./2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matriz de Camaragibe. DATA DA SESSÃO: 23/12/2025, PERÍODO DE LANCES: De 08:00 às 14:00. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8F635D75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 17/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada para a implementação e articulação das ações previstas na Lei de Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017) e no Decreto Federal nº 9.603/2018, no âmbito do Município de Minador do Negrão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
O Decreto Federal nº 9.603, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta a citada lei, instituindo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
A necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, bem como o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
A importância de estabelecer fluxos integrados e ações coordenadas para atendimento, proteção e responsabilização em casos de violência envolvendo crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com a finalidade de implementar, acompanhar, monitorar e fortalecer as ações previstas na Lei da Escuta Protegida no âmbito do Município de Minador do Negrão.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter consultivo, deliberativo e intersetorial, sendo responsável por:
I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
II – Definir fluxos de atendimento e encaminhamento nos casos de violência;
III – Acompanhar a implantação de protocolos unificados;
IV – Promover estudos, capacitações e ações de prevenção;
V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede de proteção;
VI – Produzir relatórios e recomendações às secretarias e aos conselhos competentes.
Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
II – 01 (um) representante do CMDCA;
III – 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01(um) técnico da Secretaria Municipal de Educação;
§1º Cada membro deverá possuir suplente devidamente indicado pelo órgão de origem.
§2º Os membros serão designados através de ofício enviado pelos responsáveis de cada seguimento.
Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Art. 5º - A coordenação do Comitê será exercida por representante indicado entre os membros, mediante eleição interna.
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, 15 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:5E5C2B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07250037/2022

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09.

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 07250037/2022, por mais 12 (doze) meses, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato primitivo, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Classe I dos Grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução Conama nº 358/05 e RDC nº 222/18.
Celebração: 16/12/2025
Signatários: Leonor Melo Monteiro e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Monteirópolis em 16/12/2025.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:2DEF7E0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 91/2025

EXTRATO DE ARP Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 2ª Chamada
Processo nº. 4000071400042025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, Mangabeiras – Maceió-AL. CEP. 57.037-532.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
Data de assinatura em 16 de dezembro de 2025.
Valor Total Registrado: R$ 230.512,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos e doze reais).
Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4CA902A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, bem como, o reajuste de preço, com base no índice do IGPM, do contrato nº 60/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
VIGÊNCIA: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, a saber em 21 de dezembro de 2025, passando a vigência do contrato ser de até 21 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 11.385,84 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
SIGNITÁRIOS: Marcela Silva Gomes de Barros (pela *CONTRATANTE) e* Rudimar Barbosa dos Reis *(pela CONTRATADA).*

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C29D65D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2025.2
PROCESSO N.º 20241106023KCLB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS FLORES - AL..

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 03: Valor total R$ 623.400,00

Valor Global Total: R$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos reais).

Lotes Desertos: 01 e 02.

Olho D'Água das flores/AL, 15 dezembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:246ADD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019-2025
PROCESSO N.º 20250402045AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS FLORES AL.
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: B M TREINAMENTOS DIGITALIZACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 24.818.717/0001-03

Lote 01: Valor total R$ 2.700.000,00

Valor Global Total: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Olho D'Água das flores/AL, 15 dezembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E53C0287

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 161014182025I
Dispensa de Licitação nº: 008/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento do veículo pertencente ao Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – IPREV/OAF
Contratado: M A J H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 08.886.885/0001-80
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Estimado Estimado: 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Contratante: Divone Sales de Alencar Diniz
Contratado: Jose Heleomar Pereira Silva
Data da Assinatura: 10/12/2025
Olho d' Água das Flores – AL, 10 de dezembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:E6074579

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº **027/2025** nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 003.0007/2025
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotivo e filmadora para estruturação das Políticas de Igualdade Racial, para atendimento a população negra, potenciais vítimas de violência racial, de acordo com a Proposta nº 008988/2024, do Ministério da Igualdade Racial.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, portador do CNPJ nº **05.914.425/0001-20**

Lote 01: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Valor total adjudicado na licitação: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água do Casado – AL, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:8EDBE6D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.0011/2025** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**.
AUTORIZOa proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada aos profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da rede de proteção, envolvendo atividades formativas sobre direitos fundamentais da criança e do adolescente, identificação de direitos violados, tipos de violência, violência institucional, revelação espontânea e escuta especializada
CONTRATADO: LUIZ INACIO FERREIRA JÚNIOR (instrutor SGD), inscrita no CNPJ nº **61.327.456/0001-55**, com sede à Rua Santa Quitéria, nº 365, bairro Santa Luzia, Campo Alegre – AL, CEP 57.254-396.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **020/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTÍNUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado – AL, em, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:70A8130E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando O Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2025**, destinados a alimentação escolar da Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco/ AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:448A6582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.
Data da sessão: 24/12/2025
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D09B1D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA,** INCLUINDO **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO EVENTUAL PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/A**L. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de janeiro de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C34DBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a locação de itens cenográficos natalinos, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem de estruturas decorativas destinadas à ambientação dos espaços públicos do Município de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 23/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: PEREIRA & TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.764/0001-70, situada na Rua 15 de Novembro, nº 572 centro, CEP: 57442-000, Olho D'agua das Flores/AL, representada pela Senhor (a) Maria Rejania Pereira, CPF sob nº 040.xxx.xxx-80, que apresentou o valor global de R$ 62.579,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 16 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DB97EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251012004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025 120251012004, cujo objeto versa sobre a **Contratação da banda TRIO DA HUANNA, para apresentação de Show Artístico musical no dia 01 de janeiro de 2026, durante os tradicionais festejos de final de ano, nomeado OUROFEST no município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **HUANNA SHOWS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.298.829/0001-73.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 16 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:42D7514C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025– SRP

Licitação/Modalidade/Nº:**Pregão Eletrônico nº 013/2025– SRP. Tipo:**Maior Percentual de desconto.**Modo/Disputa:**Aberto**Objeto:**Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de Empresa de Engenharia par a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário do Município de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos.
Data: 09/01/2026às**10h00min.Local/Site:www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras**"BNC".**
Edital/Site:www.bnc.org.br/ewww.palestina.al.gov.br/.
Informações no e-mail:**cplpalestinaal@gmail.com.**

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A0054FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

Licitação/Modalidade/Nº:**Pregão Eletrônico nº 014/2025– SRP. Tipo:**Menor Preço.**Modo/Disputa:**Aberto e fechado**Objeto:**Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Aquisição de um Veículo Tipo Pick-up, para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos.
Data: 05/01/2026às**10h00min.Local/Site:www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC".**
Edital/Site:www.bnc.org.br/ewww.palestina.al.gov.br/.
Informações no e-mail:**cplpalestinaal@gmail.com.**

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A8A60439

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da **Secretaria de Administração**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de preços para a aquisição de **FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e hora da sessão de disputa: **30/12/2025**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 15 de dezembro de 2025.

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:A3811C12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada**: GP DA SILVA COMERCIO, CNPJ nº 50944371000108.**

Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 203.315,14 (duzentos e três mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos).**
Firmado em: **11/12/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Geovania Pereira da Silva.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8A4F09DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada**: AM DE BARROS SOARES LTDA, CNPJ nº 05346250000100.**

Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 25.909,25 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**
Firmado em: **11/12/2025**

Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Adelia Maria de Barros Soares.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E0D07291

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.
Fornecedora registrada**: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53571459000101.**
Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 4.971,60 (quatro mil, novecentos e setenta e um mil reais e sessenta centavos).**
Firmado em: **11/12/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Letícia Rabelo Ferreira.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:560AEC47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada**: AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09200788000154.**

Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 18.732,10 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).**
Firmado em: **11/12/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Ailton Vieira Guimarães.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E336149D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.
Fornecedora registrada**: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43392983000161.**

Objeto: registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 25.032,87 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**
Firmado em: **11/12/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Cleide Jane Ferreira.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:A1385AD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Pregão Eletrônico 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada**: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32769215000168.**

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 219.995,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**
Firmado em: **16/12/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e José Carlos Alves Barros Junior.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:F135A4A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 46/2023

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato original.
Partes: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL** e **DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.262/0001-41.**
Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais, na defesa dos interesses do município, acerca da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, condicionado à cláusula “ad exitum”.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 MESES**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Celebração: **27/06/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva** e **Francisco Damaso Amorim Dantas**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8123801C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, RETIFICA o Edital do Processo Seletivo nº. 001/2025, do dia 16 de dezembro de 2025, publicado no DOM em 16.12.2025. Edição 2704

O Edital Normativo na íntegra e todas as publicações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.institutoindec.org.br/.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:B1D6C489

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG -982837
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616-0009/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve:
ADJUDICAR o objeto do certame e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90043/2025, em favor das seguintes Empresas vencedoras:
CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32, arrematante e vencedora dos itens: **43, 54, 68**, perfazendo o valor total de **R$ 78.711,12** (setenta e oito mil, setecentos e onze reais e doze centavos);
CENUTRI-ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, arrematante e vencedora dos itens: **11, 37**, perfazendo o valor total de **R$ 120.959,20** (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.430.342/0001-21, arrematante e vencedora dos itens: **20, 21**, perfazendo o valor total de **R$ 71.700,00** (setenta e um mil e setecentos reais);
CIRURGIA CASTEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66, arrematante e vencedora dos itens: **06, 28, 58, 64, 65, 66**, perfazendo o valor total de **R$ 67.716,00** (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais);
E J F DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.233.615/0001-04, arrematante e vencedora dos itens: **16, 30, 31, 32, 35, 38, 44, 46, 48, 52, 53, 56**, perfazendo o valor total de **R$ 219.266,65** (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, arrematante e vencedora dos itens: **40**, perfazendo o valor total de **R$ 50.544,00** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.412/0001-92, arrematante e vencedora dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 25, 36, 47**, perfazendo o valor total de **R$ 438.157,96** (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);
INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, arrematante e vencedora dos itens: **19, 39, 51, 55, 62**, perfazendo o valor total de **R$ 95.417,52** (noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, arrematante e vencedora dos itens: **57, 61**, perfazendo o valor total de **R$ 12.960,00** (doze mil, novecentos e sessenta reais);
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.051.581/0002-47, arrematante e vencedora dos itens: **41, 42, 67**, perfazendo o valor total de **R$ 29.236,44** (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, arrematante e vencedora dos itens: **18**, perfazendo o valor total de **R$ 11.727,36** (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);
M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.226.575/0001-83, arrematante e vencedora dos itens: **45**, perfazendo o valor total de **R$ 10.241,28** (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
A presente ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 16 de dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:279CD595

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0930-0011/2025

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0930-0011/2025**, acolhendo o parecer jurídico e o parecer técnico que autorizam a formalização do instrumento contratual a ser firmado entre as partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a**: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA JOAQUINA ROSA DA SILVA, QUADRA AH, NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, INSCRITO SOB A MATRICULA IMOBILIÁRIA MUNICIPAL Nº 21567 E OBJETO DA MATRÍCULA N° 14499, DO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 930 M². PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INFANTIL**, a ser firmado com pessoa física **Sra. SEBASTIANA CANDIDO DOS SANTOS,** inscrita no CPF 352.152.084-68, casada com **Sr. SEBASTIÃO SOARES DE LIMA,** CPF: 355.508.724-00, no valor global anual de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anual** e valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Funcional Programática: 08.244.0004.8016 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 8016 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:85B674A7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2021

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA. - CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05 como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre abril de 2024 e abril de 2025. O presente ajuste encontra amparo no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e na Cláusula 3.4 do Contrato Original. **– DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de abril de 2024 até abril de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 7,54% (sete, cinquenta e quatro por cento), tomando por base o cálculo dos percentuais de ponterações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos. **– DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Em decorrência dos valores encontrados na Cláusula Segunda, passa o valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 10.754.000,00 (dez milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil reais). – **DA DOTAÇÃO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Unidade Orçamentaria: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional programática: 04.122.0001.2007 – Gestçao das Ações da Secretaria Municipal Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0004.8001 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Próprios; 15001001 – MDE; 15400000 – FUNDEB; 15430000 – FUNDEB VAAR; 154200 – FUNDEB VAAT; Funcional programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação; 12.361.0002.4021 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%; 12.365.0002.4022 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica; 3.4.4.9.0.51 – Obras e Intalações. GABINETE DA PREFEITA: Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete da Prefeita; Funcional programática: 04.122.0001.2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Unidade Orçamentaria: 0006 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional programática: 04.122.0001.2003 – Gestçao das Ações da Secretaria Municipal de Governo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Unidade Orçamentaria: 0006 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional programática: 04.122.0001.2009 – Gestçao das Ações da Secretaria Municipal Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Unidade Orçamentaria: 0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional programática: 15.122.0006.2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional programática: 10.301.0005.6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.6006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica; 10.301.0005.6007 – Programa de Saúde da Familia – PSF; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS: Unidade Orçamentaria: 0012 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional programática: 13.122.0001.2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: Unidade Orçamentaria: 0009 – Secretaria Municipal de Urbanismo; Funcional programática: 15.122.0016.2036 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Funcional programática: 18.122.0009.2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Transporte; Funcional programática: 26.122.0001.2015 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Transporte; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER: Unidade Orçamentaria: 0011 – Secretaria Municipal de Esporte; Funcional programática: 27.122.0008.2021 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT: Unidade Orçamentaria: 0026 – Superintendencia Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT; Funcional programática: 26.782.0001.2053 – Gestão das Ações da SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. - **DOS SIGNATÁRIOS**: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRANTANTE, e José Genilson Silva dos Santos pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:D9DCCCF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 09/2025
Processo n.º 11100031/2025
Tipo: Menor preço
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Piranhas – AL.
Data de realização: 20 de janeiro de 2026, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:73DA37CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTABELECE AS INFRAÇÕES E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca é o órgão responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade promover a melhoria e assegurar a qualidade ambiental no Município de Piranhas, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a utilização racional dos recursos naturais, a preservação e recuperação do meio ambiente e o controle da poluição e da degradação ambiental.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, detentora de poder de polícia administrativa, atua através da gestão dos recursos ambientais e sobre os empreendimentos e as atividades utilizadores dos recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que possam causar, sob qualquer forma, degradação ou modificação ambiental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca atuará mediante os seguintes instrumentos de política ambiental, entre outros:
– Gestão dos recursos naturais;
– Licenciamento ambiental das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
– Fiscalização ambiental;
– Monitoramento ambiental;
– Educação ambiental;
– Zoneamento ambiental;
– Certidões de débito ambiental;
– Compensação ambiental;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca:
– Conceder licenças ambientais, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;
– Exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;
– Exercer, preventiva ou corretivamente, o poder de polícia administrativa, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;
– Planejar, implantar e gerir unidades de conservação municipais;
– Promover a gestão ambiental no município de Piranhas;
– Impor sanções e penalidades aos infratores desta Lei, de seu Regulamento e das demais normas ambientais e administrativas pertinentes;
– Promover a educação ambiental orientada para a conscientização da sociedade no sentido de preservar, conservar e recuperar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da comunidade;
– Contribuir na capacitação de agentes públicos e da sociedade civil para o exercício de atividades que visem à proteção do meio ambiente;
– Requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
– Emitir Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA;
– Emitir Certidão Positiva de Débito Ambiental com Efeito Negativo – CPEN;
– Celebrar acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos para o gerenciamento de recursos naturais, bem como para o desenvolvimento de pesquisas e atividades técnico-científicas, com instituições públicas ou privadas;
– Administrar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
– Monitorar a qualidade dos recursos ambientais em todo o território do Município de Piranhas;
– Elaborar instruções técnicas e normativas com a finalidade de estabelecer os procedimentos, critérios e métodos referentes ao processo de licenciamento ambiental;
– Propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA o estabelecimento de normas e padrões ambientais;
– Garantir o acesso público a dados e informações ambientais sob sua guarda;
– Credenciar instituições públicas ou privadas para realização de exames, serviços de vistoria, auditoria ambiental e estudos, visando a subsidiar suas decisões;
– Celebrar Termo de Compromisso, para adoção de medidas específicas destinadas a prevenir, cessar ou corrigir dano ambiental;

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Dos Empreendimentos E Atividades Passíveis De Licenciamento Ambiental

Art. 4° A localização, construção, instalação, ampliação, recuperação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexos I desta Lei, sem prejuízo de outros dispositivos legais suplementares.
§2° O órgão ambiental municipal poderá, mediante Instrução Normativa, estabelecer parâmetros e critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor ou degradador dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, para fins estritos de enquadramento visando à determinação da taxa para análise dos processos de licenciamento ambiental.
§3º Ficam dispensadas de licenciamento ambiental as atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas em sequeiro.
§ 4º Ressalvadas as Áreas de Preservação Permanente – APP, as pequenas propriedades rurais com até quatro módulos fiscais, conforme definição em lei federal, localizadas no Município de Piranhas, bem como os imóveis rurais dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), os Assentamentos Rurais Estaduais e programas complementares, as comunidades quilombolas e indígenas, terão os seguintes procedimentos isentos de licenciamento ambiental:
– Limpeza de pastagens sujas, sem derrubada de árvores, desde que não seja usado fogo no processo;
– Recuperação de pastagens por meio de correção do solo e nova semeadura em áreas de pastagens degradadas;
– Correção do solo em áreas de produção agrícola ativas;
– Aquisição de máquinas e equipamentos agropecuários;
– Construção de cercas, currais e barracão de máquinas;
– Aquisição de animais com certificados sanitários emitidos pelos órgãos responsáveis;
– Custeio agrícola e pecuário;
– Instalação de apiários;
– Construção de apriscos e silos forrageiros, bem como de armazéns e galpões, estes com até 500 m² e que não tenham finalidade de transformação de produtos, não gerem resíduos poluentes e não sirvam de armazenamento de produtos tóxicos;
– Implantação de sistemas de produção irrigada utilizando a tecnologia de microaspersão ou gotejamento em áreas de até 01 (um) hectare;
Art. 5º A desativação ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, devem ser comunicados ao órgão municipal de meio ambiente.

§1° A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.
§2° Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.
§3° Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.
§4° No caso de mudança de endereço que implique alteração da localização do empreendimento, o empreendedor deverá formular, previamente, um novo pedido de licença ambiental, revogando-se a licença anterior.
§5º Na iminência de mudança de firma ou denominação social, bem como nos casos de transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão das sociedades, sem que haja alteração da atividade ou obra licenciada, a comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
§6° Nos casos do parágrafo anterior, a eventual manutenção da licença anterior, não implicará modificação do prazo de validade.
§7º Os pedidos de alteração de titularidade de licenças ambientais fundados em situações não abrangidas nos parágrafos anteriores, quando formulados pelo titular da licença vigente, deverão estar acompanhados da anuência do terceiro favorecido.

Seção II
Das Avaliações De Impactos Ambientais

Art. 6º O licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio Estudo Ambiental que será determinado por Resolução específica do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM e/ou resolução normativa municipal.
§ 1º Observada a legislação pertinente, a secretaria de meio ambiente municipal, objetivando a definição quanto à significância das alterações ambientais, poderá exigir a elaboração de outros estudos específicos, os quais deverão atender às diretrizes orientadoras estabelecidas em Termos de Referência fornecidos pelo órgão municipal de meio ambiente.
§ 2º Correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes:
– À realização dos Estudos Ambientais solicitados pela órgão municipal de meio ambiente;
– À preparação e realização de reunião técnica informativa, quando couber;
– À análise e emissão de parecer técnico pelo órgão ambiental incluindo a contratação de serviços técnicos especializados;
– A visitas técnicas, quando solicitadas pelo próprio empreendedor.
§ 3º Na hipótese de empreendimentos de natureza semelhante localizados na mesma área de influência direta, órgão ambiental poderá exigir apenas um estudo ambiental para o conjunto, dispensando a elaboração de estudos individuais, mas mantida a necessidade de licenciamento específico para cada empreendimento a partir da instrução das respectivas Licenças de Instalação, devendo o estudo ambiental incluir capítulo específico que trate da Análise Ambiental Integrada – AAI.

Seção III
Das Licenças Ambientais

Art. 7º A secretaria de meio ambiente e Pesca, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:
– Licença Prévia (LP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;
– Licença de Instalação (LI) – autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;
– Licença de Operação (LO) – autoriza o início da atividade, do empreendimento ou da pesquisa científica, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, conforme o disposto nas licenças anteriores;
– Autorização Ambiental (AA) – autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;
– Licença Simplificada (LS) – concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades de pequeno potencial poluidor ou degradador conforme regulamentação;
– Licença por Adesão e Compromisso (LAC) – licenciamento que autoriza em um só documento tanto a instalação quanto a operação de empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, os quais já se conhecem previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.
– Consulta Prévia (CP) – ato administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar o licenciamento ambiental.
– Certificado de Isenção de Licenciamento (CIL) - concedido para empreendimentos ou atividades de baixo ipacto, que não causem ou não possam causar impactos ambientais diretos ao meio ambiente.
Parágrafo único. O órgão ambiental municipal também pode submeter a processo simplificado o empreendimento situado na mesma área de influência direta, desde que:
– Possua tipologia e porte semelhantes às de outro já licenciado pelo mesmo empreendedor;
– Não seja considerado, nos termos desta Lei, como efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente;
– Adote sistema de gestão ambiental em seu processo operacional;
– Haja aprovação prévia das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos identificados, assim como das ações de controle ambiental propostas para o novo empreendimento.

Seção IV
Dos Procedimentos De Licenciamento Ambiental

Art. 8º O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
– Apresentação de requerimento e formulários técnicos de licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, planos, projetos, e estudos ambientais, definidos pela órgão ambiental;
– Elaboração pelo órgão ambiental, quando couber, dos Termos de Referência para a realização de estudos ambientais por parte do empreendedor;
– Análise pela órgão ambiental dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
– Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental, em decorrência da análise dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados, cujo não atendimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do requerimento;
– Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
– Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental, decorrentes de audiências públicas, quando necessário, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
– Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
– Deferimento ou indeferimento do pedido de licenciamento, dando-se a devida publicidade.
Parágrafo único. É vedado o acolhimento de requerimento de licença ou autorização ambiental com pendências documentais.

Art. 9º Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando- se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 10. O órgão ambiental municipal definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§1º O órgão ambiental municipal, mediante Instrução Normativa, poderá estabelecer procedimentos simplificados de licenciamento ambiental.
§2º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos, decretados de interesse público, e que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.
Art. 11. O órgão ambiental municipal poderá admitir um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Seção V
Dos Prazos Das Licenças Ambientais

Art. 12. O órgão ambiental emitirá as licenças ambientais considerando os prazos estabelecidos pelos documentos apresentados por parte do empreendedor inseridos nos processos de licenciamento ambiental.
§1º O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos.
§2º O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.
§3º O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 10 (dez) anos.
§4º O prazo de validade da Licença Simplificada (LS) deverá ser no mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
§5º O prazo de validade da Licença por Adesão e Compromisso (LAC) deverá ser no mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
§6º O prazo de validade da Autorização Ambiental deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano.
Art. 13. A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, uma única vez, desde que o somatório dos prazos das licenças concedidas, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos no artigo anterior.
§1° A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença.
§2° Ultrapassado o prazo de validade da licença prévia, deverá ser requerida uma nova licença.
§ 3º Respeitado o prazo do parágrafo anterior, fica automaticamente prorrogada a validade da respectiva licença, até a manifestação da órgão ambiental sobre o requerimento.
§4° O valor da prorrogação das licenças será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pela Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
Art. 14. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§1º Na Renovação da Licença de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no art. 12, §3º, desta Lei.
§ 2º A Renovação da Licença de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma automaticamente prorrogada até a manifestação do órgão ambiental
§3° Ultrapassado o prazo de validade da licença de operação, deverá ser requerida uma nova licença.
§ 4º A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários que tenham o esgotamento sanitário com ligação na rede pública coletora será concedida por prazo indeterminado.
Art. 15. A Renovação da Licença Simplificada (RLS) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação do órgão ambiental.
§1° Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença simplificada, deverá ser requerida uma nova licença.
§2° O valor da renovação das licenças simplificadas será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pela Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
Art. 16. A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso (RLAC) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação do órgão ambiental.
§1° Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença por adesão e compromisso, deverá ser requerida uma nova licença.
§2° O valor da renovação das licenças por adesão e compromisso será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
§3° Para os empreendimentos unifamiliares que não estejam ligados a rede pública e/ou privada coletora de esgotamento sanitário, será obrigatório o licenciamento ambiental, podendo ser por adesão e compromisso (LAC). Quando ligados a rede publica e/ou privada coletora de esgoto o órgão ambiental poderá, a seu critério, dispensar o licenciamento ambiental.
Art. 17. O órgão ambiental terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo de solicitação de licenciamento ambiental, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa quando houver necessidade de:
– elaboração dos estudos ambientais complementares;
– cumprimento de exigência, esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento;
– apresentação de outros documentos necessários à análise do processo;
– realização de audiência pública.
Art. 18. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo de requerimento.
Art. 19. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formulados pelo órgão ambiental, podendo ser concedido um prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
§1° O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do órgão ambiental.
§2° O não atendimento do prazo fixado no caput deste artigo, acarretará o arquivamento do processo.
Art. 20. As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, serem expedidas isoladamente.

Art. 21. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no art. 8° desta Lei, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 22. O órgão ambiental poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:
– violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
– omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
– superveniência de graves riscos ambientais de saúde.
Parágrafo único. Sob pena de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, fica o empreendedor obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições nelas contidas, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, independentes da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

Seção VI
Da Regularização Ambiental De Empreendimentos Ou Atividades

Art. 23. Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença ambiental do município de Piranhas, deverão proceder a sua regularização, obedecendo aos critérios legais, independentemente das penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida.
Parágrafo único. O valor da taxa para regularização referida no caput deste artigo será correspondente ao somatório do valor da licença requerida e dos valores correspondentes à(s) licença(s) não solicitadas anteriormente.

Seção VII
Dos Custos De Análise Para Obtenção Das Licenças Ambientais E Pareceres Técnicos

Art. 24. As taxas a serem pagas pelo empreendedor em razão do requerimento de licenças ambientais constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e o ressarcimento das despesas realizadas para o atendimento, sendo seus valores definidos na Tabela constante no Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
§1º A taxa referente ao pagamento das licenças ambientais deverá ser paga no ato da protocolização do pedido da licença ambiental.
§2º Havendo taxas adicionais, estas deverão ser pagas no ato do resgate das respectivas licenças.
§3º No caso de haver desistência da solicitação da licença ambiental, ou indeferimento desta, não haverá o reembolso da taxa paga.
§ 4° O valor da prorrogação ou renovação das licenças será equivalente a 100% (cem por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Tabela nº15 do Anexo I desta Lei.
§5° As licenças e autorizações concedidas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de setembro de 2006, terão seus valores reduzidos em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a taxa anual.
§6º Os valores das taxas especificados no Anexos I correspondem a um prazo de 12 (doze) meses de licenciamento, podendo os mesmos serem cobrados proporcionalmente ao prazo de validade da licença ou autorização ambiental.
Art. 25. A emissão de 2ª (segunda) via das licenças será efetuada mediante o pagamento prévio do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da licença expedida.
Art. 26. As solicitações que impliquem em reenquadramento do projeto apresentado ao órgão ambiental, nas tipologias previstas nos Anexo I desta Lei, suscitarão cobrança da diferença a maior dos valores originalmente cobrados.
Art. 27. No caso de correções ou readequações solicitadas pelos empreendedores para empreendimentos, obras ou atividades com licenças já emitidas, que não se enquadram no artigo anterior, realizadas no prazo de validade correspondente, implicará em cobrança de 30% (trinta por cento) do valor vigente das licenças constantes do Anexo I.
Art. 28. No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença ou Autorização, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 20% (vinte por cento) do valor da taxa da Licença ou Autorização, por vistoria realizada, limitada ao valor máximo da taxa de licenciamento inicial.
Art. 29. Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:
– os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Piranhas, inclusive seus Fundos;
– as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.;
– o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
– as associações de trabalhadores rurais devidamente cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos III e IV restringem-se ao licenciamento ambiental dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária e às atividades neles desenvolvidas.

Seção VIII
Das Certidões De Débitos Ambientais

Art. 30. O órgão ambiental expedirá Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, com validade no município de Piranhas, após consulta aos seus registros, quando comprovada a inexistência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou exigências da legislação ambiental.
Art. 31. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior, a certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos de Negativa – CPEN, de que conste a existência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou de exigências da legislação ambiental, ainda pendentes de decisão administrativa definitiva.
Art. 32. Os órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, deverão exigir, como requisito para a contratação de empresas passíveis de licenciamento ambiental, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos de Negativa – CPEN, emitida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. Deverá constar nos editais de licitações do município que as obras e serviços públicos passíveis de licenciamento ambiental só poderão ter início após o devido licenciamento.
Art. 33. As entidades e instituições públicas municipais de financiamento ou gestoras de incentivos condicionarão a concessão do financiamento ou incentivo a empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental à apresentação de Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos – CPEN.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação de um projeto na área de meio ambiente a ser definido em comum acordo com o órgão ambiental do município de Piranhas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 35. Aos agentes ambientais, observado o disposto no inciso XI do art. 5º da Constituição Federal, ficam asseguradas a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privados, quando do exercício da ação fiscalizadora.
Parágrafo único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 36. No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

– Colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;
– Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;

– Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
– Lavrar notificações e autos de infração;
– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Piranhas.

Parágrafo único. A lavratura do auto de infração poderá ocorrer no momento da constatação da irregularidade ou, posteriormente, quando do retorno do agente ambiental ao órgão ambiental, devendo a intimação ocorrer na forma prevista nesta legislação.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 37. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:
– Poluição ou degradação ambiental;
– Inobservância de preceitos legais ambientais;
– Desobediência às determinações de caráter normativo;
– Desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorização emitidas pelo órgão ambiental;
– Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental;
– Descumprir total ou parcialmente os Termos de Compromisso celebrados junto ao órgão ambiental;
– Dificultar a ação fiscalizadora do órgão ambiental;
– Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo órgão ambiental; e
– Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental.
– Instalar, construir, testar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas quando das licenças prévia, de instalação ou de operação, e na autorização;
– Instalar, construir, testar, ampliar, dar início ou prosseguir em atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licenciamento ambiental;

§1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§2º As infrações administrativas ambientais deverão ser apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art. 38. As infrações a esta Lei, bem como às normas e aos padrões de exigências técnicas ambientais serão classificadas pelos técnicos do órgão ambiental, para fins de imposição e gradação de penalidade em:
I – Leves: as infrações que coloquem em risco a saúde, a biota e os recursos naturais, que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou que resultem de ações eventuais;
II – Graves: as infrações que venham causar dano à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente; e
III – Gravíssimas: as infrações que venham causar perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente, alterando-o significativamente.
Art. 39. Para a imposição e gradação da penalidade serão considerados:
– A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
– As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
– Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
– A situação econômica do infrator, no caso de multa.
Art. 40. Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano ambiental por ele causado e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas no art. 38 desta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:
– Advertência por escrito;
– Multa simples, que variará de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
– Multa diária, no caso de não-cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente;
– Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;
– destruição ou inutilização do instrumento ou produto;
– Suspensão de vendas e fabricação do produto;
– Embargo de obra ou atividade;
– Demolição de obra;
– Suspensão parcial ou total de atividades ou empreendimentos;
– Suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;
– Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município de Piranhas;
– Proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 03 (três) anos.
§1º Nos casos de reincidência específica, caracterizados pelo cometimento de nova infração, da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.
§2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
§4º O valor da multa decorrente de falta de licenciamento ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, corresponderá ao(s) valor(es) da(s) respectiva(s) licença(s) faltante(s).
§5º A infração por falta de licença ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, seguido do pedido de regularização do licenciamento, poderá ensejar a redução automática de 60% (sessenta por cento) do valor da multa aplicado, se requerido no prazo de defesa do auto de infração.
§6º Não se sujeita à multa prevista no §4º deste artigo a atividade ou empreendimento para o qual tenha a regularização do licenciamento tenha sido requerida voluntariamente.
Art. 41. A pena de multa simples consiste no pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e obedecerá à seguinte gradação;
– de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 34.670,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos), nas infrações leves;
– de R$ 34.670,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos) a R$ 1.734.114,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quatroze reias e sessenta e um centavos), nas infrações graves; e
– de R$ 1.734.114,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quatroze reias e sessenta e um centavos) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas infrações gravíssimas.
Art. 42. O valor das multas será graduado de acordo com as respectivas circunstâncias:
– Atenuantes:
reparação imediata do dano ou limitação da degradação ambiental causada;
comunicação imediata do dano ou perigo de dano à autoridade ambiental;
ser o infrator é primário e a falta cometida é de natureza leve.
havendo constatação de inexistência de dolo;
comprovação da implantação de programas e planos de gerenciamento para o controle ambiental.
baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator.
– Agravantes:
reincidência;
maior extensão de degradação ambiental;
dolo, mesmo que eventual;
ocorrência de danos sobre a propriedade alheia;
atingir área sob proteção legal; e
falta de licença ambiental.
Art. 40. Para os efeitos desta Lei, as penalidades incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros por sua atividade, independentemente de culpa.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Dos Instrumentos de Fiscalização Ambiental

Art. 41. O processo administrativo de apuração e punição por infrações à legislação ambiental terá início com a lavratura do auto de infração, o qual conterá, no mínimo:
– A identificação do infrator;
– A descrição dos fatos, com indicação do local, a data e a hora da infração;
– A indicação da sanção administrativa e respectivo fundamento legal;
– A assinatura do agente ambiental;
– O prazo para apresentação de defesa administrativa.
Art. 42. Lavrado o auto de infração pelo agente ambiental será este remetido ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração, onde será registrado e autuado sob forma de processo administrativo.
Parágrafo único. Verificada a ausência de cientificação do infrator, deverá o setor de processamento dos autos de infração proceder com a sua intimação nos moldes do art. 41.
Art. 43. O agente ambiental, no exercício do poder de polícia, poderá intimar o empreendedor para:
– Fixar os prazos, visando à correção ou à prevenção de irregularidades que possam determinar degradação ou poluição ambiental;
– Comparecer à secretaria para prestar esclarecimentos;
– Fixar prazo para o infrator requerer o licenciamento ambiental;
– Cientificar do resultado do material coletado, objeto de análise e investigação.
Art. 44. O empreendedor será cientificado do auto de infração:
– Pessoalmente;
– Por via postal, com aviso de recebimento;
– Por edital.
– Através de Protocolo; e
– Pelo Cartório de Títulos e Documentos e por outros meios legais cabíveis.
§1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência ou dificultar por qualquer forma a notificação, o fiscal deverá registrar essa circunstância no próprio auto de infração ficando o infrator ciente para todos os efeitos legais.
§2º O infrator estando em lugar incerto e não sabido deverá ser intimado por edital a ser publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação na data da publicação.
Art. 45. A arrecadação das multas previstas nesta Lei constitui receita do órgão ambiental.
Parágrafo único. Os recursos das multas decorrentes da falta de pagamento das taxas previstas nesta Lei, constituem receita do órgão ambiental, devendo ser depositados em sua conta.
Art. 46. O infrator deverá recolher o valor da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do Auto de Infração ou da decisão administrativa definitiva relativa ao processo administrativo de que trata o presente Capítulo, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.
Art. 47. O não recolhimento da multa no prazo fixado pelo artigo anterior acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento.
Art. 48. Às pessoas físicas ou jurídicas que tenham quaisquer débitos devidamente comprovados, junto ao órgão ambiental, é vedada a concessão de licenças, autorizações e demais serviços.
Art. 49. Prescrevem em 05 (cinco) anos as infrações contra o meio ambiente, contados da prática do ato ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§1º Interrompe a prescrição qualquer ato administrativo ou judicial que tenha por objetivo a apuração de infração contra o meio ambiente.
§2º Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Compromisso.

Seção II
Da Defesa Administrativa e dos Recursos

Art. 50. As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo autônomo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O processo administrativo referido no caput deste artigo iniciará com a lavratura do Auto de Infração, que indicará necessariamente a infração constatada e as sanções administrativas pertinentes.
§1º Lavrado o auto de infração, este será processado nos moldes do art. 42 desta lei.
§2º Decorrido o prazo indicado no inciso I do art. 51 desta lei, o auto de infração será remetido ao secretário de meio ambiente para decisão, observadas as seguintes situações:
– Não havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário julgará de plano o auto de infração; ou
– Havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário remeterá os autos à área técnica responsável pela lavratura do auto de infração, para que se manifeste sobre o auto de infração com a apresentação de parecer técnico.
§3º A decisão de que trata o parágrafo anterior deverá ser escrita e fundamentada, podendo dela resultar:
– A manutenção do auto de infração, hipótese em que caberá recurso, em primeira e última instância, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no prazo estabelecido no inciso III do art. 51; ou
– A desconstituição total ou parcial do auto de infração.
§4° O CMMA, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
Art. 51. O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
– 15 (quinze) dias para o infrator apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração à secretaria de meio ambiente, contados da data da ciência ou publicação;
– 60 (sessenta) dias para o órgão ambiental apreciar a defesa administrativa, contados a partir da data de interposição;
– 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em primeira e última instância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA da decisão da secretaria, contados da data da ciência ou publicação da decisão denegatória;
– 90 (noventa) dias para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.
§ 1° A defesa administrativa e o recurso a que se refere este artigo não terão efeito suspensivo, ressalvados os casos previstos nesta Lei.
§ 2° Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do autuado, conceder efeito suspensivo à defesa e/ou ao recurso.
§ 3° Quando se tratar de penalidade de multa, a defesa e o recurso terão efeito suspensivo quanto a esta penalidade.
§4° A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
Art. 52. A defesa e o recurso administrativos deverão ser protocolizados na sede do órgão ambiental, que os encaminhará imediatamente ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração e ao CMMA, respectivamente, nos termos do art. 42 desta lei.
Art. 53. A defesa e o recurso serão formulados por escrito e deverão conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.
Art. 54. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento de mandato a que se refere o caput deste artigo.
Art. 55. A defesa ou o recurso não serão conhecidos quando apresentados:
– Fora do prazo;
– Por quem não seja legitimado; ou
– Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
Art. 56. Após o julgamento dos recursos, o CMMA notificará o interessado e, posteriormente, restituirá os processos ao órgão ambiental.

Parágrafo único. Decidindo o CMMA pela improcedência do recurso e mantido o auto de infração lavrado, o processo será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Estado, caso o autuado não realize a quitação do débito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão do recurso.

Art. 57. As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 58. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pelo órgão ambiental, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do setor jurídico do órgão ambiental.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 59. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela órgão ambiental, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do seu setor jurídico.

§1º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

Seção III

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 60. A autoridade ambiental poderá, nos termos do disposto nesta Lei, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 61. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

– Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

– Custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

– Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 62. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 61 desta Lei, quando:

– Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

– A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II e III do art. 61 desta Lei, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 63. Não deverá ser objeto de conversão das multas a aquisição e manutenção de equipamentos e obras de controle da poluição ou degradação ambiental considerados de uso obrigatório no processo de licenciamento.

Art. 64. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção, devendo apresentá-la no prazo de apresentação da defesa.

Art. 65. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 61 desta Lei importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no mesmo artigo.

§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 66. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a secretaria, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§2º A secretaria poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a secretaria poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 67. Por ocasião do julgamento da defesa, o órgão ambiental deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 66 desta Lei.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, o autuado deverá ser notificado para que compareça ao órgão ambiental para a assinatura de Termo de Compromisso.

§3º A secretaria aplicará o desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa quando os pedidos de conversão forem deferidos.

§4º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pela secreatria para a celebração do termo de compromisso de que trata o art. 68 desta Lei.

Art. 68. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão Termo de Compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

– Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

– Prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

– Descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

– Multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

– Foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º A assinatura do Termo de Compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do Termo de Compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a secretaria monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3º O Termo de Compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§4º O descumprimento do Termo de Compromisso implica:

– Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

– Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§5º A assinatura do Termo de Compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 69. Os Termos de Compromisso deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou do Estado, mediante extrato.

Art. 70. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os débitos decorrentes das multas emitidas pelo órgão ambiental poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, observando-se o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) cada parcela, devidamente corrigidas de acordo com a legislação vigente, na forma que dispuser o Regulamento desta Lei.

Art. 72. Os valores das taxas discriminados no Anexo I desta Lei, exigíveis a cada exercício fiscal, serão objeto de correção monetária em periodicidade anual, para os exercícios subsequentes, de acordo

com a variação da unidade fiscal do Estado de Alagoas (UPFAL), ou índice que vier a substituí-lo.
Art. 73. Os empreendimentos que, a partir da vigência desta Lei, estejam com licenças ambientais vencidas e que não tenham formalizado pedido de renovação, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização.
Art. 74. Esta Lei será regulamentada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando integralmente revogada a Lei Municipal nº 364, de 23 de dezembro de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 15 de dezembro de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8C9D2B44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 15 DE DEZEMBRO 2025

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E A DOAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 15, inciso II, alínea "a", do mesmo diploma legal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, à regularização imobiliária e à transferência dominial, por meio de doação administrativa, das unidades imobiliárias integrantes do patrimônio do Município de Piranhas/AL, situadas em áreas públicas municipalizadas, com a finalidade de consolidar juridicamente as ocupações legitimamente estabelecidas, promover o ordenamento territorial, fortalecer as atividades econômicas locais e efetivar a função social da propriedade, as quais serão individualizadas com a descrição das áreas e a identificação dos beneficiários nos incisos que compõem este artigo:
I – Ademilson dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 696.905.104-87, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 184,37 m² e perímetro de 56,40 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de A. S., a Leste com a Travessa Campo Grande e ao Oeste com terreno de posse de A. S. R., conforme memorial descritivo.
II – Ailson Vieira, inscrito no CPF sob o nº 912.213.664-91, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Mercejana, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 111,66 m² e perímetro de 42,52 m, confrontando ao Norte com a Travessa Mercejana, ao Sul com terreno de posse de J. U., a Leste com pátio público e ao Oeste com terreno de posse de A. S., conforme memorial descritivo.
III – Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 020.030.684-73, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Projetada, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 156,00 m² e perímetro de 50,00 m, confrontando ao Norte com pátio público, ao Sul com terreno de posse de F. C., a Leste com terreno de posse de R. A. e ao Oeste com terreno de posse de M. S., conforme memorial descritivo.
IV – Aparecida Maria dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 677.941.304-68, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 67,82 m² e perímetro de 36,08 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de J. B., a Leste com terreno de posse de C. M. e ao Oeste com a Travessa Santana do Ipanema, conforme memorial descritivo.
V – Célia Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 681.226.674-49, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 92,92 m² e perímetro de 45,31 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de V. V. S., a Leste com terreno de posse de N. Q. S. e ao Oeste com terreno de posse de M. C. B. L. e de J. R. S., conforme memorial descritivo.
VI – Cleomathson Campos Tavares, inscrito no CPF sob o nº 445.103.304-72, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 253,63 m² e perímetro de 67,90 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Brasil (Praça do Forrogação), a Leste com terreno de posse de M. L. e ao Oeste com terreno de posse de E. P. S., conforme memorial descritivo.
VII – Douglas Hebert Rodrigues Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 143.018.054-43, ocupante de imóvel urbano situado no Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 186,32 m² e perímetro de 54,60 m, confrontando ao Norte com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, ao Sul com terreno de posse de M. S. M., a Leste com terreno de posse do Sindicato dos Servidores Chesf–Eletrobrás e ao Oeste com terreno de posse de J. D. R., conforme memorial descritivo.
VIII – Douglas Hebert Rodrigues Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 143.018.054-43, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Campo Grande nº 60, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 170,69 m² e perímetro de 52,26 m, confrontando ao Norte com a Travessa Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de L. S. F., a Leste com terreno de posse de J. D. R. e ao Oeste com terreno de posse da Associação Urbanitários de Alagoas, conforme memorial descritivo.
IX – Edivaldo Alves de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 260.906.288-59, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 368,41 m² e perímetro de 89,64 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Brasil (Praça do Forrogação), a Leste com terreno de posse de M. L. e ao Oeste com terreno de posse do Banco Bradesco e do Pátio Engenheiro Wilson Terto Brasil, conforme memorial descritivo.
X – Elvis Matheus Oliveira Lisboa, inscrito no CPF sob o nº 122.583.834-71, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 173,75 m² e perímetro de 52,80 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de A. V. B., a Leste com a Rua Campo Grande e ao Oeste com terreno de posse de E. S. R., conforme memorial descritivo.
XI – Gabriel Henrique Pereira Soares, inscrito no CPF sob o nº 062.194.804-73, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 56,66 m² e perímetro de 30,82 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de J. C. S., a Leste com terreno de posse de L. C. B. e ao Oeste com terreno de posse de G. W., conforme memorial descritivo.
XII – Giselle Wanderley Barros Gomes, inscrita no CPF sob o nº 017.021.685-30, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 616,03 m² e perímetro de 129,74 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com a Travessa Santana do Ipanema, a Leste com terreno de posse de G. F. e ao Oeste com terreno de posse de R. B. A., conforme memorial descritivo.
XIII – Gracilma Vieira Santos Rocha, inscrita no CPF sob o nº 842.278.504-84, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas – Centro Comercial de Xingó, Piranhas/AL, com área de 150,00 m² e perímetro de 50,00 m, confrontando ao Norte com a Travessa Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de D. A. S., a Leste com terreno de posse de B. e ao Oeste com terreno de posse de M. Â. R. A., conforme memorial descritivo.
XIV – Humberto Ferreira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 326.823.604-91, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 48,00 m² e perímetro de 32,00 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de J. C. B. S., a Leste com terreno de posse de J. C. B. S. e ao Oeste com terreno de posse de M. L. C. B., conforme memorial descritivo.
XV – Jailto Dionízio da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 711.778.174-20, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 95,79 m² e perímetro

de 39,20 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse do próprio ocupante, a Leste com terreno de posse de A. J. N. e ao Oeste com terreno de posse de M. S. M., conforme memorial descritivo.

XVI – Jailto Dionízio da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 711.778.174-20, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 88,50 m² e perímetro de 41,80 m, confrontando ao Norte com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, ao Sul com terreno de posse do próprio ocupante, a Leste com terreno de posse de F. I. N. e ao Oeste com terreno de posse de A. J. N., conforme memorial descritivo.

XVII – Jardel de Moura Bernadino, inscrito no CPF sob o nº 617.524.955-00, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 133,25 m² e perímetro de 56,50 m, confrontando ao Norte com a Travessa Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de K. S., a Leste com terreno de posse de M. A. R. A. e ao Oeste com terreno de posse de M. A. R. A., conforme memorial descritivo.

XVIII – Jilberto Dionízio da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 648.075.254-68, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 30,85 m² e perímetro de 27,24 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de E. S. R., a Leste com terreno de posse de J. e ao Oeste com terreno de posse de D., conforme memorial descritivo.

XIX – José Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 772.670.284-20, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 144,61 m² e perímetro de 54,00 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de G. H. P. S. e F. E. S. G., a Leste com terreno de posse de B. H. S. F. e ao Oeste com terreno de posse de S. L. S., conforme memorial descritivo.

XX – José Carlos de Brito Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 116.176.595-68, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, nº 32, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 289,64 m² e perímetro de 87,23 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, a Leste com terrenos de posse de J. R. S. e V. V. S. e ao Oeste com terrenos de posse de H. F. S. F. e M. L. C. B., conforme memorial descritivo.

XXI – José Dalci Camilo, inscrito no CPF sob o nº 066.101.444-43, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 42,00 m² e perímetro de 34,00 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de E. S. R., a Leste com terreno de posse de G. D. R. e ao Oeste com terreno de posse de M. F. N. D., conforme memorial descritivo.

XXII – José Nazareno Teles, inscrito no CPF sob o nº 045.460.685-06, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 51,10 m² e perímetro de 36,85 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terrenos de posse de A. V. e de M. A., a Leste com terreno de posse de M. M. R. e ao Oeste com terrenos de posse de M. M. e de M. A., conforme memorial descritivo.

XXIII – José Roberto dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 756.003.824-72, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, nº 32b, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 127,10 m² e perímetro de 45,80 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de J. C. B. S., a Leste com terreno de posse de C. M. S. e ao Oeste com terreno de posse de M. C. B. L., conforme memorial descritivo.

XXIV – Josemia Tiburcio de Sá, inscrita no CPF sob o nº 027.264.274-64, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 23,79 m² e perímetro de 21,70 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de M. V., a Leste com terreno de posse de S. E. e ao Oeste com terreno de posse de N. Q. S., conforme memorial descritivo.

XXV – Laércio Campos Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 803.374.654-87, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, nº 70, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 56,32 m² e perímetro de 30,40 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de B. H. S. F., a Leste com terreno de posse de G. H. P. S. e ao Oeste com a Avenida Maceió, conforme memorial descritivo.

XXVI – Marcos Alexandre Batista, inscrito no CPF sob o nº 496.473.855-87, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Santana do Ipanema, nº 51, Centro Comercial, Piranhas/AL, com área de 115,00 m² e perímetro de 43,00 m, confrontando ao Norte com a Rua Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de R., a Leste com terreno de posse do próprio ocupante (nº 52) e ao Oeste com terreno de posse de F. E. S. G., conforme memorial descritivo.

XXVII – Marcos Alexandre Batista, inscrito no CPF sob o nº 496.473.855-87, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Santana do Ipanema, nº 52, Centro Comercial, Piranhas/AL, com área de 115,00 m² e perímetro de 43,00 m, confrontando ao Norte com a Rua Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de R., a Leste com a Área Verde e ao Oeste com terreno de posse de M. A. B., conforme memorial descritivo.

XXVIII – Marcos da Silva Menezes, inscrito no CPF sob o nº 039.296.654-92, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 93,18 m² e perímetro de 38,72 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de F. S., a Leste com terreno de posse de F. S. e ao Oeste com a Área Verde, conforme memorial descritivo.

XXIX – Maria Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 027.373.124-69, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, Quadra 14-A, lote 3, s/n, Centro Comercial II, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 58,60 m² e perímetro de 34,68 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de E. S. R., a Leste com terreno de posse de M. L. S. M. e ao Oeste com terreno de posse de R. M., conforme memorial descritivo.

XXX – Maria de Lourdes Ramalho da Paixão, inscrita no CPF sob o nº 043.648.694-65, ocupante de imóvel urbano situado no Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 114,44 m² e perímetro de 43,50 m, confrontando ao Norte com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, ao Sul com terrenos de posse de N. Q. S. e R. M., a Leste com terreno de posse de V. V. S. e ao Oeste com terreno de posse de M., conforme memorial descritivo.

XXXI – Maria de Lourdes Campos Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 018.735.104-03, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Campo Grande, nº 60, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 201,08 m² e perímetro de 63,30 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, a Leste com terreno de posse de H. F. e ao Oeste com terreno de posse de E. C., conforme memorial descritivo.

XXXII – Maria de Lourdes Campos Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 018.735.104-03, ocupante de imóvel urbano situado no Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 241,70 m² e perímetro de 65,60 m, confrontando ao Norte com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, ao Sul com terreno de posse de M. A. R. A., a Leste com terreno de posse de M. A. R. A. e ao Oeste com terreno de posse de M. L. C. B., conforme memorial descritivo.

XXXIII – Maria de Lourdes Campos Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 018.735.104-03, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 200,60 m² e perímetro de 56,70 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de M. L. C. B., a Leste com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil e ao Oeste com terreno de posse de C. C. T., conforme memorial descritivo.

XXXIV – Maria de Lourdes Campos Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 018.735.104-03, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 282,57 m² e perímetro de 75,10 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, a Leste com terrenos de posse de M. L. C. B. e M. A. R. A. e ao Oeste com terreno de posse de M. J. C., conforme memorial descritivo.

XXXV – Maria José Carneiro Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 871.276.604-68, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 11,36 m² e perímetro de 15,52 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de M. L.

C. B., a Leste com terreno de posse de E. A. A. e ao Oeste com terreno de posse de M. L. C. B., conforme memorial descritivo.
XXXVI – Maria Letícia Campos Nobre, inscrita no CPF sob o nº 121.892.214-12, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Piranhas/AL, com área de 156,00 m² e perímetro de 50,00 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de E. A. A., a Leste com terreno de posse de E. A. A. e ao Oeste com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, conforme memorial descritivo.

XXXVII – Marli Ventura, inscrita no CPF sob o nº 469.245.584-53, ocupante de imóvel urbano situado no Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 102,00 m² e perímetro de 40,40 m, confrontando ao Norte com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, ao Sul com terreno de posse de J. T. S., a Leste com terreno de posse de J. C. B. S. e ao Oeste com terreno de posse de M. F. R. P., conforme memorial descritivo.
XXXVIII – Marlon Muricy Rocha, inscrito no CPF sob o nº 348.038.234-72, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 83,31 m² e perímetro de 37,30 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de A. V., a Leste com a Área Verde e ao Oeste com terreno de posse de J. N. T., conforme memorial descritivo.
XXXIX – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió nº 8, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 182,50 m² e perímetro de 59,90 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de M. A., a Leste com terreno de posse de A. M. S. e com a Travessa Santana do Ipanema, e ao Oeste com terreno de posse de A. S. e N. C. S., conforme memorial descritivo.
XL – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Mecejana, nº 65, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 147,31 m² e perímetro de 48,88 m, confrontando ao Norte com a Travessa Mecejana, ao Sul com terreno de posse de L. S. O. S., a Leste com a Travessa Campo Grande e ao Oeste com terrenos de posse de J. D. C., F. B. e M. F. N. D., conforme memorial descritivo.
XLI – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 121,77 m² e perímetro de 44,40 m, confrontando ao Norte com a Travessa Campo Grande, ao Sul com terrenos de posse de R. O. P. e do próprio ocupante, a Leste com terreno de posse do próprio ocupante e ao Oeste com terreno de posse de M. A. S., conforme memorial descritivo.
XLII – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 22,89 m² e perímetro de 25,76 m, confrontando ao Norte com a Travessa Santana do Ipanema, ao Sul com terrenos de posse de A. M. S. e do próprio ocupante, a Leste com terreno de posse de J. M. B. e ao Oeste com terreno de posse de R. O., conforme memorial descritivo.
XLIII – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Santana do Ipanema, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 41,92 m² e perímetro de 29,30 m, confrontando ao Norte com a Travessa Santana do Ipanema, ao Sul com terrenos de posse de A. M. S. e N. C. S., a Leste com terreno de posse da Pousada D'Lia e ao Oeste com terreno de posse de J. M. B., conforme memorial descritivo.
XLIV – Miguel Ângelo Rodrigues de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 426.015.414-15, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, nº 5, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 315,09 m² e perímetro de 79,34 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com o Pátio Engenheiro Wilson Terto Alves Brasil, a Leste com terrenos de posse de A. V. e A. M. S. e ao Oeste com terreno de posse de M. L. C. B., conforme memorial descritivo.
XLV – Nelson Cabral da Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.606.174-26, ocupante de imóvel urbano situado na Travessa Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 128,00 m² e perímetro de 45,60 m, confrontando ao Norte com a Travessa Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de M. Â. R. A., a Leste com terreno de posse de A. M. S. e ao Oeste com terreno de posse de A. S., conforme memorial descritivo.
XLVI – Renato Batista de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 041.514.284-96, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Santana do Ipanema, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 370,59 m² e perímetro de 97,45 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terrenos de posse de M. A. B. e com a Travessa Santana do Ipanema, a Leste com a Travessa Mecejana e ao Oeste com terreno de posse de F. E. S. G., conforme memorial descritivo.
XLVII – Renato José dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 124.344.958-69, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Santana do Ipanema, lote 26, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 56,17 m² e perímetro de 31,75 m, confrontando ao Norte com a Rua Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse de M. J., a Leste com terreno de posse de C. M. S. e ao Oeste com terreno de posse de J. T. S., conforme memorial descritivo.
XLVIII – Rosa Maria Araújo Costa, inscrita no CPF sob o nº 331.903.134-15, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Campo Grande, s/n, Bairro Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área de 58,83 m² e perímetro de 34,78 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Grande, ao Sul com terreno de posse de M. Â. R. A., a Leste com terreno de posse de F. B. e ao Oeste com terreno de posse de M. A. L., conforme memorial descritivo.
XLIX – Sílvia Letícia dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 827.878.834-00, ocupante de imóvel urbano situado na Avenida Maceió, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 47,12 m² e perímetro de 36,60 m, confrontando ao Norte com a Avenida Maceió, ao Sul com terreno de posse de F. E. S. G., a Leste com terreno de posse de J. C. S. e ao Oeste com a Travessa Santana do Ipanema, conforme memorial descritivo.
L – Zélia Santos Nery, inscrita no CPF sob o nº 295.403.724-53, ocupante de imóvel urbano situado na Rua Santana do Ipanema, nº 31, Bairro Xingó, Piranhas/AL, com área de 205,94 m² e perímetro de 67,00 m, confrontando ao Norte com a Avenida Santana do Ipanema, ao Sul com terreno de posse da própria ocupante, a Leste com terreno de posse de J. D. R. e ao Oeste com terreno de posse de E. C., conforme memorial descritivo.
LI – José Renaldo da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 543.453.084-53, ocupante de imóvel identificado como Lote 06, localizado na zona rural de Piranhas/AL, com área de 10.147,37 m² e perímetro de 422,727 m, confrontando ao Norte com a Rodovia AL-225, ao Sul com terras do Município de Piranhas, a Leste com terras do Município de Piranhas e ao Oeste com o Lote 05, conforme memorial descritivo.
LII – Joseilda Nobre Correia, inscrita no CPF sob o nº 660.916.094-08, ocupante de imóvel identificado como Lote 03, localizado em Piranhas/AL, com área de 670,97 m² e perímetro de 121,17 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Alegre, ao Sul com lote de L. R., a Leste com o Ministério Manoa – Casa de Adoração e ao Oeste com lote de O. J. S., conforme memorial descritivo.
LIII – Luizinho Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 815.175.214-91, ocupante de imóvel identificado como Lote 02, localizado em Piranhas/AL, com área de 1.321,68 m² e perímetro de 149,84 m, confrontando ao Norte com a Rua Porto Calvo, ao Sul com lote de J. N. C., a Leste com a Creche CRIA e ao Oeste com o Ministério Manoa – Casa de Adoração, conforme memorial descritivo.
LIV – Ministério Manoa – Casa de Adoração, inscrito no CNPJ sob o nº 61.743.173/0001-94, ocupante de imóvel identificado como Lote 01, localizado em Piranhas/AL, com área de 1.153,39 m² e perímetro de 147,79 m, confrontando ao Norte com a Rua Porto Calvo, ao Sul com a Rua Campo Alegre, a Leste com lotes de L. R. e J. N. C. e ao Oeste com a Rua Campo Alegre, conforme memorial descritivo.
LV – Osvaldo José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 026.444.384-54, ocupante de imóvel identificado como Lote 04, localizado em Piranhas/AL, com área de 1.518,26 m² e perímetro de 165,79 m, confrontando ao Norte com a Rua Campo Alegre, ao Sul com a Creche CRIA, a Leste com lote de J. N. C. e ao Oeste com terras do Município de Piranhas, conforme memorial descritivo.
Art. 2º. Consideram-se habilitados, para os fins desta Lei, os beneficiários das unidades imobiliárias nela contempladas que atenderam aos critérios objetivos estabelecidos para a regularização imobiliária, regularmente verificados no procedimento administrativo

próprio, consubstanciado no Processo Administrativo nº 04160010/2025, no qual restou comprovada a posse mansa, pacífica e ininterrupta por período superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. As unidades imobiliárias mencionadas nesta Lei encontram-se regularmente matriculadas em nome do Município de Piranhas/AL, conforme certidões de inteiro teor e de ônus reais expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob os números 003251.2.0005497, 003251.2.0005446-60 e 009791, sendo a primeira objeto de doação formalizada pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, nos termos da Lei Municipal nº 015, de 5 de março de 1998.

Art. 3º. A presente Lei constitui título jurídico hábil para a transferência da propriedade das unidades imobiliárias aos beneficiários nela indicados, para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, admitida a expedição de instrumento administrativo complementar, quando exigido para a prática de atos registrais.

Art. 4º O registro da transferência de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente será promovido pelo beneficiário, às suas expensas, não respondendo o Município por custas, emolumentos, tributos ou quaisquer despesas decorrentes do ato registral.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 15 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1403FE6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252310006/2025– Processo Administrativo nº 120252310006/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.667.599/0001-61– Objeto: contratação da atração artística da Cantora "Adriana Arydes", para apresentação em comemoração à Festa de São Sebastião 2026 no dia 17 de janeiro de 2026, no município de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3AEF3B5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO– SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços de contratação direta de fornecedores locais para o serviço de fornecimento de lanches e refeições com entrega.
Disponibilização do edital site: www.portocalvo.al.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Compras Públicas.

16 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:A13499AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO– SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de artistas locais para prestação de serviços artísticos.
Disponibilização do edital site: www.portocalvo.al.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Compras Públicas.

16 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:982F7CDB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.° 095/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, sendo sua representante legal a Prefeita ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, atuando como interveniente a Secretaria Municipal de Eventos, representada pelo Secretário, Sr JONAS THIAGO DA SILVA FARIAS.
CONTRATADA: L S PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.707.041/0001-55, sendo sua representante legal a Srª. LILIANE SARAIVA EVARISTO, com inscrição no CPF sob n° 046.xxx.xxx-12, de acordo com representação que lhe outorgada por Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. O presente contrato tem como fundamento o art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2025.1127.2026 e todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O ESPETÁCULO NATALINO "NATAL MAGICO, A SER APRESENTADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: 1.25.0100.13.122.0001.1.017 Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;

b. 1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
c. 1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
d. 1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. • Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Data assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Signatários:
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeita

JONAS THIAGO DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Eventos

LILIAN SARAIVA EVARISTO
Representante Legal da Empresa
CPF: 046.xxx.xxx-12

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:2A529A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

Extrato de Contrato nº 094/2025. Dispensa de Licitação n. 011/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: GUIMARAES E GUIMARAES TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.749.309/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total R$: 25.357,10. Data da assinatura: 02/12/2025. Prazo de vigência: de 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 16 de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:44AEAA75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 027/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 027/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas **JRCA VEICULOS S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 26.562.837/0001-18 e CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.388.278/0001-67**, cujo valor global ficou definido em R$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 16º dia do mês de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CF541381

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 057/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **VALKIRIA DOS SANTOS MENDONÇA,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matrícula nº 751, portadora de cédula de identidade RG nº 1.296.146 SESP/AL e do CPF nº 025.978.254-85.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo AL, 03 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B5D30FAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTO CALVO Nº 056/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **MARILANE ROCHA SANTOS NASCIMENTO CUNHA,** Professora, 30 horas, Nível Magistério, Classe I, matrícula nº 703, portadora de cédula de identidade RG nº 1.291.927 SESP/AL e do CPF nº 019.989.174-52.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo AL, 03 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B68E5EF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025

"Extingue a Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PORTO DE PEDRAS, do CARDUG/TCE/AL e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL**, Allan de Jesus Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais das Unidades Gestoras deste Município junto ao CARDUG do Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas e regularizadas as informações cadastrais das Unidades Gestoras do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que não existe ato legal formal que institua a Unidade Gestora denominada "Secretaria Municipal de Finanças de Porto de Pedras", não havendo respaldo normativo para sua manutenção no cadastro do CARDUG no Tribunal de Contas de Alagoas;

CONSIDERANDO que, historicamente, as funções de execução orçamentária, financeira e patrimonial sempre foram realizadas pela Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, única legalmente constituída;

RESOLVE:

Art. 1 - Fica extinta, para todos os fins administrativos, contábeis e cadastrais, a Unidade Gestora "Secretaria Municipal de Finanças de Porto de Pedras", em razão da inexistência de ato legal de criação que lhe conferisse validade como unidade gestora autônoma.

Art. 2 - As funções de gestão orçamentária, financeira e patrimonial permanecem sob responsabilidade exclusiva da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, conforme estrutura administrativa vigente.

Art. 3 - Determina-se à Controladoria Municipal e ao Departamento de Contabilidade que adotem imediatamente os procedimentos necessários para a comunicação e regularização da exclusão junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4 - Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de publicação.

Porto de Pedras/AL, 12 de dezembro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A1210BCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto nº 60/2025, de 16 de dezembro de 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel particular e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 5º, I, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:
Considerando o ofício 017/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a desapropriação de um imóvel localizado na Rua Capitão Vieira, S/Nº, Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio – AL para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 em benefício da sociedade colegiense.
Considerando o parecer de avaliação mercadológica, planta baixa e memorial descritivo elaborados por engenheiro competente, que indicam a necessidade de desapropriação da área para propiciar a referida construção e demonstram a satisfação das necessidades da administração pública local;
Considerando que o imóvel objeto do presente decreto de utilidade pública está na posse do município de Porto Real do Colégio – AL há mais de 20 (vinte) anos sem que haja qualquer formalização de sua propriedade, bem como que esta edilidade necessita — *urgentemente* — apresentar algum título de propriedade ao Ministério da Saúde para viabilizar a liberação de recursos para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2
Decreta:
Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contendo 2.670,24 m² de área total, tratando-se de terreno sem edificações localizado na Rua Capitão Vieira, S/Nº, Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio – AL Nº, com as seguintes especificações:

"LOCAL DO IMÓVEL: RUA CAPITÃO VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP 57290-000, PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
ESTADO: ALAGOAS
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.670,24 m²
PERÍMETRO: 207,88 m
LOCALIZAÇÃO: 8872786.00 m S e 736969.00 m E, Zona 24L.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO/ÁREA
Partindo do vértice 1 de coordenadas UTM 8872823.50 m S e 736972.43 m E, situado no limite com JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO ao NORDESTE, seguindo com distância de 46,39 m chega-se ao vértice 2 de coordenadas UTM 8872792.18 m S e 737006.65 m E , situado no limite com JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO ao SUDESTE, seguindo com distância de 57,36 m chega-se ao vértice 3 de coordenadas UTM 8872748.99 m S e 736968.90 m E, situado no limite com RUA CAPITÃO VIEIRA ao SUDOESTE, seguindo com distância de 46,55 m chega-se ao vértice 4 de coordenadas UTM 8872780.25 m S e 736934.41 m E, situado no limite com RONALDO FERREIRA ao NOROESTE, seguindo com distância de 57,58 m chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 207,88 m e uma área total de 2.670,24 m².
Art. 2º: O imóvel objeto deste decreto de declaração de utilidade pública será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 na Zona Urbana do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 3º: A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito regularização da posse do imóvel, sendo seguida de depósito judicial do valor constante no laudo de avaliação em anexo, a ser feito pelo município apenas para garantir a possibilidade de imissão provisória na posse e processamento de eventual ação judicial.
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E8E571D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 298, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 298, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Porto Real do Colégio – AL a realizar o rateio dos recursos recebidos por meio do Programa Escola 10, destinados à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da rede municipal de ensino, e dá outras providências.".

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Município de Porto Real do Colégio – AL autorizado a realizar o rateio dos recursos recebidos por meio do Programa Escola 10, do Governo do Estado de Alagoas, em decorrência do desempenho obtido pelos alunos do 2º e 5º ano do ensino fundamental na avaliação do SAEB/2023, destinando-os à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da rede municipal de ensino, observados os critérios definidos nesta Lei.
Art. 2° - Do total dos recursos recebidos, 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de materiais didáticos e à realização de melhorias estruturais nas unidades escolares, e 70% (setenta por cento) serão repassados, a título de bonificação, aos profissionais da educação básica que atuaram nos anos iniciais avaliados (2º e 5º anos), como forma de reconhecimento pelo desempenho alcançado.
Parágrafo Único - O repasse dos recursos será realizado em benefício dos profissionais lotados nas escolas municipais listadas na tabela anexa a presente lei durante a preparação para o SAEB/2023 (anexo I).
Art. 3° - Farão jus à bonificação os professores, gestores escolares, articuladores de ensino e demais profissionais de apoio que, desde o início do ano letivo de 2023, tenham participado diretamente das atividades pedagógicas de preparação dos estudantes de segundos e quintos anos para a avaliação do SAEB/2023.

Art. 4° - Os critérios para concessão da bonificação incluirão, entre outros, a permanência e participação do professor e demais profissionais de educação na rotina de preparação escolar, sua atuação em programas de reforço, aulas de recuperação, projetos pedagógicos e demais ações que contribuam para o bom desempenho dos estudantes na avaliação.
Art. 5º - O valor da bonificação será definido pelo órgão responsável pela educação, podendo variar de acordo com critérios de dedicação, carga horária, tempo de atuação e impacto nas ações preparatórias.
Art. 6º - Fica vedado qualquer desconto previdenciário sobre o rateio e os pagamentos tratados por esta Lei, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7EB61949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ QUEBRANGULO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no Horario/período de 08h do dia 17/12/2025 ate 17h do dia 19/12/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:9B2A24F7

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA L1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.**

Objeto do Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **Nº 002/2025. Pregão eletrônico nº 01/2025.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução de entrega e execução parcial no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:
Nº 24838/2025 empenhos Nº 2025072300001, Nº 2025072300002, Nº 2025072300003;
Nº 24927/2025 empenhos Nº 2025072300015, Nº 2025072300016;
Nº 24922/2025 empenhos Nº 2025072300004; Nº 2025072300005;
Nº 25506/2025 empenhos Nº 2025100100008; 2025100100009; 2025100100010;
Nº 25404/2025 empenhos Nº 2025100100006; 2025100100007;
Nº 25507/2025 empenhos Nº 2025100100011;
Nº 25516/2025 empenhos Nº 2025100100022;
Nº 25834/2025 empenhos Nº 2025112500002.

Os pedidos foram solicitados nos dias 24 de julho, 06 de outubro e 25 de novembro do corrente ano, ao qual foram realizadas as entregas de forma parcial. Até o presente momento não se obteve retorno da empresa por meio da conclusão de entrega dos produtos restantes, as solicitações foram feitas por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais

solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA L1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do restante dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:12BF735B

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.116.412/0001-92, estabelecida na **RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 – GALPÃO 02 – SALA 08 – IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE.**

Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais de acordo com a Ata de Registo de Preços Nº 27/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 13/2025.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a execução de forma parcial no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedido em anexo de Nº 25163/2025 empenho Nº 2025111300001; enviado dia 14 de novembro do corrente ano, onde até o presente não se obteve retorno da empresa por meio de entrega do restante dos produtos solicitados, a solicitação foi realizada por meio de endereços eletrônicos contantes na ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto deste contrato e de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento;

b) que quando da abertura do processo de dispensa de licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.116.412/0001-92, estabelecida na **RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 – GALPÃO 02 – SALA 08 – IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE.** Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:8ED0890F

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.571.459/0001-01, estabelecida na **ROD. BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTIMA, GARANHUNS -PE.**

Objeto do Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOK, MATERIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **Nº 43/2025. Pregão eletrônico nº 16/2025.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução de entrega no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:
Nº 25601/2025 empenhos Nº 20250102900003.

O pedido foi solicitado no dia 31 de outubro do corrente ano, ao qual não foi realizado a entrega, até o presente momento não se obteve retorno da empresa por meio da entrega dos produtos, a solicitação foi realizada por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:

a) que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.571.459/0001-01, estabelecida na **ROD. BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTIMA, GARANHUNS -PE.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do restante dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:C758C339

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA D, LOTE 01, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.**

Objeto do Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **Nº 009/2025. Pregão eletrônico nº 06/2025.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a execução parcial no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:
Nº 24333/2025 empenho Nº 2025050900009;
Nº 24278/2025 empenho Nº 2025050900006;
Nº 24281/2025 empenho Nº 2025050900007.
Os itens foram solicitados no dia 09 de maio do corrente ano, ao qual foram realizadas as entregas parciais dos pedidos e até o presente momento não se obteve retorno da empresa por meio da conclusão de entrega dos produtos restantes, as solicitações foram feitas por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em ata.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO**:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, estabelecida na **ROD. BR 423, Nº 173 LOTE J, PAULISTA B, QUADRA D, LOTE 01, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do restante dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:EEFB9418

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL
A**Câmara Municipal de Rio Largo/AL**, por intermédio de seu Setor de Compras, torna pública a realização de **Pesquisa de Preços**, com o objetivo de levantar o **menor preço praticado no mercado**, de forma a assegurar a competitividade e a correta estimativa de valores, nos termos do art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**e da**IN SEGES 65/2021**, visando à **aquisição de equipamentos de informática e periféricos,** conforme especificações constantes no Termo de Referência preliminar.
Os fornecedores interessados em participar poderão solicitar as **especificações completas** dos objetos diretamente junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, localizado na:
Rua Euclides Afonso de Mello, s/n – Rio Largo/AL
Atendimento:**08h às 14h**
E-mail institucional:**compras.camararl@gmail.com**
Os preços deverão indicar, preferencialmente:

• Valor unitário e total por item;
• Validade da proposta;
• Condições de pagamento;
• Prazo de entrega;
• Inclusão de frete, montagem e instalação (quando aplicável).

A pesquisa será utilizada exclusivamente para a**estimativa de preços da Administração**, não gerando obrigação de contratação.

LUCIANO HUMBERTO SILVA
Câmara Municipal de Rio Largo – AL
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:605A4A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90025/2024 – 007

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.683.128/0001-20. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90025/2024 – 007, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90025/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
36	R$ 5,52	R$ 7,81
61	R$ 7,10	R$ 8,05

69	R$ 15,32	R$ 18,88
101	R$ 5,69	R$ 7,02
107	R$ 3,48	R$ 4,25
108	R$ 3,49	R$ 4,25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 16/12/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 16 de dezembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4AA47DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90025/2024 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 02.418.125/0001-61. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90025/2024 – 003, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 17/12/2025, estendendo-se até 17/12/2026. CELEBRAÇÃO: 16/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 126.536,10 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 16 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A1E7C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90025/2024 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 48.852.216/0001-01. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90025/2024 – 002, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 17/12/2025, estendendo-se até 17/12/2026. CELEBRAÇÃO: 16/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 125.256,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 16 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2FC925EC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROGRAMA MORADIA LEGAL VII
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Programa Moradia Legal VII, e com a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE ALAGOAS (ANOREG/AL), com fundamento no Ato Normativo nº 03, de 13 de março de 2025, bem como na legislação aplicável à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 7.722, de 24 de agosto de 2015, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para ciência dos interessados, terceiros eventualmente atingidos e demais que se fizerem interessados, nos termos a seguir expostos.

• DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto NOTIFICAR os ocupantes, confrontantes, titulares de domínio, possuidores, proprietários registrais, bem como quaisquer terceiros interessados, acerca da instauração e do processamento dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no âmbito do Município de Rio Largo, por meio do Programa Moradia Legal VII, abrangendo núcleos urbanos informais consolidados, com a finalidade de promover a titulação, a segurança jurídica da posse e o direito social à moradia.

• DO FUNDAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL

A Regularização Fundiária objeto deste Edital é realizada no âmbito do Programa Moradia Legal VII, mediante cooperação institucional firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a Prefeitura Municipal de Rio Largo e a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas, nos termos do Ato Normativo nº 03, de 13 de março de 2025, observando-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, da Lei nº 7.722, de 24 de agosto de 2015, bem como demais normas urbanísticas, registrais e administrativas pertinentes.

• DAS ÁREAS OBJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Ficam NOTIFICADOS todos os interessados de que os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social incidirão sobre as seguintes áreas e comunidades situadas no Município de Rio Largo, Estado de Alagoas:

3.1. BAIRRO BRASIL NOVO
Comunidade Bom Jardim
Comunidade Hélio Vasconcelos
Comunidade Chico Mendes
Comunidade Cruzeiro do Sul
Comunidade Guriatã
Comunidade Margarida Procópio
Comunidade Mário Mafra
Comunidade Terras de Utinga

3.2. BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA
Comunidade Amaro Pascoal 1
Comunidade Amaro Pascoal 2
Comunidade Porto Rico
Comunidade Padre Cícero
Comunidade Comissária
Comunidade Asa dos Ventos
Comunidade Bar Nosso
Comunidade Palmares
Comunidade São Caetano
Comunidade Cidade Jardim
Comunidade Parque dos Eucaliptos
Comunidade São Paulo
Comunidade Parque Santa Tereza
Comunidade Bandeirantes
Comunidade Jacarepaguá
Comunidade Bosque dos Palmares
Comunidade Chácara São Bento

• DO ANEXO I

Integra o presente Edital, como parte indissociável, o ANEXO I, consistente em Mapa de Localização e Delimitação das áreas objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social, contendo a identificação geoespacial dos núcleos urbanos informais abrangidos, seus limites, confrontações e inserção no território municipal.

• DA NOTIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Edital supre a notificação pessoal dos interessados incertos, desconhecidos ou de difícil localização, para todos os fins legais, dando-se ampla publicidade aos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social em curso.

• DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para que quaisquer interessados possam apresentar impugnação, oposição ou manifestação fundamentada quanto aos procedimentos de Regularização Fundiária ora notificados.

• DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma clara e fundamentada, acompanhadas, quando houver, de documentos comprobatórios, exclusivamente por meio do endereço eletrônico:
moradialegal.seplariolargo@gmail.com
As manifestações encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições deste Edital poderão não ser conhecidas.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância tácita com o prosseguimento dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, não impedindo a continuidade dos atos necessários à titulação e ao registro imobiliário, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão analisados e decididos pela Prefeitura Municipal de Rio Largo, no âmbito do Programa Moradia Legal VII, em articulação com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas, observadas as normas legais aplicáveis.

Rio Largo, Alagoas, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo - AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:16AEE82F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2723/2025

PORTARIA Nº 2723/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Efetivo, do(a) servidor(a) **MARIA ADELANE LOPES LEITE**, matrícula 7148, portador(a) do CPF nº 494.612.144-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C5B3028D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 11190062/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de Emulsão Asfáltica, SEGUNDA CHAMADA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 22/12/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 22/12/2025 (segunda-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C6187A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 12.15.0022/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do

Processo Administrativo nº **12.15.0022/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº28/2024-10** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:DAB25321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 29 da Lei Municipal nº 536/2025 a Sra. **MARIA ELBA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 622.059.434-72, em razão do falecimento do segurado do FUPA, o Sr. **EFIGENIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 229.087.814-68, que exercia o cargo de Vigilante.

Art. 2o – Quanto ao valor dos proventos de Pensão por Morte, observando o já transcrito Art. 32 da Lei Municipal nº 536/2025, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do valor que teria direito o servidor, se fosse aposentado na data do óbito, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2025, data do óbito.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9C49DEDF

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 50, da Lei Municipal nº 334/2005, ao servidor **JOSÉ CICERO ALVES ARAÚJO**, Eletricista, matricula 182, inscrito no CPF nº 318.163.984-20 e portador do RG nº 470.426 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0A736DCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 021/2025*

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202510220009.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27, para a apresentação artística na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 17 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:397BAFC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - PE 016/2025 –PROCESSO Nº 1001102100062025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - PE 016/2025 –PROCESSO Nº 1001102100062025 em favor da **JULIANA OLIVEIRA GOMES DE ARAUJO 03196934497– CNPJ: 12.894.455/0001-87**, no valor total de R$ 504.490,00 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).. Objeto: eventual **SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 04 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3125E5AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº497/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº497/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL BEZERRA JUNIOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a quantia de 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de BANZAÊ/BA, para participar da EXPO BANZAÊ 2025, as diárias serão referentes aos dias 11 a 13 de dezembro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº497/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8D9E89CD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº498/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº498/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ELTON AMORIM ROMAO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Médico Veterinário, a quantia de 03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de BANZAÊ/BA, para participar da EXPO BANZAÊ 2025, as diárias serão referentes aos dias 11 a 13 de dezembro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº498/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CFF088F0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº499/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº499/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para participação no evento PREMIAÇÃO ESTADUAL SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO, promovido pelo SEBRAE, no dia 15 de dezembro de 2025 do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 12 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº499/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F9174803

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº500/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº500/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE ANTONIO QUINTELA MACHADO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para participar da PREMIAÇÃO ESTADUAL SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO, promovido pelo SEBRAE, no dia 15 de dezembro de 2025 do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 12 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº500/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0CEBC47E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 501/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 501/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **MICHELA DE ARAUJO SANTOS**, protocolado no dia 16 de dezembro de 2025, sob nº 001.009.161225.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **MICHELA DE ARAUJO SANTOS**, CPF nº 059.087.884-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº501/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:24BAD8A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 – TP

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04;
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQ N° 006/2023 - TP, que tem por objeto os serviços de pavimentação e drenagem no Povoado Amor, no Município de São Luis do Quitunde..
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2024.
DO PRAZO: O prazo de execução fica estendido até o dia 31 de dezembro de 2025 e vigência contratual ficam prorrogados até o dia 13 de março de 2026, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades as Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1005 - Construção/ Ampliação e/ou reforma de calçamento e meio fio; elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica..
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE317E68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS).
3º PEDIDO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS). 3º PEDIDO
O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail:São Sebastião - AL, 16 de dezembro de 2025

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5F941D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° IN.24/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 24/2025 - Processo Adm. Nº 64/2025 - CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: L C LINS NETO. CNPJ: 22.216.235/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros destinados ao Projeto "Escutar, Cuidar e Proteger". Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei n° 14.133/21, demais diplomas legais. Valor Total de R$ 596.600,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais) pela aquisição de 4.000 livros do projeto "Escultar, Cuidar e Proteger). Signatários: CHARLES NUNES REGUEIRA – Contratante; L C LINS NETO. – Contratada.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6ECA6720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.
Declara-se habilitada as seguintes empresas:
Nome Empresarial: 37.765.995 MANOEL PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 37.765.995/0001-91, sediado no Distrito Curralinho S/N, Zona Rural, CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens
01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.
São Sebastião/AL, 16 de dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0D85443C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
Procedimento: Credenciamento nº 06/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL – O credenciamento ficara aberto por 12 (doze) meses após data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar os documentos no e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com ou no endereço: Praça Coronel Francisco Euclides, 20 - centro, CEP 57635, 000, Tanque D'arca/AL, em dias uteis das 07:00 ás 13:00 horas – Edital e Informações: No endereço acima, de 07:30 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:26DEA5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
(Processo Administrativo nº 3276/2025)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de **Contratação de empresa para aquisição de ingresso de acesso a todas as áreas em parque aquático, com piscinas, toboáguas e estrutura completa de lazer e alimentação, para 500 usuários do CRAS/SCFV/ CREAS), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 22/12/2025**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 17 de dezembro de 2025.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B248FEC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL.
CONTRATADA: IVG Brasil Ltda. - **CNPJ:** 36.519.422/0001-15.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 – Transmissão Mecânica
VALOR TOTAL: R$ 1.265.914,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - FNDE
VIGÊNCIA: 320 dias contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva - Prefeito Municipal / Débora Rocha Costa - Contratada

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:969096D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL
CONTRATADA: Breno Nunes Monteiro Construtora – CNPJ nº 48.477.037/0001-31.
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 006/2025, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Usina Fotovoltaica situada na Rodovia AL-110, Polo Multisetorial, zona urbana do Município de Taquarana/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade técnica de ampliação da capacidade instalada da usina, conforme análise técnica do setor competente.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 726.338,47, correspondente a 23,60% do valor original.
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 3.804.410,35.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Geraldo Cícero da Silva – Prefeito Municipal.
Breno Nunes Monteiro – Representante da Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:521EAD8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 410/2024 – PE Nº 068/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matricula n° 28947, Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matricula n° 304304759, Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matricula n° 2572, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 068/2024 com a pessoa jurídica **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Maria, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07223-120, neste ato, representada pela **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, brasileira, empresária, solteira, portador do RG nº 4007225-8 SDS/AL, inscrito no CPF sob nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-260, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 409/2024 Pregão Eletrônico nº 068/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 410/2024 – PE nº 068/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 410/2024 – PE nº 068/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2025, passando a ter cobertura até 16 **de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 410/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 410/2024 PE nº 068/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 410/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Participante

Fundo Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Dional Distribuidora de Produtos LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA - ADMINISTRADORA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D1F5B565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Objeto a contratação do artista/banda "VAQUEIRO CHAMEGUINHO".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 60.829.081/0001-69.

Teotônio Vilela, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2C690A7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial Emenda Parlamentar Estadual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, , o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	10000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária	100001	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Dotação	04.451.0017.2667	EMENDA ESTADUAL INDIVIDUAL CB – 057		
Elemento	449051000000	Obras e Instalações	R$	70.500,00
Elemento	449051000000	Obras e Instalações	R$	164.500,00
		TOTAL	**R$**	**235.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio de 10 dezembro de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5FED20EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2025, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista os pedidos de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 078/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente – Parte 2, e que até a presente data não houve retorno por parte do setor responsável.
2. Diante de todo exposto, o processo será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo feito reabertura logo após o envio da reposta.
3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em especifico da publicidade.
4. Após analises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E39AB1B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 347-A, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre criação e a nomeação dos membros da comissão especial de seleção de projetos de apoio e patrocínio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo elencados como membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos de apoio e patrocínio nos termos do Decreto nº 228/2025:

Cristiano Lemos Barbosa, Assessor Técnico, Portaria n°106/2025 - Membro da
Comissão;

José Diego do Nascimento Cavalcante, Coordenação da Escola de Música, inscrito no
CPF sob o n° 077.820.604-19, Portaria n° 92/2025 - Membro da Comissão;

Diego do Nascimento Silva, Departamento de Apoio ao Turismo Histórico e Cultural,
inscrito no CPF sob o n° 123.274.394-18, Portaria n° 138/2025 - Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:66A63346

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01100034/2025
O Município de Viçosa/AL, por intermédio da Autoridade Competente, torna público o **CANCELAMENTO dos itens 20, 21, 22 e 23** do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material e artigos esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.
O cancelamento decorre da constatação de erro material na numeração e no quantitativo de itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Técnica e Despacho da Autoridade Competente devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 01100034/2025.
Permanecem inalterados os demais itens e condições do certame, que seguirá seu regular prosseguimento.
Viçosa/AL, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EDFFF412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1059/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1059/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1059/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
10.10.13.122.2020.2084	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339039/0.1.500.1.000010	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1059/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A83AEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1065/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1065/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1065/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.22.04.122.0020.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	339039/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1065/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:79D296A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 580 DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO E ANEXOS

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI N° 580/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de CRAÍBAS para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 317.673.389,00 (Trezentos e Dezessete Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 249.935.133,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Milhões e Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Três Reais).
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 67.738.256,00 (Sessenta e Sete Milhões e Setecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cin-quenta e Seis Reais).

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 317.673.389,00 (Trezentos e Dezessete Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimo-nial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas cor- rentes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I	
Descrição	**Valor**
RECEITAS CORRENTES.	**284.494.626,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**21.022.021,00**
CONTRIBUIÇÕES	**7.563.916,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**40.535.661,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**215.273.028,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**100.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**20.677.785,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**20.677.785,00**
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.307.778,00**
CONTRIBUIÇÕES	**8.307.778,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**4.193.200,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**4.193.200,00**
TOTAL	**317.673.389,00**

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 317.673.389,00 (Trezentos e Dezessete Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria eco-nômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II			
Órgão	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
CÂMARA MUNICIPAL	6.685.239,00	0,00	6.685.239,00
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2.987.250,00	0,00	2.987.250,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	358.350,00	0,00	358.350,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	156.000,00	0,00	156.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	107.140,00	0,00	107.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	736.100,00	0,00	736.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH	9.323.606,00	0,00	9.323.606,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	10.965.800,00	0,00	10.965.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	109.904.515,00	0,00	109.904.515,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0,00	40.182.733,00	40.182.733,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	10.247.745,00	10.247.745,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV	0,00	17.307.778,00	17.307.778,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	80.843.560,00	0,00	80.843.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	2.264.450,00	0,00	2.264.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD	13.045.900,00	0,00	13.045.900,00
SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET	8.497.973,00	0,00	8.497.973,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	3.269.250,00	0,00	3.269.250,00
GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	790.000,00	0,00	790.000,00
TOTAL	**249.935.133,00**	**67.738.256,00**	**317.673.389,00**
II - Por Funções de Governo			
II - Por Funções de Governo			
QUADRO III			
Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	6.685.239,00	0,00	6.685.239,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	358.350,00	0,00	358.350,00

ADMINISTRAÇÃO	20.078.824,00	0,00	20.078.824,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.059.145,00	10.059.145,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.057.778,00	10.057.778,00
SAÚDE	0,00	40.182.733,00	40.182.733,00
EDUCAÇÃO	109.904.515,00	0,00	109.904.515,00
CULTURA	5.420.973,00	0,00	5.420.973,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	188.600,00	188.600,00
URBANISMO	37.289.310,00	0,00	37.289.310,00
HABITAÇÃO	37.000.000,00	0,00	37.000.000,00
SANEAMENTO	6.030.300,00	0,00	6.030.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.264.450,00	0,00	2.264.450,00
AGRICULTURA	13.045.900,00	0,00	13.045.900,00
DESPORTO E LAZER	3.077.000,00	0,00	3.077.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.238.946,00	0,00	6.238.946,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	646.326,00	7.250.000,00	7.896.326,00
TOTAL	**249.935.133,00**	**67.738.256,00**	**317.673.389,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			
Categoria Econômica	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**136.864.328,00**	**55.593.756,00**	**192.458.084,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.441.934,00	32.626.278,00	117.068.212,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.175,00	0,00	151.175,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.624.893,00	15.717.478,00	67.342.371,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	646.326,00	7.250.000,00	7.896.326,00
DESPESAS DE CAPITAL	**113.070.805,00**	**12.144.500,00**	**125.215.305,00**
INVESTIMENTOS	103.666.559,00	12.134.500,00	115.801.059,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.604.246,00	10.000,00	5.614.246,00
TOTAL	**249.935.133,00**	**67.738.256,00**	**317.673.389,00**

Seção III - Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementa-res até o limite de 10,00% (dez por cento), sobre o valor total fixado para o exercício de 2026, em consonância com o §1º, incisos de I a KV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. **(Emenda Modificativa nº 01/2025)**
I. Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025);**
II. Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025);**
III. Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025);**
IV. Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025);**
V. Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025).**
§1º - Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025).**
§2º - Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025).**
Art. 5º - Suprimido **(Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2025).**

Capítulo III
Seção I - Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
ÍNDICE ESTRUTURAL PROGRAMÁTICO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	VALOR PREVISTO
0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	08.0880.28.843.9999.0002	5.738.946,00
0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	08.0880.28.846.9009.0003	500.000,00
1052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	16.1616.13.392.9007.1052	1.326.247,00
1070	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	07.0770.04.122.9010.1070	3.000.000,00
1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	07.0770.04.122.9010.1071	100.000,00
1073	DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	07.0770.04.122.9010.1073	280.000,00
1080	RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIOMUNICIPAL	08.0880.04.123.9009.1080	120.000,00
1090	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	09.0991.12.361.9008.1090	13.405.659,00
1094	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	09.0991.12.365.9015.1094	5.272.000,00
1095	ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	09.0990.12.367.9008.1095	500.000,00
1100	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	09.0991.12.782.9008.1100	4.039.000,00
1200	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	09.0990.12.122.9008.1200	2.500.000,00
1300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	13.1313.15.451.9014.1300	9.798.515,00
1302	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	13.1313.15.452.9014.1302	3.000.000,00
1303	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	13.1313.15.452.9014.1303	2.000.000,00
1304	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13.1313.15.451.9014.1304	500.000,00
1305	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	13.1313.15.391.9014.1305	150.000,00
1306	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	13.1313.15.451.9014.1306	1.000.000,00
1307	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	13.1313.16.482.9014.1307	1.000.000,00
1309	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	13.1313.17.512.9014.1309	6.030.300,00
1310	AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	13.1313.15.451.9014.1310	1.000.000,00
1390	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	13.1313.04.122.9014.1390	3.793.200,00
1401	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	14.1414.18.541.9001.1401	1.000.000,00
1403	AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	14.1414.18.541.9001.1403	150.000,00
1500	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	15.1515.20.541.9013.1500	1.090.000,00
1501	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	15.1515.20.602.9013.1501	200.000,00

1502	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	15.1515.20.122.9013.1502	128.900,00
1503	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	15.1515.20.602.9013.1503	200.000,00
1504	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	15.1515.20.122.9013.1504	50.000,00
1505	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	15.1515.20.602.9013.1505	2.000.000,00
1506	PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	15.1515.20.606.9013.1506	30.000,00
1601	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	16.1616.27.812.9007.1601	2.000.000,00
1602	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	16.1616.13.392.9007.1602	1.000.000,00
1701	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	17.1717.15.661.9011.1701	2.700.000,00
1800	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	13.1313.16.482.9014.1800	36.000.000,00
1801	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	15.1515.20.691.9013.1801	500.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.0110.01.031.9000.2001	6.629.739,00
2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.0110.01.124.9000.2002	55.500,00
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	02.0220.04.122.9010.2003	1.882.250,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	03.0330.03.122.9010.2004	358.350,00
2005	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	04.0440.04.124.9010.2005	156.000,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	05.0550.04.122.9010.2006	107.140,00
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	06.0660.04.122.9010.2007	736.100,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	07.0770.04.122.9010.2008	5.943.606,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	08.0880.04.123.9009.2009	3.894.778,00
2011	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	09.0990.12.125.9008.2011	46.000,00
2014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	14.1414.18.541.9001.2014	90.000,00
2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.0990.12.122.9008.2016	4.052.250,00
2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.0990.12.782.9008.2018	2.684.357,00
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.0990.12.306.9008.2021	3.040.764,00
2028	MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	09.0990.12.361.9008.2028	550.000,00
2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.1313.15.452.9014.2030	8.828.000,00
2031	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	13.1313.15.452.9014.2031	350.000,00
2032	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	13.1313.15.452.9014.2032	3.563.916,00
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14.1414.18.122.9001.2033	908.500,00
2034	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	14.1414.18.541.9001.2034	84.950,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
ÍNDICE ESTRUTURAL PROGRAMÁTICO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	VALOR PREVISTO
2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.1515.20.122.9013.2036	2.587.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	16.1616.27.122.9007.2037	905.750,00
2038	APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	16.1616.13.392.9007.2038	2.894.726,00
2039	APOIOÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	16.1616.27.812.9007.2039	171.250,00
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	17.1717.15.122.9011.2040	569.250,00
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	09.0991.12.361.9008.2041	53.369.485,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	09.0991.12.365.9008.2043	10.108.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	09.0991.12.365.9008.2045	5.305.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	09.0991.12.366.9008.2047	3.032.000,00
2050	APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	16.1616.13.392.9007.2050	200.000,00
2051	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	15.1515.20.122.9013.2051	3.090.000,00
2052	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	15.1515.20.605.9013.2052	500.000,00
2053	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	13.1313.15.451.9014.2053	3.829.629,00
2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14.1415.18.122.9001.2054	31.000,00
2080	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	08.0880.04.123.9009.2080	65.750,00
2090	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	15.1515.20.608.9013.2090	1.670.000,00
2091	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	18.1818.06.122.9010.2091	790.000,00
2092	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	02.0220.06.182.9010.2092	1.105.000,00
2190	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	09.0990.12.122.9008.2190	2.000.000,00
2191	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	15.1515.20.608.9013.2191	1.000.000,00
5016	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	11.1109.08.244.9005.5016	1.000.000,00
5018	REFORMARPARAPROMOVER ADQUAÇÃO EACESSIBILIDADEA ÓRGÃOSDA ASSIST SOCIAL	11.1109.08.244.9005.5018	100.000,00
5021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	11.1113.08.481.9005.5021	400.000,00
5033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	10.1010.10.301.9006.5033	3.550.000,00
5042	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	10.1010.10.302.9006.5042	2.610.000,00
5046	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	10.1010.10.303.9006.5046	650.000,00
5090	PROGRAMANOVO LAR	11.1109.08.244.9005.5090	1.000.000,00
5091	PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	11.1109.08.244.9005.5091	638.000,00
5092	PROGRAMAPÃONACESTA	11.1109.08.244.9005.5092	420.000,00
5100	PROGRAMARENDAAMIGA	11.1109.08.246.9005.5100	700.000,00
5400	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	11.1110.08.245.9005.5400	36.000,00
5401	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	10.1010.10.305.9006.5401	2.200.000,00
6002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	11.1110.08.244.9005.6002	1.365.000,00
6003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	11.1110.08.122.9005.6003	30.000,00
6007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.1110.08.122.9005.6007	1.722.750,00
6008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	11.1114.08.241.9005.6008	5.250,00
6009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	11.1114.14.241.9005.6009	5.250,00
6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	11.1115.08.122.9005.6010	5.250,00
6011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	11.1115.14.243.9005.6011	5.250,00
6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.1116.08.242.9010.6012	5.250,00
6013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.1116.14.242.9005.6013	5.250,00
6014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	12.1212.09.122.9012.6014	751.000,00
6015	PAGAMENTODE APOSENTADOS EPENSIONISTAS DOCRAIBASPREV	12.1212.09.272.9012.6015	9.306.778,00
6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.1010.10.125.9006.6016	42.000,00
6017	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.1010.10.122.9006.6017	6.324.375,00
6031	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.1010.10.303.9006.6031	942.250,00
6032	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	10.1010.10.301.9006.6032	12.681.950,00

6033	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	10.1010.10.302.9006.6033	9.575.408,00
6034	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.1010.10.304.9006.6034	310.500,00
6035	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	10.1010.10.305.9006.6035	1.296.250,00
6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	11.1109.14.243.9015.6038	160.850,00
6040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	11.1110.08.243.9015.6040	269.500,00
6041	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.1110.08.245.9005.6041	768.158,00
6042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	11.1110.08.245.9005.6042	560.750,00
6043	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	11.1110.08.244.9005.6043	303.987,00
6044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.1112.08.243.9015.6044	17.750,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
ÍNDICE ESTRUTURAL PROGRAMÁTICO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	VALOR PREVISTO
6045	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	11.1113.08.122.9005.6045	31.500,00
6056	CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.1109.14.422.9005.6056	12.000,00
6058	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	11.1110.08.245.9005.6058	680.000,00
9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	12.1212.99.997.9012.9998	7.250.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	08.0880.99.999.9999.9999	646.326,00
	TOTAL GERAL		**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 1 DA LEI 4.320/64
RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES.		**284.494.626,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**192.458.084,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕESDE MELHORIA	21.022.021,00		PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	117.068.212,00	
CONTRIBUIÇÕES	7.563.916,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.175,00	
RECEITA PATRIMONIAL	40.535.661,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.342.371,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.273.028,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	7.896.326,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00		**DESPESAS DE CAPITAL**		**125.215.305,00**
RECEITAS DE CAPITAL		**20.677.785,00**	INVESTIMENTOS	115.801.059,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.677.785,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	3.800.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**8.307.778,00**	AMORTIZACAODADIVIDA	5.614.246,00	
CONTRIBUIÇÕES	8.307.778,00				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**4.193.200,00**			
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.193.200,00				
TOTAL		**317.673.389,00**	**TOTAL**		**317.673.389,00**
RESUMO DO ORÇAMENTO					
RECEITA CORRENTE		300.576.297,00	DESPESAS CORRENTES		192.458.084,00
RECEITA DE CAPITAL		20.677.785,00	DESPESAS DE CAPITAL		125.215.305,00
RECEITASCORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		8.307.778,00	RESERVAS		7.896.326,00
RECEITASDE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕESDA RECEITAS		-16.081.671,00			
TOTALDA RECEITA		**317.673.389,00**	**TOTAL DA DESPESA**		**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**			**284.494.626,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**21.022.021,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**		**19.535.276,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBREO PATRIMÔNIO**	**571.529,00**		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREAPROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**299.444,00**		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**299.444,00**		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADEPREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	299.444,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**272.085,00**		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DEBENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**272.085,00**		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	272.085,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**5.241.500,00**		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**5.241.500,00**		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**5.241.500,00**		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**5.241.500,00**		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	5.241.500,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.722.247,00**		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**13.722.247,00**		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**13.722.247,00**		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**13.722.247,00**		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE SERVIÇOSDE QUALQUER NATUREZA - ISSQN- PROPRIO	13.722.247,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**		**1.486.745,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**1.486.745,00**		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DEINSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**1.486.745,00**		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.486.745,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**			**7.563.916,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**4.000.000,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**4.000.000,00**		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DOSERVIDORCIVIL**	**4.000.000,00**		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORCIVIL ATIVO**	**4.000.000,00**		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**4.000.000,00**		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃODOSERVIDORCIVILATIVO - ADMINISTRAÇÃO	4.000.000,00		

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**3.563.916,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.563.916,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			**40.535.661,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**30.000.000,00**	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**30.000.000,00**		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**30.000.000,00**		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	OUTORGA- CASAL	30.000.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**10.535.661,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**10.535.661,00**		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**5.635.661,00**		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**5.635.661,00**		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.635.661,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**4.900.000,00**		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.500.000,00		
1.3.2.1.04.9.9.00.00.00.00	**(-) REMUNERAÇÃO RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**-600.000,00**		
1.3.2.1.04.9.9.01.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RPPS	-600.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**215.273.028,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**		**141.000.464,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**42.978.402,00**		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -FPM**	**42.960.920,00**		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS -COTA MENSAL**	**46.884.721,00**		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**46.884.721,00**		

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	46.884.721,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS -COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**5.373.143,00**		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**5.373.143,00**		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	5.373.143,00		
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL**	**-9.296.944,00**		
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-9.296.944,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL**	**17.482,00**		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**21.851,00**		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBRE APROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PROPRIO	21.851,00		
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR**	**-4.369,00**		
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-4.369,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**29.026.894,00**		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**27.598.804,00**		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	27.598.804,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACOMPENSAÇÃO FINANCEIRAPELAPRODUÇÃO DEPETRÓLEO**	**996.190,00**		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**	**26.575,00**		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	26.575,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**969.615,00**		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO - FEP- PRINCIPAL	969.615,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**431.900,00**		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	431.900,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**17.542.733,00**		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**17.542.733,00**		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**11.588.109,00**		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOBLOCODEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ATENÇÃOPRIMÁRIA - PRINCIPAL**	**11.588.109,00**		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	9.288.109,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNIT. SAÚDE	2.300.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**2.575.000,00**		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOBLOCODEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**	**2.575.000,00**		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.575.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOBLOCODEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**1.819.624,00**		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	**BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**	**1.819.624,00**		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	BLOCODE MANUTENÇÃO DASASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DESPESAS DIVERSAS	1.619.624,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	BLOCODEMANUTENÇÃODAS ASPS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISOAGENTES ENDEMIAS	200.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**260.000,00**		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	260.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**1.300.000,00**		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	BLOCO MANUTENÇÃO ASPS - GESTÃO DO SUS - PISO ENFERMAGEM	1.300.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**6.767.018,00**		

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**4.500.000,00**		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	4.500.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASREFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**1.040.764,00**		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.040.764,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**626.254,00**		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	626.254,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**600.000,00**		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDO DEMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**	**40.396.659,00**		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**28.883.000,00**		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOSDE COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃOAO FUNDEB - VAAT- PRINCIPAL	28.883.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**9.546.000,00**		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	9.546.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**1.967.659,00**		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.967.659,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**		

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**1.235.337,00**		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DOFUNDONACIONAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	1.235.337,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.053.421,00**		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**1.680.000,00**		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**1.680.000,00**		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	1.000.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**47.174,00**		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	47.174,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**	**800.000,00**		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	LEI ALDIRBLANC DE FOMENTO À CULTURA - PRINCIPAL	800.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**526.247,00**		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**526.247,00**		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	431.900,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	94.347,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.928.564,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**24.381.925,00**		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOICMS**	**23.040.000,00**		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**28.800.000,00**		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	28.800.000,00		
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS**	**-5.760.000,00**		
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-5.760.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIPVA**	**1.251.725,00**		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**1.668.283,00**		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.668.283,00		
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA**	**-416.558,00**		
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-416.558,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**15.200,00**		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**19.000,00**		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTEDO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	19.000,00		
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI**	**-3.800,00**		
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-3.800,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACONTRIBUIÇÃO DEINTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**75.000,00**		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**75.478,00**		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**75.478,00**		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	75.478,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICODESAÚDE- SUS**	**350.000,00**		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**350.000,00**		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS - PRINCIPAL**	**350.000,00**		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSUS - ESTADO -OUTROS PROGRAMAS	350.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.058.103,00**		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.058.103,00**		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOSDOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.058.103,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**63.058,00**		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**63.058,00**		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DEESTADOSDESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- PRINCIPAL	63.058,00		

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**48.334.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**48.334.000,00**		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**48.334.000,00**		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICAE DE VALORIZAÇÃO DOSPROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO -FUNDEB - PRINCIPAL	48.334.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**10.000,00**	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**		

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**100.000,00**
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**100.000,00**	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**100.000,00**		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS**	**100.000,00**		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00	RECEITASRECONHECIDAS PORFORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS EDE TRIBUNAISADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**			**20.677.785,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**20.677.785,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**		**20.677.785,00**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**2.600.000,00**		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.600.000,00**		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**700.000,00**		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO BLOCODE MANUTENÇÃO DASAÇÕES E SERVIÇOSPÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃOPRIMÁRIA - PRINCIPAL	700.000,00		
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**1.900.000,00**		
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DASAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.900.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**1.750.485,00**		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.750.485,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.727.300,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.600.000,00**		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**3.600.000,00**		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**3.600.000,00**		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	2.600.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SAÚDE	1.000.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**			**8.307.778,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**			**8.307.778,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**8.307.778,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**8.307.778,00**		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -SERVIDOR CIVIL**	**7.259.478,00**		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**	**7.259.478,00**		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**7.259.478,00**		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	7.259.478,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.048.300,00		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**			**4.193.200,00**
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**			**4.193.200,00**
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.193.200,00**	
9.9.9.0.02.0.0.00.00.00.00	RECURSOSARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS VINCULADOS	4.193.200,00		
TOTAL GERAL		**317.673.389,00**	**317.673.389,00**	**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
3000000000000000	**DESPESAS CORRENTES**			**192.458.084,00**
3100000000000000	**PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS**			**117.068.212,00**
3190000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**117.068.212,00**	
3190010000000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.436.778,00		
3190030000000000	PENSÕES	1.200.000,00		
3190040000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.149.320,00		
3190050000000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.380,00		
3190090000000000	SALARIO FAMÍLIA	4.552,00		
3190110000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	63.610.657,00		
3190130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.354.920,00		
3190910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00		
3191130000000000	OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.793.605,00		
3200000000000000	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**151.175,00**

3290000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**151.175,00**	
3290210000000000	JUROS SOBRE ADÍVIDAPOR CONTRATO	151.175,00		
3300000000000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**67.342.371,00**
3350000000000000	**TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**		**150.000,00**	
3350430000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3370000000000000	**A CLASSIFICAR**		**100.000,00**	
3371700000000000	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3390000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**67.092.371,00**	
3390080000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	65.550,00		
3390130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3390140000000000	DIÁRIAS -PESSOALCIVIL	120.450,00		
3390180000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO AESTUDANTES	103.000,00		
3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.978.798,00		
3390310000000000	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	491.197,00		
3390320000000000	MATERIAL, BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.832.250,00		
3390330000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.300,00		
3390350000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	452.000,00		
3390360000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	4.786.277,00		
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	24.871.233,00		
3390400000000000	SERVIÇOSDE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	315.000,00		
3390430000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3390470000000000	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASE CONTRIBUTIVAS	2.062.000,00		
3390480000000000	OUTROSAUXÍLIOSFINANCEIROS APESSOAFÍSICA	958.400,00		
3390910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
3390920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.000,00		
3390930000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.278.000,00		
3394300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.173.916,00		
3394390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.971.000,00		
3900000000000000	**RESERVADE CONTINGENCIA**			**7.896.326,00**
3990000000000000			**7.896.326,00**	
3999990000000000	RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.896.326,00		
4000000000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**			**125.215.305,00**
4400000000000000	**INVESTIMENTOS**			**115.801.059,00**
4490000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**115.801.059,00**	
4490510000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.295.424,00		
4490520000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.125.635,00		
4490920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000,00		
4500000000000000	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**3.800.000,00**
4590000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.800.000,00**	
4590610000000000	AQUISIÇÃODEIMÓVEIS	3.800.000,00		
4600000000000000	**AMORTIZACAO DADIVIDA**			**5.614.246,00**
4690000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**5.614.246,00**	
ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
4690710000000000	PRINCIPALDADÍVIDAPOR CONTRATO	3.114.246,00		
4691710000000000	PRINCIPALDADÍVIDAPOR CONTRATO	2.500.000,00		
TOTALDA DESPESA		**317.673.389,00**	**317.673.389,00**	**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0110 - CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.0110.01.031.9000.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.629.739,00	0,00	6.629.739,00
01.0110.01.124.9000.2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADEDE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**6.685.239,00**	**0,00**	6.685.239,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**6.685.239,00**	**0,00**	6.685.239,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.0220.04.122.9010.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.882.250,00	0,00	1.882.250,00
02.0220.06.182.9010.2092	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	0,00	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**2.987.250,00**	**0,00**	2.987.250,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**2.987.250,00**	**0,00**	2.987.250,00
ÓRGÃO: 03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0330 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.0330.03.122.9010.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	0,00	358.350,00	0,00	358.350,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**358.350,00**	**0,00**	358.350,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**358.350,00**	**0,00**	358.350,00
ÓRGÃO: 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0440 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.0440.04.124.9010.2005	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DECONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	156.000,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	156.000,00
ÓRGÃO: 05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0550 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
05.0550.04.122.9010.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	107.140,00	0,00	107.140,00

	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**107.140,00**	**0,00**	107.140,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**107.140,00**	**0,00**	107.140,00
ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0660.04.122.9010.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	736.100,00	0,00	736.100,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**736.100,00**	**0,00**	736.100,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**736.100,00**	**0,00**	736.100,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - S					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0770.04.122.9010.1070	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
07.0770.04.122.9010.1071	AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
07.0770.04.122.9010.1073	DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
07.0770.04.122.9010.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	5.943.606,00	0,00	5.943.606,00
	TOTALDA UNIDADE	**3.380.000,00**	**5.943.606,00**	**0,00**	9.323.606,00
	TOTALDOÓRGÃO	**3.380.000,00**	**5.943.606,00**	**0,00**	9.323.606,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0880.28.843.9999.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	5.738.946,00	5.738.946,00
08.0880.28.846.9009.0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.0880.04.123.9009.1080	RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
08.0880.04.123.9009.2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.894.778,00	0,00	3.894.778,00
08.0880.04.123.9009.2080	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	65.750,00	0,00	65.750,00
08.0880.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	646.326,00	0,00	0,00	646.326,00
	TOTALDA UNIDADE	**766.326,00**	**3.960.528,00**	**6.238.946,00**	10.965.800,00
	TOTALDOÓRGÃO	**766.326,00**	**3.960.528,00**	**6.238.946,00**	10.965.800,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0990 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0990.12.367.9008.1095	ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
09.0990.12.122.9008.1200	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
09.0990.12.125.9008.2011	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
09.0990.12.122.9008.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.052.250,00	0,00	4.052.250,00
09.0990.12.782.9008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.684.357,00	0,00	2.684.357,00
09.0990.12.306.9008.2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	3.040.764,00	0,00	3.040.764,00
09.0990.12.361.9008.2028	MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
09.0990.12.122.9008.2190	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**3.000.000,00**	**12.373.371,00**	**0,00**	15.373.371,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0991.12.361.9008.1090	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.405.659,00	0,00	0,00	13.405.659,00
09.0991.12.365.9015.1094	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	5.272.000,00	0,00	0,00	5.272.000,00
09.0991.12.782.9008.1100	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	4.039.000,00	0,00	0,00	4.039.000,00
09.0991.12.361.9008.2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	53.369.485,00	0,00	53.369.485,00
09.0991.12.365.9008.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	10.108.000,00	0,00	10.108.000,00
09.0991.12.365.9008.2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	5.305.000,00	0,00	5.305.000,00
09.0991.12.366.9008.2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	0,00	3.032.000,00	0,00	3.032.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**22.716.659,00**	**71.814.485,00**	**0,00**	94.531.144,00
	TOTALDOÓRGÃO	**25.716.659,00**	**84.187.856,00**	**0,00**	109.904.515,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.1010.10.301.9006.5033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00
10.1010.10.302.9006.5042	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.610.000,00	0,00	0,00	2.610.000,00
10.1010.10.303.9006.5046	ESTRUTURAÇÃODA REDE DESERVIÇOS DESAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
10.1010.10.305.9006.5401	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
10.1010.10.125.9006.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
10.1010.10.122.9006.6017	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.324.375,00	0,00	6.324.375,00
10.1010.10.303.9006.6031	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDEDE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	942.250,00	0,00	942.250,00
10.1010.10.301.9006.6032	BLOCO DEMANUTENÇÃO DA REDEDESAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA- SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDEBUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	12.681.950,00	0,00	12.681.950,00
10.1010.10.302.9006.6033	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	0,00	9.575.408,00	0,00	9.575.408,00
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
10.1010.10.304.9006.6034	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDEDE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
10.1010.10.305.9006.6035	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	0,00	1.296.250,00	0,00	1.296.250,00

	TOTALDA UNIDADE	**9.010.000,00**	**31.172.733,00**	**0,00**	40.182.733,00
	TOTALDOÓRGÃO	**9.010.000,00**	**31.172.733,00**	**0,00**	40.182.733,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1109 - SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1109.08.244.9005.5016	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
11.1109.08.244.9005.5018	REFORMARPARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11.1109.08.244.9005.5090	PROGRAMANOVO LAR	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
11.1109.08.244.9005.5091	PROGRAMASOPASOLIDÁRIA	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00
11.1109.08.244.9005.5092	PROGRAMA PÃO NA CESTA	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
11.1109.08.246.9005.5100	PROGRAMARENDAAMIGA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
11.1109.14.243.9015.6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	160.850,00	0,00	160.850,00
11.1109.14.422.9005.6056	CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**3.858.000,00**	**172.850,00**	**0,00**	4.030.850,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1110.08.245.9005.5400	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
11.1110.08.244.9005.6002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
11.1110.08.122.9005.6003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
11.1110.08.122.9005.6007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.722.750,00	0,00	1.722.750,00
11.1110.08.243.9015.6040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	269.500,00	0,00	269.500,00
11.1110.08.245.9005.6041	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	768.158,00	0,00	768.158,00
11.1110.08.245.9005.6042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	560.750,00	0,00	560.750,00
11.1110.08.244.9005.6043	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	303.987,00	0,00	303.987,00
11.1110.08.245.9005.6058	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**36.000,00**	**5.700.145,00**	**0,00**	5.736.145,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1112 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1112.08.243.9015.6044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**17.750,00**	**0,00**	17.750,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1113 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1113.08.481.9005.5021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
11.1113.08.122.9005.6045	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
	TOTALDA UNIDADE	**400.000,00**	**31.500,00**	**0,00**	431.500,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1114 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1114.08.241.9005.6008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
11.1114.14.241.9005.6009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	10.500,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1115 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1115.08.122.9005.6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
11.1115.14.243.9005.6011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	10.500,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1116 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
11.1116.08.242.9010.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
11.1116.14.242.9005.6013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	10.500,00
	TOTALDOÓRGÃO	**4.294.000,00**	**5.953.745,00**	**0,00**	10.247.745,00
ÓRGÃO: 12- INSTITUTO MUNICIPALDEPREVIDÊNCIA DECRAÍBAS - CRAÍBASPREV					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1212- INSTITUTO MUNICIPALDEPREVIDÊNCIADECRAÍBAS - CRAÍBASPREV					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.1212.09.122.9012.6014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00
12.1212.09.272.9012.6015	PAGAMENTODE APOSENTADOS EPENSIONISTAS DOCRAIBASPREV	0,00	9.306.778,00	0,00	9.306.778,00
12.1212.99.997.9012.9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	0,00	0,00	7.250.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**7.250.000,00**	**10.057.778,00**	**0,00**	17.307.778,00
	TOTALDOÓRGÃO	**7.250.000,00**	**10.057.778,00**	**0,00**	17.307.778,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
13.1313.15.451.9014.1300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	9.798.515,00	0,00	0,00	9.798.515,00
13.1313.15.452.9014.1302	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
13.1313.15.452.9014.1303	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
13.1313.15.451.9014.1304	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.1313.15.391.9014.1305	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.1313.15.451.9014.1306	AQUISIÇÃODEMÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
13.1313.16.482.9014.1307	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
13.1313.17.512.9014.1309	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	6.030.300,00	0,00	0,00	6.030.300,00
13.1313.15.451.9014.1310	AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

13.1313.04.122.9014.1390	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.793.200,00	0,00	0,00	3.793.200,00
13.1313.16.482.9014.1800	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	36.000.000,00	0,00	0,00	36.000.000,00
13.1313.15.452.9014.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	8.828.000,00	0,00	8.828.000,00
13.1313.15.452.9014.2031	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.1313.15.452.9014.2032	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	3.563.916,00	0,00	3.563.916,00
13.1313.15.451.9014.2053	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	3.829.629,00	0,00	3.829.629,00
	TOTALDA UNIDADE	**64.272.015,00**	**16.571.545,00**	**0,00**	80.843.560,00
	TOTALDOÓRGÃO	**64.272.015,00**	**16.571.545,00**	**0,00**	80.843.560,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
14.1414.18.541.9001.1401	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
14.1414.18.541.9001.1403	AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
14.1414.18.541.9001.2014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
14.1414.18.122.9001.2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	908.500,00	0,00	908.500,00
14.1414.18.541.9001.2034	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	0,00	84.950,00	0,00	84.950,00
	TOTALDA UNIDADE	**1.150.000,00**	**1.083.450,00**	**0,00**	2.233.450,00
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1415 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
14.1415.18.122.9001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	31.000,00
	TOTALDOÓRGÃO	**1.150.000,00**	**1.114.450,00**	**0,00**	2.264.450,00
ÓRGÃO: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD					
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
15.1515.20.541.9013.1500	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
15.1515.20.602.9013.1501	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.1515.20.122.9013.1502	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	128.900,00	0,00	0,00	128.900,00
15.1515.20.602.9013.1503	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.1515.20.122.9013.1504	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.1515.20.602.9013.1505	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.1515.20.606.9013.1506	PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.1515.20.691.9013.1801	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.1515.20.122.9013.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.587.000,00	0,00	2.587.000,00
15.1515.20.122.9013.2051	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00
15.1515.20.605.9013.2052	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.1515.20.608.9013.2090	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
15.1515.20.608.9013.2191	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**4.198.900,00**	**8.847.000,00**	**0,00**	13.045.900,00
	TOTALDOÓRGÃO	**4.198.900,00**	**8.847.000,00**	**0,00**	13.045.900,00
ÓRGÃO: 16- SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
16.1616.13.392.9007.1052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	1.326.247,00	0,00	0,00	1.326.247,00
16.1616.27.812.9007.1601	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃODE QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
16.1616.13.392.9007.1602	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
16.1616.27.122.9007.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	905.750,00	0,00	905.750,00
16.1616.13.392.9007.2038	APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	0,00	2.894.726,00	0,00	2.894.726,00
16.1616.27.812.9007.2039	APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	171.250,00	0,00	171.250,00
16.1616.13.392.9007.2050	APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**4.326.247,00**	**4.171.726,00**	**0,00**	8.497.973,00
	TOTALDOÓRGÃO	**4.326.247,00**	**4.171.726,00**	**0,00**	8.497.973,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1717 - SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
17.1717.15.661.9011.1701	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17.1717.15.122.9011.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	569.250,00	0,00	569.250,00
	TOTALDA UNIDADE	**2.700.000,00**	**569.250,00**	**0,00**	3.269.250,00
	TOTALDOÓRGÃO	**2.700.000,00**	**569.250,00**	**0,00**	3.269.250,00
ÓRGÃO: 18 - GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 1818 - GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
18.1818.06.122.9010.2091	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
	TOTALDA UNIDADE	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	790.000,00
	TOTALDOÓRGÃO	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	790.000,00
	TOTAL GERAL	**127.064.147,00**	**184.370.296,00**	**6.238.946,00**	**317.673.389,00**
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVO**	**0,00**	**6.685.239,00**	**0,00**	**6.685.239,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**6.629.739,00**	**0,00**	**6.629.739,00**
01.031.9000	**FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**0,00**	**6.629.739,00**	**0,00**	**6.629.739,00**
01.031.9000.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.629.739,00	0,00	6.629.739,00
01.124	**CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**55.500,00**	**0,00**	**55.500,00**

01.124.9000	**FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**0,00**	**55.500,00**	**0,00**	**55.500,00**
01.124.9000.2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
03	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**0,00**	**358.350,00**	**0,00**	**358.350,00**
03.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**358.350,00**	**0,00**	**358.350,00**
03.122.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**358.350,00**	**0,00**	**358.350,00**
03.122.9010.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	0,00	358.350,00	0,00	358.350,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**7.293.200,00**	**12.785.624,00**	**0,00**	**20.078.824,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**7.173.200,00**	**8.669.096,00**	**0,00**	**15.842.296,00**
04.122.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**3.380.000,00**	**8.669.096,00**	**0,00**	**12.049.096,00**
04.122.9010.1070	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.9010.1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.9010.1073	DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
04.122.9010.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.882.250,00	0,00	1.882.250,00
04.122.9010.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	107.140,00	0,00	107.140,00
04.122.9010.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	736.100,00	0,00	736.100,00
04.122.9010.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	5.943.606,00	0,00	5.943.606,00
04.122.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**3.793.200,00**	**0,00**	**0,00**	**3.793.200,00**
04.122.9014.1390	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃOE/OUAMPLIAÇÃO DEPRÉDIOS PÚBLICOS	3.793.200,00	0,00	0,00	3.793.200,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**120.000,00**	**3.960.528,00**	**0,00**	**4.080.528,00**
04.123.9009	**COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE**	**120.000,00**	**3.960.528,00**	**0,00**	**4.080.528,00**
04.123.9009.1080	RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIOMUNICIPAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.123.9009.2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.894.778,00	0,00	3.894.778,00
04.123.9009.2080	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	65.750,00	0,00	65.750,00
04.124	**CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
04.124.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
04.124.9010.2005	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.895.000,00**	**0,00**	**1.895.000,00**
06.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
06.122.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
06.122.9010.2091	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
06.182	**DEFESACIVIL**	**0,00**	**1.105.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
06.182.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**1.105.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
06.182.9010.2092	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	0,00	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.294.000,00**	**5.765.145,00**	**0,00**	**10.059.145,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.789.500,00**	**0,00**	**1.789.500,00**
08.122.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**1.789.500,00**	**0,00**	**1.789.500,00**
08.122.9005.6003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.9005.6007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.722.750,00	0,00	1.722.750,00
08.122.9005.6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.122.9005.6045	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.241.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.241.9005.6008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.242	**ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.242.9010	**PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.242.9010.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**287.250,00**	**0,00**	**287.250,00**
08.243.9015	**AGENDATRANSVERSAL -SELO UNICEF/ONU**	**0,00**	**287.250,00**	**0,00**	**287.250,00**
08.243.9015.6040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	269.500,00	0,00	269.500,00
08.243.9015.6044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**3.158.000,00**	**1.668.987,00**	**0,00**	**4.826.987,00**

08.244.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**3.158.000,00**	**1.668.987,00**	**0,00**	**4.826.987,00**
08.244.9005.5016	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08.244.9005.5018	REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.9005.5090	PROGRAMANOVO LAR	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08.244.9005.5091	PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00
08.244.9005.5092	PROGRAMAPÃONACESTA	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
08.244.9005.6002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
08.244.9005.6043	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	303.987,00	0,00	303.987,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**36.000,00**	**2.008.908,00**	**0,00**	**2.044.908,00**
08.245.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**36.000,00**	**2.008.908,00**	**0,00**	**2.044.908,00**
08.245.9005.5400	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.245.9005.6041	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	768.158,00	0,00	768.158,00
08.245.9005.6042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	560.750,00	0,00	560.750,00
08.245.9005.6058	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
08.246	**SEGURANÇA E RENDA**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
08.246.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
08.246.9005.5100	PROGRAMARENDAAMIGA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
08.481	**HABITAÇÃO RURAL**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
08.481.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
08.481.9005.5021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**10.057.778,00**	**0,00**	**10.057.778,00**
09.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**751.000,00**	**0,00**	**751.000,00**
09.122.9012	**CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADEE**	**0,00**	**751.000,00**	**0,00**	**751.000,00**

	SEGURANÇAPREVIDENCIÁRIA				
09.122.9012.6014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	0,00	751.000,00	0,00	751.000,00
09.272	**PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**0,00**	**9.306.778,00**	**0,00**	**9.306.778,00**
09.272.9012	**CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADEE SEGURANÇAPREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**9.306.778,00**	**0,00**	**9.306.778,00**
09.272.9012.6015	PAGAMENTODE APOSENTADOS EPENSIONISTAS DOCRAIBASPREV	0,00	9.306.778,00	0,00	9.306.778,00
10	**SAÚDE**	**9.010.000,00**	**31.172.733,00**	**0,00**	**40.182.733,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**6.324.375,00**	**0,00**	**6.324.375,00**
10.122.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**0,00**	**6.324.375,00**	**0,00**	**6.324.375,00**
10.122.9006.6017	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.324.375,00	0,00	6.324.375,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
10.125.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
10.125.9006.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**3.550.000,00**	**12.681.950,00**	**0,00**	**16.231.950,00**
10.301.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**3.550.000,00**	**12.681.950,00**	**0,00**	**16.231.950,00**
10.301.9006.5033	ESTRUTURAÇÃODA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00
10.301.9006.6032	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	12.681.950,00	0,00	12.681.950,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**2.610.000,00**	**9.575.408,00**	**0,00**	**12.185.408,00**
10.302.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**2.610.000,00**	**9.575.408,00**	**0,00**	**12.185.408,00**
10.302.9006.5042	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.610.000,00	0,00	0,00	2.610.000,00
10.302.9006.6033	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	0,00	9.575.408,00	0,00	9.575.408,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**650.000,00**	**942.250,00**	**0,00**	**1.592.250,00**
10.303.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**650.000,00**	**942.250,00**	**0,00**	**1.592.250,00**
10.303.9006.5046	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
10.303.9006.6031	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	942.250,00	0,00	942.250,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**310.500,00**	**0,00**	**310.500,00**
10.304.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**0,00**	**310.500,00**	**0,00**	**310.500,00**
10.304.9006.6034	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**2.200.000,00**	**1.296.250,00**	**0,00**	**3.496.250,00**
10.305.9006	**SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**	**2.200.000,00**	**1.296.250,00**	**0,00**	**3.496.250,00**
10.305.9006.5401	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
10.305.9006.6035	BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	0,00	1.296.250,00	0,00	1.296.250,00
12	**EDUCAÇÃO**	**25.716.659,00**	**84.187.856,00**	**0,00**	**109.904.515,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.500.000,00**	**6.052.250,00**	**0,00**	**8.552.250,00**
12.122.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**2.500.000,00**	**6.052.250,00**	**0,00**	**8.552.250,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
12.122.9008.1200	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
12.122.9008.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.052.250,00	0,00	4.052.250,00
12.122.9008.2190	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
12.125.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
12.125.9008.2011	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**3.040.764,00**	**0,00**	**3.040.764,00**
12.306.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**0,00**	**3.040.764,00**	**0,00**	**3.040.764,00**
12.306.9008.2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	3.040.764,00	0,00	3.040.764,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**13.405.659,00**	**53.919.485,00**	**0,00**	**67.325.144,00**
12.361.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**13.405.659,00**	**53.919.485,00**	**0,00**	**67.325.144,00**
12.361.9008.1090	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.405.659,00	0,00	0,00	13.405.659,00
12.361.9008.2028	MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361.9008.2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	53.369.485,00	0,00	53.369.485,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**5.272.000,00**	**15.413.000,00**	**0,00**	**20.685.000,00**
12.365.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**0,00**	**15.413.000,00**	**0,00**	**15.413.000,00**
12.365.9008.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	10.108.000,00	0,00	10.108.000,00
12.365.9008.2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	5.305.000,00	0,00	5.305.000,00
12.365.9015	**AGENDATRANSVERSAL -SELO UNICEF/ONU**	**5.272.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.272.000,00**
12.365.9015.1094	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	5.272.000,00	0,00	0,00	5.272.000,00
12.366	**EDUCAÇÃO DEJOVENS EADULTOS**	**0,00**	**3.032.000,00**	**0,00**	**3.032.000,00**
12.366.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**0,00**	**3.032.000,00**	**0,00**	**3.032.000,00**
12.366.9008.2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	0,00	3.032.000,00	0,00	3.032.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
12.367.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
12.367.9008.1095	ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**4.039.000,00**	**2.684.357,00**	**0,00**	**6.723.357,00**
12.782.9008	**AVANÇACRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTEE CONSTRUINDO O FUTURO**	**4.039.000,00**	**2.684.357,00**	**0,00**	**6.723.357,00**
12.782.9008.1100	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	4.039.000,00	0,00	0,00	4.039.000,00
12.782.9008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.684.357,00	0,00	2.684.357,00
13	**CULTURA**	**2.326.247,00**	**3.094.726,00**	**0,00**	**5.420.973,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**2.326.247,00**	**3.094.726,00**	**0,00**	**5.420.973,00**
13.392.9007	**CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A**	**2.326.247,00**	**3.094.726,00**	**0,00**	**5.420.973,00**

	TODOS				
13.392.9007.1052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	1.326.247,00	0,00	0,00	1.326.247,00
13.392.9007.1602	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
13.392.9007.2038	APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	0,00	2.894.726,00	0,00	2.894.726,00
13.392.9007.2050	APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**188.600,00**	**0,00**	**188.600,00**
14.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.241.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.241.9005.6009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
14.242	**ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.242.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.242.9005.6013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
14.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**166.100,00**	**0,00**	**166.100,00**
14.243.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.243.9005.6011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
14.243.9015	**AGENDATRANSVERSAL -SELO UNICEF/ONU**	**0,00**	**160.850,00**	**0,00**	**160.850,00**
14.243.9015.6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	160.850,00	0,00	160.850,00
14.422	**DIREITOS INDIVIDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
14.422.9005	**ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
14.422.9005.6056	CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
15	**URBANISMO**	**20.148.515,00**	**17.140.795,00**	**0,00**	**37.289.310,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**569.250,00**	**0,00**	**569.250,00**
15.122.9011	**URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS**	**0,00**	**569.250,00**	**0,00**	**569.250,00**
15.122.9011.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	569.250,00	0,00	569.250,00

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
15.391	**PAT.HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
15.391.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
15.391.9014.1305	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451	**INFRAESTRUTURA URBANA**	**12.298.515,00**	**3.829.629,00**	**0,00**	**16.128.144,00**
15.451.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**12.298.515,00**	**3.829.629,00**	**0,00**	**16.128.144,00**
15.451.9014.1300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	9.798.515,00	0,00	0,00	9.798.515,00
15.451.9014.1304	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.9014.1306	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.9014.1310	AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.9014.2053	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	3.829.629,00	0,00	3.829.629,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**5.000.000,00**	**12.741.916,00**	**0,00**	**17.741.916,00**
15.452.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**5.000.000,00**	**12.741.916,00**	**0,00**	**17.741.916,00**
15.452.9014.1302	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
15.452.9014.1303	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.452.9014.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	8.828.000,00	0,00	8.828.000,00
15.452.9014.2031	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.452.9014.2032	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	3.563.916,00	0,00	3.563.916,00
15.661	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**	**2.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
15.661.9011	**URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS**	**2.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
15.661.9011.1701	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**37.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.000.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**37.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.000.000,00**
16.482.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**37.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.000.000,00**
16.482.9014.1307	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
16.482.9014.1800	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	36.000.000,00	0,00	0,00	36.000.000,00
17	**SANEAMENTO**	**6.030.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.300,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**6.030.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.300,00**
17.512.9014	**CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS**	**6.030.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.030.300,00**
17.512.9014.1309	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	6.030.300,00	0,00	0,00	6.030.300,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**1.150.000,00**	**1.114.450,00**	**0,00**	**2.264.450,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**939.500,00**	**0,00**	**939.500,00**
18.122.9001	**CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**939.500,00**	**0,00**	**939.500,00**
18.122.9001.2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	908.500,00	0,00	908.500,00
18.122.9001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**1.150.000,00**	**174.950,00**	**0,00**	**1.324.950,00**
18.541.9001	**CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL**	**1.150.000,00**	**174.950,00**	**0,00**	**1.324.950,00**
18.541.9001.1401	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
18.541.9001.1403	AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.9001.2014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.9001.2034	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	0,00	84.950,00	0,00	84.950,00
20	**AGRICULTURA**	**4.198.900,00**	**8.847.000,00**	**0,00**	**13.045.900,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**178.900,00**	**5.677.000,00**	**0,00**	**5.855.900,00**
20.122.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**178.900,00**	**5.677.000,00**	**0,00**	**5.855.900,00**
20.122.9013.1502	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	128.900,00	0,00	0,00	128.900,00
20.122.9013.1504	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.122.9013.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.587.000,00	0,00	2.587.000,00
20.122.9013.2051	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00
20.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**1.090.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.090.000,00**
20.541.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**1.090.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.090.000,00**
20.541.9013.1500	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
20.602	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
20.602.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
20.602.9013.1501	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.602.9013.1503	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.602.9013.1505	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

20.605	**ABASTECIMENTO**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
20.605.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
20.605.9013.2052	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
20.606.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
20.606.9013.1506	PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.670.000,00**
20.608.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**0,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.670.000,00**
20.608.9013.2090	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
20.608.9013.2191	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
20.691	**PROMOÇÃO COMERCIAL**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
20.691.9013	**CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
20.691.9013.1801	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.000.000,00**	**1.077.000,00**	**0,00**	**3.077.000,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**905.750,00**	**0,00**	**905.750,00**
27.122.9007	**CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS**	**0,00**	**905.750,00**	**0,00**	**905.750,00**
27.122.9007.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	905.750,00	0,00	905.750,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**2.000.000,00**	**171.250,00**	**0,00**	**2.171.250,00**
27.812.9007	**CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS**	**2.000.000,00**	**171.250,00**	**0,00**	**2.171.250,00**
27.812.9007.1601	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
27.812.9007.2039	APOIOÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	171.250,00	0,00	171.250,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**6.238.946,00**	**6.238.946,00**
28.843	**SERVIÇO DADÍVIDAINTERNA**	**0,00**	**0,00**	**5.738.946,00**	**5.738.946,00**
28.843.9999	**GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO**	**0,00**	**0,00**	**5.738.946,00**	**5.738.946,00**
28.843.9999.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	5.738.946,00	5.738.946,00
28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
28.846.9009	**COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
28.846.9009.0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99	**RESERVADE CONTIGÊNCIA**	**7.896.326,00**	**0,00**	**0,00**	**7.896.326,00**
99.997	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS**	**7.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.250.000,00**
99.997.9012	**CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADEE SEGURANÇAPREVIDENCIÁRIA**	**7.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.250.000,00**
99.997.9012.9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	0,00	0,00	7.250.000,00
99.999	**RESERVADE CONTIGÊNCIA**	**646.326,00**	**0,00**	**0,00**	**646.326,00**
99.999.9999	**GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO**	**646.326,00**	**0,00**	**0,00**	**646.326,00**
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	646.326,00	0,00	0,00	646.326,00
	TOTAL GERAL	**127.064.147,00**	**184.370.296,00**	**6.238.946,00**	**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVO**	**6.685.239,00**	**0,00**	**6.685.239,00**
01.031	**AÇÃOLEGISLATIVA**	**6.629.739,00**	**0,00**	**6.629.739,00**
01.031.9000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.629.739,00	0,00	6.629.739,00
01.124	**CONTROLE INTERNO**	**55.500,00**	**0,00**	**55.500,00**
01.124.9000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	55.500,00	0,00	55.500,00
03	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**358.350,00**	**0,00**	**358.350,00**
03.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**358.350,00**	**0,00**	**358.350,00**
03.122.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	358.350,00	0,00	358.350,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**13.568.146,00**	**6.510.678,00**	**20.078.824,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**9.649.096,00**	**6.193.200,00**	**15.842.296,00**
04.122.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9.049.096,00	3.000.000,00	12.049.096,00
04.122.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	600.000,00	3.193.200,00	3.793.200,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**3.763.050,00**	**317.478,00**	**4.080.528,00**
04.123.9009	COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE	3.763.050,00	317.478,00	4.080.528,00
04.124	**CONTROLE INTERNO**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
04.124.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	156.000,00	0,00	156.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**1.045.000,00**	**850.000,00**	**1.895.000,00**
06.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
06.122.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	790.000,00	0,00	790.000,00
06.182	**DEFESACIVIL**	**255.000,00**	**850.000,00**	**1.105.000,00**
06.182.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	255.000,00	850.000,00	1.105.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**7.080.750,00**	**2.978.395,00**	**10.059.145,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.759.500,00**	**30.000,00**	**1.789.500,00**
08.122.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	1.759.500,00	30.000,00	1.789.500,00
08.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.241.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	5.250,00	0,00	5.250,00
08.242	**ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
08.242.9010	PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.250,00	0,00	5.250,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**17.750,00**	**269.500,00**	**287.250,00**
08.243.9015	AGENDATRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU	17.750,00	269.500,00	287.250,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**3.523.000,00**	**1.303.987,00**	**4.826.987,00**
08.244.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	3.523.000,00	1.303.987,00	4.826.987,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**670.000,00**	**1.374.908,00**	**2.044.908,00**
08.245.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	670.000,00	1.374.908,00	2.044.908,00
08.246	**SEGURANÇA E RENDA**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
08.246.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	700.000,00	0,00	700.000,00
08.481	**HABITAÇÃO RURAL**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
08.481.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	400.000,00	0,00	400.000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**10.057.778,00**	**10.057.778,00**
09.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**751.000,00**	**751.000,00**

09.122.9012	CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA	0,00	751.000,00	751.000,00
09.272	**PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**	**0,00**	**9.306.778,00**	**9.306.778,00**
09.272.9012	CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA	0,00	9.306.778,00	9.306.778,00
10	**SAÚDE**	**14.540.000,00**	**25.642.733,00**	**40.182.733,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**6.324.375,00**	**0,00**	**6.324.375,00**
10.122.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	6.324.375,00	0,00	6.324.375,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
10.125.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	42.000,00	0,00	42.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**3.775.125,00**	**12.456.825,00**	**16.231.950,00**
10.301.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	3.775.125,00	12.456.825,00	16.231.950,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**3.045.500,00**	**9.139.908,00**	**12.185.408,00**
10.302.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	3.045.500,00	9.139.908,00	12.185.408,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**355.000,00**	**1.237.250,00**	**1.592.250,00**
10.303.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	355.000,00	1.237.250,00	1.592.250,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**123.000,00**	**187.500,00**	**310.500,00**
10.304.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	123.000,00	187.500,00	310.500,00

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**875.000,00**	**2.621.250,00**	**3.496.250,00**
10.305.9006	SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	875.000,00	2.621.250,00	3.496.250,00
12	**EDUCAÇÃO**	**11.598.250,00**	**98.306.265,00**	**109.904.515,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**7.552.250,00**	**1.000.000,00**	**8.552.250,00**
12.122.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	7.552.250,00	1.000.000,00	8.552.250,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
12.125.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	46.000,00	0,00	46.000,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**400.000,00**	**2.640.764,00**	**3.040.764,00**
12.306.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	400.000,00	2.640.764,00	3.040.764,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.000.000,00**	**66.325.144,00**	**67.325.144,00**
12.361.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	1.000.000,00	66.325.144,00	67.325.144,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**300.000,00**	**20.385.000,00**	**20.685.000,00**
12.365.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	15.413.000,00	15.413.000,00
12.365.9015	AGENDATRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU	300.000,00	4.972.000,00	5.272.000,00
12.366	**EDUCAÇÃO DEJOVENS EADULTOS**	**0,00**	**3.032.000,00**	**3.032.000,00**
12.366.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
12.367.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	500.000,00	0,00	500.000,00
12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**1.800.000,00**	**4.923.357,00**	**6.723.357,00**
12.782.9008	AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	1.800.000,00	4.923.357,00	6.723.357,00
13	**CULTURA**	**3.094.726,00**	**2.326.247,00**	**5.420.973,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**3.094.726,00**	**2.326.247,00**	**5.420.973,00**
13.392.9007	CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS	3.094.726,00	2.326.247,00	5.420.973,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**188.600,00**	**0,00**	**188.600,00**
14.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.241.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	5.250,00	0,00	5.250,00
14.242	**ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**
14.242.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	5.250,00	0,00	5.250,00
14.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**166.100,00**	**0,00**	**166.100,00**
14.243.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	5.250,00	0,00	5.250,00
14.243.9015	AGENDATRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU	160.850,00	0,00	160.850,00
14.422	**DIREITOS INDIVIDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
14.422.9005	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	12.000,00	0,00	12.000,00
15	**URBANISMO**	**13.274.250,00**	**24.015.060,00**	**37.289.310,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**569.250,00**	**0,00**	**569.250,00**
15.122.9011	URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS	569.250,00	0,00	569.250,00
15.391	**PAT.HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
15.391.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451	**INFRAESTRUTURA URBANA**	**2.000.000,00**	**14.128.144,00**	**16.128.144,00**
15.451.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	2.000.000,00	14.128.144,00	16.128.144,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**10.105.000,00**	**7.636.916,00**	**17.741.916,00**
15.452.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	10.105.000,00	7.636.916,00	17.741.916,00
15.661	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**	**450.000,00**	**2.250.000,00**	**2.700.000,00**
15.661.9011	URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS	450.000,00	2.250.000,00	2.700.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**2.000.000,00**	**35.000.000,00**	**37.000.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**2.000.000,00**	**35.000.000,00**	**37.000.000,00**
16.482.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	2.000.000,00	35.000.000,00	37.000.000,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**6.030.300,00**	**6.030.300,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**0,00**	**6.030.300,00**	**6.030.300,00**
17.512.9014	CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	0,00	6.030.300,00	6.030.300,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**2.058.700,00**	**205.750,00**	**2.264.450,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**939.500,00**	**0,00**	**939.500,00**
18.122.9001	CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL	939.500,00	0,00	939.500,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**1.119.200,00**	**205.750,00**	**1.324.950,00**
18.541.9001	CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL	1.119.200,00	205.750,00	1.324.950,00
20	**AGRICULTURA**	**10.545.900,00**	**2.500.000,00**	**13.045.900,00**

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**5.855.900,00**	**0,00**	**5.855.900,00**
20.122.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	5.855.900,00	0,00	5.855.900,00
20.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**1.090.000,00**	**0,00**	**1.090.000,00**
20.541.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
20.602	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL**	**400.000,00**	**2.000.000,00**	**2.400.000,00**
20.602.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	400.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00

20.605	**ABASTECIMENTO**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
20.605.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	500.000,00	0,00	500.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
20.606.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.670.000,00**
20.608.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00
20.691	**PROMOÇÃO COMERCIAL**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
20.691.9013	CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	0,00	500.000,00	500.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.077.000,00**	**2.000.000,00**	**3.077.000,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**905.750,00**	**0,00**	**905.750,00**
27.122.9007	CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS	905.750,00	0,00	905.750,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**171.250,00**	**2.000.000,00**	**2.171.250,00**
27.812.9007	CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS	171.250,00	2.000.000,00	2.171.250,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**6.238.946,00**	**0,00**	**6.238.946,00**
28.843	**SERVIÇO DADÍVIDAINTERNA**	**5.738.946,00**	**0,00**	**5.738.946,00**
28.843.9999	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO	5.738.946,00	0,00	5.738.946,00
28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
28.846.9009	COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE	500.000,00	0,00	500.000,00
99	**RESERVADE CONTIGÊNCIA**	**646.326,00**	**7.250.000,00**	**7.896.326,00**
99.997	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS**	**0,00**	**7.250.000,00**	**7.250.000,00**
99.997.9012	CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA	0,00	7.250.000,00	7.250.000,00
99.999	**RESERVADE CONTIGÊNCIA**	**646.326,00**	**0,00**	**646.326,00**
99.999.9999	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO	646.326,00	0,00	646.326,00
	TOTAL GERAL	**94.000.183,00**	**223.673.206,00**	**317.673.389,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**	
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO 9 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**6.685.239,00**	**100,00**
01 - LEGISLATIVO	6.685.239,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	**2.987.250,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.882.250,00	63,01
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.105.000,00	36,99
03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	**358.350,00**	**100,00**
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	358.350,00	100,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	**156.000,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	100,00
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	**107.140,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	107.140,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	**736.100,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	736.100,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH	**9.323.606,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.323.606,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	**10.965.800,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.080.528,00	37,21
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.238.946,00	56,89
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	646.326,00	5,89
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**109.904.515,00**	**100,00**
12 - EDUCAÇÃO	109.904.515,00	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**40.182.733,00**	**100,00**
10 - SAÚDE	40.182.733,00	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	**10.247.745,00**	**100,00**
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.059.145,00	98,16
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	188.600,00	1,84
12 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV	**17.307.778,00**	**100,00**
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.057.778,00	58,11
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.250.000,00	41,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	**80.843.560,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.793.200,00	4,69
15 - URBANISMO	34.020.060,00	42,08
16 - HABITAÇÃO	37.000.000,00	45,77
17 - SANEAMENTO	6.030.300,00	7,46
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	**2.264.450,00**	**100,00**
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.264.450,00	100,00
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD	**13.045.900,00**	**100,00**
20 - AGRICULTURA	13.045.900,00	100,00
16- SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET	**8.497.973,00**	**100,00**
13 - CULTURA	5.420.973,00	63,79
27 - DESPORTO E LAZER	3.077.000,00	36,21
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	**3.269.250,00**	**100,00**
15 - URBANISMO	3.269.250,00	100,00
18 - GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	**790.000,00**	**100,00**
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	790.000,00	100,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**100,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0110 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.9000.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.688.000,00
3190.05.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.380,00
3190.09.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SALÁRIO FAMÍLIA	4.552,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.980.852,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	862.460,00

3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.530,00
3290.21.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - JUROS SOBRE ADÍVIDAPOR CONTRATO	1.175,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.600,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	85.600,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	157.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	123.790,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	335.000,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.188.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.500,00
4690.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DADÍVIDAPOR CONTRATO	15.300,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.9000.2001	**6.629.739,00**
01.0110.01.124.9000.2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.500,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.124.9000.2002	**55.500,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	**6.685.239,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	**6.685.239,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
0220 - GABINETE DO PREFEITO	
02.0220.04.122.9010.2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.750,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.500,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	20.600,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	400.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.450,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.122.9010.2003	**1.882.250,00**
02.0220.06.182.9010.2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.06.182.9010.2092	**1.105.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220	**2.987.250,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 02	**2.987.250,00**
03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
0330 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
03.0330.03.122.9010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.300,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.450,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 03.0330.03.122.9010.2004	**358.350,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330	**358.350,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 03	**358.350,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
0440 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
04.0440.04.124.9010.2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.04.124.9010.2005	**156.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440	**156.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 04	**156.000,00**
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	
0550 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	
05.0550.04.122.9010.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.210,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.130,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.300,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.04.122.9010.2006	**107.140,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550	**107.140,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 05	**107.140,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	
0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	

06.0660.04.122.9010.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.700,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.600,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	510.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.04.122.9010.2007	**736.100,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660	**736.100,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 06	**736.100,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH	
0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - S	
07.0770.04.122.9010.1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.04.122.9010.1070	**3.000.000,00**
07.0770.04.122.9010.1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.04.122.9010.1071	**100.000,00**
07.0770.04.122.9010.1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	30.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.04.122.9010.1073	**280.000,00**
07.0770.04.122.9010.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
3190.01.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	130.000,00
3190.03.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PENSÕES	200.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	72.100,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AESTUDANTES	13.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1501.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.496.745,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	975.761,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	60.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	800.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.04.122.9010.2008	**5.943.606,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770	**9.323.606,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 07	**9.323.606,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	
0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	
08.0880.04.123.9009.1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.04.123.9009.1080	**120.000,00**
08.0880.04.123.9009.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.500,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.200,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	90.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.100,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	463.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	75.478,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA 200.000,00	
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140.000,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.04.123.9009.2009	**3.894.778,00**
08.0880.04.123.9009.2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.250,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.500,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.04.123.9009.2080	**65.750,00**
08.0880.28.843.9999.0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
3290.21.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - JUROS SOBRE ADÍVIDAPOR CONTRATO	150.000,00
4690.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DADÍVIDAPOR CONTRATO	3.088.946,00
4691.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DADÍVIDAPOR CONTRATO	2.500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.28.843.9999.0002	**5.738.946,00**
08.0880.28.846.9009.0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.28.846.9009.0003	**500.000,00**
08.0880.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3999.99.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	646.326,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.99.999.9999.9999	**646.326,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880	**10.965.800,00**

TOTAL DO ÓRGÃO: 08	**10.965.800,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
0990 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.0990.12.122.9008.1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.122.9008.1200	**2.500.000,00**
09.0990.12.122.9008.2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.200,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.151.050,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	230.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA 15.000,00	
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.122.9008.2016	**4.052.250,00**
09.0990.12.122.9008.2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	
3390.32.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.122.9008.2190	**2.000.000,00**
09.0990.12.125.9008.2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.125.9008.2011	**46.000,00**
09.0990.12.306.9008.2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040.764,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.306.9008.2021	**3.040.764,00**
09.0990.12.361.9008.2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.361.9008.2028	**550.000,00**
09.0990.12.367.9008.1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.367.9008.1095	**500.000,00**
09.0990.12.782.9008.2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	958.103,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	376.254,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.12.782.9008.2018	**2.684.357,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990	**15.373.371,00**
0991 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
09.0991.12.361.9008.1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.405.659,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.361.9008.1090	**13.405.659,00**
09.0991.12.361.9008.2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.374.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
3390.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AESTUDANTES	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	500.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	600.000,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.485,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00

ESTADO DE ALAGOAS	ORÇAMENTO 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
4490.92.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.361.9008.2041	**53.369.485,00**
09.0991.12.365.9008.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	677.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.365.9008.2043	**10.108.000,00**
09.0991.12.365.9008.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	300.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1542.01.070 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.365.9008.2045	**5.305.000,00**
09.0991.12.365.9015.1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.972.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.365.9015.1094	**5.272.000,00**
09.0991.12.366.9008.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1540.01.070 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.366.9008.2047	**3.032.000,00**
09.0991.12.782.9008.1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.177.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.12.782.9008.1100	**4.039.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991	**94.531.144,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 09	**109.904.515,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1010.10.122.9006.6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - AUXÍLIO FINANCEIRO AESTUDANTES	40.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	382.375,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	100.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	700.000,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA 100.000,00	
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAFÍSICA	50.000,00
3390.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3394.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.122.9006.6017	**6.324.375,00**
10.1010.10.125.9006.6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.125.9006.6016	**42.000,00**
10.1010.10.301.9006.5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.301.9006.5033	**3.550.000,00**

10.1010.10.301.9006.6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	490.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.992.075,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	32.875,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	180.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	76.250,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.250,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	150.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	267.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	70.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	485.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3394.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	21.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.301.9006.6032	**12.681.950,00**
10.1010.10.302.9006.5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.302.9006.5042	**2.610.000,00**
10.1010.10.302.9006.6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.532.758,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.500,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	110.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	215.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	26.250,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	510.000,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAFÍSICA	100.000,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAFÍSICA	8.400,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3394.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	20.000,00
3394.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.302.9006.6033	**9.575.408,00**
10.1010.10.303.9006.5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.303.9006.5046	**650.000,00**
10.1010.10.303.9006.6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.303.9006.6031	**942.250,00**
10.1010.10.304.9006.6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00

3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.304.9006.6034	**310.500,00**
10.1010.10.305.9006.5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.305.9006.5401	**2.200.000,00**
10.1010.10.305.9006.6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.250,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.500,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	52.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	52.500,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.10.305.9006.6035	**1.296.250,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010	**40.182.733,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 10	**40.182.733,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
1109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.1109.08.244.9005.5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.244.9005.5016	**1.000.000,00**
11.1109.08.244.9005.5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.244.9005.5018	**100.000,00**
11.1109.08.244.9005.5090 - PROGRAMA NOVO LAR	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.244.9005.5090	**1.000.000,00**
11.1109.08.244.9005.5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.244.9005.5091	**638.000,00**
11.1109.08.244.9005.5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.244.9005.5092	**420.000,00**
11.1109.08.246.9005.5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAFÍSICA	700.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.08.246.9005.5100	**700.000,00**
11.1109.14.243.9015.6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.500,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.100,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.14.243.9015.6038	**160.850,00**
11.1109.14.422.9005.6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1109.14.422.9005.6056	**12.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1109	**4.030.850,00**
1110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

11.1110.08.122.9005.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.800,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.122.9005.6003	**30.000,00**
11.1110.08.122.9005.6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3350.43.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.250,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	31.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.000,00
3390.43.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.122.9005.6007	**1.722.750,00**
11.1110.08.243.9015.6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.750,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	21.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.243.9015.6040	**269.500,00**
11.1110.08.244.9005.6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.000,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAFÍSICA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.244.9005.6002	**1.365.000,00**
11.1110.08.244.9005.6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	141.487,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.500,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	75.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.244.9005.6043	**303.987,00**
11.1110.08.245.9005.5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	3.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.245.9005.5400	**36.000,00**
11.1110.08.245.9005.6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.855,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.100,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.953,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.750,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.750,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.750,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.245.9005.6041	**768.158,00**
11.1110.08.245.9005.6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.500,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.100,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15.750,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	31.500,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.245.9005.6042	**560.750,00**
11.1110.08.245.9005.6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	
3190.04.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1110.08.245.9005.6058	**680.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1110	**5.736.145,00**
1112 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.1112.08.243.9015.6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.100,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.300,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1112.08.243.9015.6044	**17.750,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1112	**17.750,00**
1113 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.1113.08.122.9005.6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	3.150,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.400,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1113.08.122.9005.6045	**31.500,00**
11.1113.08.481.9005.5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1113.08.481.9005.5021	**400.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1113	**431.500,00**
1114 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
11.1114.08.241.9005.6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1114.08.241.9005.6008	**5.250,00**
11.1114.14.241.9005.6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1114.14.241.9005.6009	**5.250,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1114	**10.500,00**
1115 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
11.1115.08.122.9005.6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1115.08.122.9005.6010	**5.250,00**
11.1115.14.243.9005.6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1115.14.243.9005.6011	**5.250,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1115	**10.500,00**
1116 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
11.1116.08.242.9010.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1116.08.242.9010.6012	**5.250,00**
11.1116.14.242.9005.6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.050,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1116.14.242.9005.6013	**5.250,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1116	**10.500,00**

TOTAL DO ÓRGÃO: 11	**10.247.745,00**
12 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV	
1212 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV	
12.1212.09.122.9012.6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	
3190.11.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - DIÁRIAS- PESSOALCIVIL	25.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.000,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4690.71.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - PRINCIPALDADÍVIDAPOR CONTRATO	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.09.122.9012.6014	**751.000,00**
12.1212.09.272.9012.6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	
3190.01.00.00.00.0000 - 1800.00.000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.306.778,00
3190.03.00.00.00.0000 - 1800.00.000 - PENSÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.09.272.9012.6015	**9.306.778,00**
12.1212.99.997.9012.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	
3999.99.00.00.00.0000 - 1800.00.000 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.99.997.9012.9998	**7.250.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212	**17.307.778,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 12	**17.307.778,00**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	
1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	
13.1313.04.122.9014.1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 2708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.193.200,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.04.122.9014.1390	**3.793.200,00**
13.1313.15.391.9014.1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.391.9014.1305	**150.000,00**
13.1313.15.451.9014.1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	869.615,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1704.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	431.900,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.397.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 2708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.451.9014.1300	**9.798.515,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
13.1313.15.451.9014.1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.451.9014.1304	**500.000,00**
13.1313.15.451.9014.1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.451.9014.1306	**1.000.000,00**
13.1313.15.451.9014.1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4590.61.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AQUISIÇÃODE IMÓVEIS	500.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - AQUISIÇÃODE IMÓVEIS	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.451.9014.1310	**1.000.000,00**
13.1313.15.451.9014.2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.829.629,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.451.9014.2053	**3.829.629,00**
13.1313.15.452.9014.1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - AQUISIÇÃODE IMÓVEIS	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.452.9014.1302	**3.000.000,00**
13.1313.15.452.9014.1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.452.9014.1303	**2.000.000,00**
13.1313.15.452.9014.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	73.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.452.9014.2030	**8.828.000,00**
13.1313.15.452.9014.2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
3394.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.452.9014.2031	**350.000,00**
13.1313.15.452.9014.2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3371.70.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
3394.30.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.713.916,00

3394.39.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.500.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.15.452.9014.2032	**3.563.916,00**
13.1313.16.482.9014.1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.16.482.9014.1307	**1.000.000,00**
13.1313.16.482.9014.1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1799.00.099 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.16.482.9014.1800	**36.000.000,00**
13.1313.17.512.9014.1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.330.300,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 13.1313.17.512.9014.1309	**6.030.300,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313	**80.843.560,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 13	**80.843.560,00**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
14.1414.18.122.9001.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	60.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1414.18.122.9001.2033	**908.500,00**
14.1414.18.541.9001.1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1414.18.541.9001.1401	**1.000.000,00**
14.1414.18.541.9001.1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1414.18.541.9001.1403	**150.000,00**
14.1414.18.541.9001.2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	19.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1414.18.541.9001.2014	**90.000,00**
14.1414.18.541.9001.2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	3.150,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1414.18.541.9001.2034	**84.950,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414	**2.233.450,00**
1415 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.1415.18.122.9001.2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	3.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 14.1415.18.122.9001.2054	**31.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1415	**31.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 14	**2.264.450,00**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD	
1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL - SEAD	
15.1515.20.122.9013.1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	38.900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.122.9013.1502	**128.900,00**
15.1515.20.122.9013.1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.122.9013.1504	**50.000,00**
15.1515.20.122.9013.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	200.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.122.9013.2036	**2.587.000,00**
15.1515.20.122.9013.2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.122.9013.2051	**3.090.000,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
15.1515.20.541.9013.1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.541.9013.1500	**1.090.000,00**
15.1515.20.602.9013.1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.602.9013.1501	**200.000,00**
15.1515.20.602.9013.1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.602.9013.1503	**200.000,00**
15.1515.20.602.9013.1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.602.9013.1505	**2.000.000,00**
15.1515.20.605.9013.2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.605.9013.2052	**500.000,00**
15.1515.20.606.9013.1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.606.9013.1506	**30.000,00**
15.1515.20.608.9013.2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.608.9013.2090	**1.670.000,00**
15.1515.20.608.9013.2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.608.9013.2191	**1.000.000,00**
15.1515.20.691.9013.1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 15.1515.20.691.9013.1801	**500.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515	**13.045.900,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 15	**13.045.900,00**
16 - SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET	
1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET	
16.1616.13.392.9007.1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390.31.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	250.000,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1716.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	94.347,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	200.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1715.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	431.900,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	350.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.13.392.9007.1052	**1.326.247,00**
16.1616.13.392.9007.1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.13.392.9007.1602	**1.000.000,00**
16.1616.13.392.9007.2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	20.600,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	60.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.814.126,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.13.392.9007.2038	**2.894.726,00**
16.1616.13.392.9007.2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	100.000,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEMOUSERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.13.392.9007.2050	**200.000,00**
16.1616.27.122.9007.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DADESPESAPORELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	150.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	150.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.27.122.9007.2037	**905.750,00**
16.1616.27.812.9007.1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.27.812.9007.1601	**2.000.000,00**
16.1616.27.812.9007.2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	26.250,00

3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.250,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	26.250,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 16.1616.27.812.9007.2039	**171.250,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616	**8.497.973,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 16	**8.497.973,00**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	
1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	
17.1717.15.122.9011.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00
3390.08.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 17.1717.15.122.9011.2040	**569.250,00**
17.1717.15.661.9011.1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
3390.39.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 17.1717.15.661.9011.1701	**2.700.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717	**3.269.250,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 17	**3.269.250,00**
18 - GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
1818 - GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
18.1818.06.122.9010.2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 18.1818.06.122.9010.2091	**790.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1818	**790.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 18	**790.000,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	**317.673.389,00**

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:65DC8703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 581_2025 - PPA 2026-2029 E ANEXOS

LEI Nº 581/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA DENOMINADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OPORTUNIDADE PARA TODOS PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber, que o Povo de CRAÍBAS/AL, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual da Cidade de CRAÍBAS/AL do período de 2026 a 2029, denominado "DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OPORTUNIDADE PARA TODOS", em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º. Os programas e ações do PPA 2026-2029 foram elaborados tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas no planejamento estratégico de CRAÍBAS/AL, dispostas em três eixos estratégicos, que congregam programas e ações, são eles:

I. Gestão Administrativa;
II. Serviços Públicos;
III. Desenvolvimento Social;
IV. Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Eixo**: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para suaresolução.

II – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores,

b) Gestão Administrativa e Especial: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo comum e especial.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais, podendo sofrer ajustes financeiros quando da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, e dos Projeto de Lei de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 5º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 2º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Do Monitoramento e Avaliação do Plano
Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.
Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias, a fim de manter o atingimento de metas de resultados.
Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.
Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art. 10. A exclusão, alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo fazê-los diretamente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro ou Crédito Adicionais Especiais.
§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal no mesmo prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais, e as demais alterações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.
§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I - Inclusão de programas ou ação:
a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a açãoproposta.
II - Alteração ou exclusão de programa ou ações, nos casos de:
a) Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
b) Inclusão ou exclusão de ações;
c) Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a:
I - Alterar o órgão responsável pelas ações;
II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o PlanoPlurianual;
Seção III
Da Participação Social no Plano
Art. 12. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, garantirá o acesso, pelo Portal da Transparência ou outro meio de acesso à informação, aos dados constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação, incluindo ainda:
I - Os relatórios de execução física e financeira;
II - Os demonstrativos de avaliação do plano;
III - Os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o dia 30 de abril de cada exercício, a partir do exercício de 2027, relatório contendo o monitoramento, avaliação e metas propostas alcançadas e a alcançar e demais justificativas.
CAPÍTULO IV
DA AGENDA
TRANSVERSAL DO PPA
Art. 14. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
Art. 15. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 16. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Ficam as ações constantes Anexo I – Prioridades e Metas e as receitas do Anexo II – Demonstrativo da Receita constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 automaticamente substituídos pelas ações e receitas constantes dos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, para compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário.
Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 581 de 02 de dezembro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**	**284.494.626,00**	**264.969.360,00**	**273.067.823,00**	**286.821.202,00**	**1.109.353.011,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**21.022.021,00**	**22.073.121,00**	**23.176.777,00**	**24.335.617,00**	**90.607.536,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**	**19.535.276,00**	**20.512.039,00**	**21.537.641,00**	**22.614.524,00**	**84.199.480,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBREO PATRIMÔNIO**	**571.529,00**	**600.105,00**	**630.110,00**	**661.616,00**	**2.463.360,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREAPROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**299.444,00**	**314.416,00**	**330.137,00**	**346.644,00**	**1.290.641,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**299.444,00**	**314.416,00**	**330.137,00**	**346.644,00**	**1.290.641,00**
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADEPREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	299.444,00	314.416,00	330.137,00	346.644,00	1.290.641,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**272.085,00**	**285.689,00**	**299.973,00**	**314.972,00**	**1.172.719,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DEBENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**272.085,00**	**285.689,00**	**299.973,00**	**314.972,00**	**1.172.719,00**
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	272.085,00	285.689,00	299.973,00	314.972,00	1.172.719,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	5.241.500,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00	22.591.521,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE SERVIÇOSDE QUALQUER NATUREZA - ISSQN- PROPRIO	13.722.247,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00	59.144.599,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DEINSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.486.745,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00	6.408.056,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**7.563.916,00**	**7.942.112,00**	**8.339.218,00**	**8.756.179,00**	**32.601.425,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DOSERVIDORCIVIL**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORCIVIL ATIVO**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃODOSERVIDORCIVILATIVO - ADMINISTRAÇÃO	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**40.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**75.410.016,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	OUTORGA- CASAL	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**10.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**45.410.016,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**10.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**45.410.016,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**5.635.661,00**	**5.917.444,00**	**6.213.316,00**	**6.523.982,00**	**24.290.403,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**5.635.661,00**	**5.917.444,00**	**6.213.316,00**	**6.523.982,00**	**24.290.403,00**
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.635.661,00	5.917.444,00	6.213.316,00	6.523.982,00	24.290.403,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**4.900.000,00**	**5.145.000,00**	**5.402.250,00**	**5.672.363,00**	**21.119.613,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.938,00	23.705.688,00
1.3.2.1.04.9.9.00.00.00.00	**(-) REMUNERAÇÃO RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**-600.000,00**	**-630.000,00**	**-661.500,00**	**-694.575,00**	**-2.586.075,00**
1.3.2.1.04.9.9.01.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RPPS	-600.000,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00	-2.586.075,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**215.273.028,00**	**223.786.683,00**	**229.826.012,00**	**241.417.299,00**	**910.303.022,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**	**141.000.464,00**	**145.800.489,00**	**147.940.508,00**	**155.437.523,00**	**590.178.984,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**42.978.402,00**	**45.127.323,00**	**47.383.689,00**	**49.752.873,00**	**185.242.287,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOS**	**42.960.920,00**	**45.108.966,00**	**47.364.414,00**	**49.732.634,00**	**185.166.934,00**

	MUNICÍPIOS -FPM					
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS -COTA MENSAL**	**46.884.721,00**	**49.228.957,00**	**51.690.405,00**	**54.274.925,00**	**202.079.008,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**46.884.721,00**	**49.228.957,00**	**51.690.405,00**	**54.274.925,00**	**202.079.008,00**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	46.884.721,00	49.228.957,00	51.690.405,00	54.274.925,00	202.079.008,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**5.373.143,00**	**5.641.800,00**	**5.923.890,00**	**6.220.084,00**	**23.158.917,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**5.373.143,00**	**5.641.800,00**	**5.923.890,00**	**6.220.084,00**	**23.158.917,00**
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	5.373.143,00	5.641.800,00	5.923.890,00	6.220.084,00	23.158.917,00
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL**	**-9.296.944,00**	**-9.761.791,00**	**-10.249.881,00**	**-10.762.375,00**	**-40.070.991,00**
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-9.296.944,00	-9.761.791,00	-10.249.881,00	-10.762.375,00	-40.070.991,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL**	**17.482,00**	**18.357,00**	**19.275,00**	**20.239,00**	**75.353,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**21.851,00**	**22.944,00**	**24.091,00**	**25.296,00**	**94.182,00**
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBRE APROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PROPRIO	21.851,00	22.944,00	24.091,00	25.296,00	94.182,00
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR**	**-4.369,00**	**-4.587,00**	**-4.816,00**	**-5.057,00**	**-18.829,00**
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-4.369,00	-4.587,00	-4.816,00	-5.057,00	-18.829,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**29.026.894,00**	**28.228.239,00**	**24.489.652,00**	**25.814.130,00**	**107.558.915,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**27.598.804,00**	**26.728.744,00**	**22.915.182,00**	**24.160.937,00**	**101.403.667,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	27.598.804,00	26.728.744,00	22.915.182,00	24.160.937,00	101.403.667,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACOMPENSAÇÃO FINANCEIRAPELAPRODUÇÃO DEPETRÓLEO**	**996.190,00**	**1.046.000,00**	**1.098.300,00**	**1.153.215,00**	**4.293.705,00**
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**	**26.575,00**	**27.904,00**	**29.299,00**	**30.764,00**	**114.542,00**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	26.575,00	27.904,00	29.299,00	30.764,00	114.542,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**969.615,00**	**1.018.096,00**	**1.069.001,00**	**1.122.451,00**	**4.179.163,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO - FEP-PRINCIPAL	969.615,00	1.018.096,00	1.069.001,00	1.122.451,00	4.179.163,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**431.900,00**	**453.495,00**	**476.170,00**	**499.978,00**	**1.861.543,00**
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -	431.900,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00	1.861.543,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**17.542.733,00**	**18.419.869,00**	**19.340.863,00**	**20.307.905,00**	**75.611.370,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO**	**17.542.733,00**	**18.419.869,00**	**19.340.863,00**	**20.307.905,00**	**75.611.370,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**11.588.109,00**	**12.167.514,00**	**12.775.890,00**	**13.414.685,00**	**49.946.198,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**11.588.109,00**	**12.167.514,00**	**12.775.890,00**	**13.414.685,00**	**49.946.198,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	9.288.109,00	9.752.514,00	10.240.140,00	10.752.147,00	40.032.910,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNIT. SAÚDE	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00	9.913.288,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.938,00**	**2.980.885,00**	**11.098.573,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.938,00**	**2.980.885,00**	**11.098.573,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.575.000,00	2.703.750,00	2.838.938,00	2.980.885,00	11.098.573,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOBLOCODEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - VIGILÂNCIA EM**	**1.819.624,00**	**1.910.605,00**	**2.006.135,00**	**2.106.442,00**	**7.842.806,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	**BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**	**1.819.624,00**	**1.910.605,00**	**2.006.135,00**	**2.106.442,00**	**7.842.806,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	BLOCODE MANUTENÇÃO DASASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.619.624,00	1.700.605,00	1.785.635,00	1.874.917,00	6.980.781,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	BLOCODEMANUTENÇÃODAS ASPS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISOAGENTES ENDEMIAS	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA**	**260.000,00**	**273.000,00**	**286.650,00**	**300.982,00**	**1.120.632,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00	1.120.632,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**1.300.000,00**	**1.365.000,00**	**1.433.250,00**	**1.504.911,00**	**5.603.161,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	BLOCO MANUTENÇÃO ASPS - GESTÃO DO SUS - PISO ENFERMAGEM	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.911,00	5.603.161,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**6.767.018,00**	**7.105.369,00**	**7.460.637,00**	**7.833.668,00**	**29.166.692,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**4.500.000,00**	**4.725.000,00**	**4.961.250,00**	**5.209.312,00**	**19.395.562,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,00	19.395.562,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASREFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**1.040.764,00**	**1.092.802,00**	**1.147.442,00**	**1.204.814,00**	**4.485.822,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.040.764,00	1.092.802,00	1.147.442,00	1.204.814,00	4.485.822,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**626.254,00**	**657.567,00**	**690.445,00**	**724.967,00**	**2.699.233,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	626.254,00	657.567,00	690.445,00	724.967,00	2.699.233,00

	APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL					
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**600.000,00**	**630.000,00**	**661.500,00**	**694.575,00**	**2.586.075,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE - PRINCIPAL	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**	**40.396.659,00**	**42.416.492,00**	**44.537.315,00**	**46.764.180,00**	**174.114.646,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**28.883.000,00**	**30.327.150,00**	**31.843.506,00**	**33.435.681,00**	**124.489.337,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOSDE COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃOAO FUNDEB - VAAT- PRINCIPAL	28.883.000,00	30.327.150,00	31.843.506,00	33.435.681,00	124.489.337,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**9.546.000,00**	**10.023.300,00**	**10.524.465,00**	**11.050.688,00**	**41.144.453,00**
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	9.546.000,00	10.023.300,00	10.524.465,00	11.050.688,00	41.144.453,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**1.967.659,00**	**2.066.042,00**	**2.169.344,00**	**2.277.811,00**	**8.480.856,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.967.659,00	2.066.042,00	2.169.344,00	2.277.811,00	8.480.856,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DOFUNDONACIONAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	1.235.337,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00	5.324.448,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.053.421,00**	**3.206.092,00**	**3.366.397,00**	**3.534.716,00**	**13.160.626,00**
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**	**1.944.810,00**	**7.241.010,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**	**1.944.810,00**	**7.241.010,00**
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.185,00	2.930.885,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**47.174,00**	**49.533,00**	**52.010,00**	**54.610,00**	**203.327,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	47.174,00	49.533,00	52.010,00	54.610,00	203.327,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**	**800.000,00**	**840.000,00**	**882.000,00**	**926.100,00**	**3.448.100,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	LEI ALDIRBLANC DE FOMENTO À CULTURA - PRINCIPAL	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**526.247,00**	**552.559,00**	**580.187,00**	**609.196,00**	**2.268.189,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**526.247,00**	**552.559,00**	**580.187,00**	**609.196,00**	**2.268.189,00**
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	431.900,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00	1.861.543,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	94.347,00	99.064,00	104.017,00	109.218,00	406.646,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**25.928.564,00**	**27.224.994,00**	**28.586.244,00**	**30.015.556,00**	**111.755.358,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**24.381.925,00**	**25.601.021,00**	**26.881.073,00**	**28.225.125,00**	**105.089.144,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOICMS**	**23.040.000,00**	**24.192.000,00**	**25.401.600,00**	**26.671.680,00**	**99.305.280,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**28.800.000,00**	**30.240.000,00**	**31.752.000,00**	**33.339.600,00**	**124.131.600,00**
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	28.800.000,00	30.240.000,00	31.752.000,00	33.339.600,00	124.131.600,00
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS**	**-5.760.000,00**	**-6.048.000,00**	**-6.350.400,00**	**-6.667.920,00**	**-24.826.320,00**
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-5.760.000,00	-6.048.000,00	-6.350.400,00	-6.667.920,00	-24.826.320,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIPVA**	**1.251.725,00**	**1.314.311,00**	**1.380.027,00**	**1.449.028,00**	**5.395.091,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**1.668.283,00**	**1.751.697,00**	**1.839.282,00**	**1.931.246,00**	**7.190.508,00**
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.668.283,00	1.751.697,00	1.839.282,00	1.931.246,00	7.190.508,00
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA**	**-416.558,00**	**-437.386,00**	**-459.255,00**	**-482.218,00**	**-1.795.417,00**
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-416.558,00	-437.386,00	-459.255,00	-482.218,00	-1.795.417,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**15.200,00**	**15.960,00**	**16.758,00**	**17.595,00**	**65.513,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**19.000,00**	**19.950,00**	**20.948,00**	**21.995,00**	**81.893,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTEDO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	19.000,00	19.950,00	20.948,00	21.995,00	81.893,00
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI**	**-3.800,00**	**-3.990,00**	**-4.190,00**	**-4.400,00**	**-16.380,00**
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-3.800,00	-3.990,00	-4.190,00	-4.400,00	-16.380,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACONTRIBUIÇÃO DEINTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**75.000,00**	**78.750,00**	**82.688,00**	**86.822,00**	**323.260,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00	323.260,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**75.478,00**	**79.252,00**	**83.215,00**	**87.376,00**	**325.321,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**75.478,00**	**79.252,00**	**83.215,00**	**87.376,00**	**325.321,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	75.478,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00	325.321,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICODESAÚDE- SUS**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS - PRINCIPAL**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSUS - ESTADO -OUTROS PROGRAMAS	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.058.103,00**	**1.111.008,00**	**1.166.558,00**	**1.224.886,00**	**4.560.555,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.058.103,00**	**1.111.008,00**	**1.166.558,00**	**1.224.886,00**	**4.560.555,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDE CONVÊNIOSDOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.058.103,00	1.111.008,00	1.166.558,00	1.224.886,00	4.560.555,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**63.058,00**	**66.213,00**	**69.523,00**	**73.000,00**	**271.794,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**63.058,00**	**66.213,00**	**69.523,00**	**73.000,00**	**271.794,00**

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDEESTADOSDESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- PRINCIPAL	63.058,00	66.213,00	69.523,00	73.000,00	271.794,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDE RECURSOS DO FUNDODE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	48.334.000,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00	208.325.579,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	43.101,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00	RECEITASRECONHECIDAS PORFORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS EDE TRIBUNAISADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**2.866.500,00**	**3.009.826,00**	**11.206.326,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**2.866.500,00**	**3.009.826,00**	**11.206.326,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**700.000,00**	**735.000,00**	**771.750,00**	**810.338,00**	**3.017.088,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOSPÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMÁRIA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**1.900.000,00**	**1.995.000,00**	**2.094.750,00**	**2.199.488,00**	**8.189.238,00**
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.488,00	8.189.238,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.750.485,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00	7.544.807,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**	**13.363.665,00**	**14.031.848,00**	**14.733.440,00**	**54.856.253,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**	**13.363.665,00**	**14.031.848,00**	**14.733.440,00**	**54.856.253,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.727.300,00	13.363.665,00	14.031.848,00	14.733.440,00	54.856.253,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00	11.206.325,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SAÚDE	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -SERVIDOR CIVIL**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	7.259.478,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00	31.289.259,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**	**1.100.715,00**	**1.155.751,00**	**1.213.539,00**	**4.518.305,00**
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**	**1.100.715,00**	**1.155.751,00**	**1.213.539,00**	**4.518.305,00**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.048.300,00	1.100.715,00	1.155.751,00	1.213.539,00	4.518.305,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.9.0.02.0.0.00.00.00.00	RECURSOSARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS VINCULADOS	4.193.200,00	4.402.860,00	4.623.003,00	4.854.153,00	18.073.216,00
TOTAL GERAL		**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

PROGRAMA: 9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL				
MACRO OBJETIVO: POSICIONAR O MUNICÍPIO COMO REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE NO AGRESTE, GARANTINDO A SEGURANÇA HÍDRICA, A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A QUALIDADE DE VIDA PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS.				
OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, FOMENTANDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, COMBATENDO A DESERTIFICAÇÃO E INCENTIVANDO PRÁTICAS QUE CONCILIEM DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO.				
PÚBLICO-ALVO: PRODUTORES RURAIS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, ESTUDANTES, GESTORES PÚBLICOS, EMPREENDEDORES E A POPULAÇÃO EM GERAL.				
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**	
			ANO	**ÍNDICE**
MORTES NO TRÂNSITO - POR 100 MIL HABITANTES	NÚMERO	2023	11,81	6,8
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA SELETIVA	PROPORÇÃO	2023	1,95	30,00
RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS SELETIVAMENTE	PERCENTUAL	2023	1,18	20,00
HECTARE DE ÁREAS FLORESTADAS E NATURAIS POR HABITANTE	TAXA	2023	0,16	10,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	SEMENTES ADQUIRIDAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	PROGRAMA IMPLANTADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	MUDAS IMPLANTADAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
			TOTAL FÍSICA	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**

PROGRAMA: 9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA				
MACRO OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELACIONADOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E AO FORTALECIMENTO DO ACESSO À RENDA, CONTRIBUINDO DE FORMA EFETIVA PARA A MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, AMPLIAR ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS, GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, QUALIFICAR FAMÍLIAS ATENDIDAS E REDUZIR POBREZA E DESIGUALDADES NO MUNICÍPIO.				
PÚBLICO-ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL.				
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
IDCRAS	VALOR	2024	3,33	5,00
IDCREAS	VALOR	2024	3,33	5,00
IDCONSELHO	VALOR	2024	2,67	5,00
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA INSERIDAS NO CADÚNICO	FAMÍLIAS	2024	5370	5000
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA INSERIDAS NO CADÚNICO	FAMÍLIAS	2024	1172	1000
PESSOAS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA NO CADUNIDO PÓR BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	2024	19,81%	5,00%

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	REFORMAS REALIZADAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	MORADIAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	15,00	0,00	0,00	16,00
			FINANCEIRA R$	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS MANTIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00

6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIR	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00

			A R$					
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
			TOTAL FÍSICA	**22,00**	**36,00**	**20,00**	**20,00**	**98,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 9.794.395,00**	**10.234.113,00**	**9.695.811,00**	**10.180.595,00**	**39.904.914,00**

PROGRAMA: 9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPLIANDO INFRAESTRUTURA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E AÇÕES PREVENTIVAS QUE REDUZAM DESIGUALDADES EM SAÚDE.

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FORTALECENDO A ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, COM ATENÇÃO ESPECIAL A GESTANTES, CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
MORTALIDADE INFANTIL (CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO) - CADA 1MIL NASCIDAS	PROPORÇÃO	2023	26,44	12,00
INCIDÊNCIAD E DENGUE -POR 100MIL HABITANTES	NÚMERO	2024	815,62	138,43
IDADE MÉDIA AO MORRER	IDADE	2023	64,73	70,00
MORTALIDADE NEONATAL (0 A 27 DIAS) POR 1MIL NASCIDOS VIVOS	TAXA	2023	16,83	12,00
MORTALIDADE POR SUÍCIDO	TAXA	2023	3,87	2,44

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
			FINANCEIRA R$	2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
			TOTAL FÍSICA	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**48,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**

PROGRAMA: 9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO REGIONAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, RECONHECIDO PELA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO E POR SUA VOCAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO E A CRIATIVIDADE, DE FORMA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA.

OBJETIVO: FOMENTAR E INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL E GERANDO EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DA ECONOMIA CRIATIVA E DO LAZER.

PÚBLICO-ALVO: ARTISTAS, ATLETAS, EMPREENDEDORES CRIATIVOS, GUIAS DE TURISMO, POPULAÇÃO EM GERAL (TODAS AS IDADES), SERVIDORES PÚBLICOS E INVESTIDORES.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	

DIFERENÇA TAXA DE HOMICÍDIOS ENTRE PP E BA	PROPORÇÃO		2023	50,61			5,00	
DIFERENÇA NA TAXA DE HOMICÍIO JUVENIL MASCULINO ENTRE JOVENS PPI E BA	PROPORÇÃO		2023	48,74			5,00	
PIB PER CAPITA	VALOR		2021	19704,12			30,000,00	
CENTROS CULTURAIS, CASASA E ESPAÇOS DE CULTURA P/100 MIL HABITANTES	NÚMERO		2021	15,75			25,00	
AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00
1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	QUADRAS/GINÁSIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
			TOTAL FÍSICA	**7,00**	**7,00**	**6,00**	**5,00**	**25,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 8.497.973,00**	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**

PROGRAMA: 9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO EQUITATIVA, INCLUSIVA E TRANSFORMADORA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA.

OBJETIVO: PROMOVER A INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO, LEITURA, TECNOLOGIA, FORMAÇÃO DOCENTE E MELHORIA DA APRENDIZAGEM, GARANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS ESTUDANTES.

PÚBLICO-ALVO: ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	PERCENTUAL	2024	67,43	71,93
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,5
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,3
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES	PERCENTUAL	2024	31,59	84,00
ANALFABETISMO NA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS	PERCENTUAL	2022	28,91	5,00
DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NOS ANOS FINAIS FUNDAMENTAL - PP E B	PROPORÇÃO	2024	0,50	0,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	CAEE ESTRUTURADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	CONJUNTOS ADQUIRIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
			TOTAL	**608,00**	**608,00**	**608,00**	**608,00**	**2.432,00**

			FÍSICA					
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 104.632.515,00**	**109.739.140,00**	**112.601.096,00**	**118.231.144,00**	**445.203.895,00**

PROGRAMA: 9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE

MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA GESTÃO FISCAL DE EXCELÊNCIA, COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CRIANDO UM AMBIENTE DE CONFIANÇA PARA INVESTIMENTOS E ASSEGURANDO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DE TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS.

OBJETIVO: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA ARRECADAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE GASTOS, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E PAGAMENTO TEMPESTIVO DE PRECATÓRIOS, ASSEGURANDO A SAÚDE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, INVESTIDORES, CREDORES, SERVIDORES PÚBLICOS, PODER LEGISLATIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS, FORNECEDORES E DETENTORES DE PRECATÓRIOS

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023	0,5505	0,8000
PIB PER CAPITA	VALOR	2021	19704,12	30.000,00
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA	VALOR	2019	50	80

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS E PRECATÓRIOS PAGOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	RECADASTRAMENTO REALIZADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
			TOTAL FÍSICA	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**16,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 4.580.528,00**	**4.809.554,00**	**5.050.033,00**	**5.302.533,00**	**19.742.648,00**

PROGRAMA: 9011 - URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA EM GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL, COM UMA CIDADE ORDENADA, ACESSÍVEL E RESILIENTE, QUE GARANTA O DIREITO À MORADIA E AO BEM-ESTAR D TODOS OS CIDADÃOS.

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, COM FOCO NA MOBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SANEAMENTO E NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE..

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, MORADORES DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO, INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS, EMPREITEIRAS, TÉCNICOS DA PREFEITURA, ENTIDADES DE CLASSE (ENGENHARIA, ARQUITETURA) E CONSELHOS MUNICIPAIS.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
MORTES NO TRÂNSITO - POR 100 MIL HABITANTES	NÚMERO	2023	11,81	6,8
PIB PER CAPITA	VALOR	2021	19704,12	30000,00
INVESTIMENTO PÚBLICO EM INFRAESTRUTURA URBANA POR HABITANTE	VALOR	2023	486,07	3000,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO AMPLIADO, REFORMADO E MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 3.269.250,00**	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**

PROGRAMA: 9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO DE REFERÊNCIA EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR, REDUZINDO DESIGUALDADES E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

OBJETIVO: FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESARIAL SUSTENTÁVEL, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A RENDA NO CAMPO ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACESSO A TECNOLOGIAS E FOMENTO À COMERCIALIZAÇÃO DIRETA.

PÚBLICO-ALVO: AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS, JOVENS E MULHERES DO CAMPO.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA SELETIVA	PROPORÇÃO	2023	1,95%	50,00
PESSOAS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA NO CADUNIDO PÓR BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	2024	19,81	5,00
ESTABELECIMENTOS QUE PRATICAM AGRICULTURA ORGÂNICA	PERCENTUAL	2017	2,25	7,00
OCUPAÇÃO FORMAÇÃO DAS PESSOAS COM 16 ANOS OU MAIS DE IDADE	TAXA	2024	7,04	30,00
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E USO SUSTENTÁVEL	PROPORÇÃO	2025	0	5,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	3,00	4,00	0,00	8,00
			FINANCEIRA R$	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	CENTRO IMPLEMENTADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	FEIRAS ESTRUTURADAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	500,00	50,00	100,00	100,00	750,00
			FINANCEIRA R$	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	CURRAIS CONTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00

1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	AÇÕUGUES CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	PRODUÇÃO GARANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	3.000,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00	14.000,00
			FINANCEIRA R$	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	CAMINHÕES LOCADOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	2,00	2,00	2,00	7,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	PRODUTORES ATENDIDO / ANO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
			TOTAL FÍSICA	**3.511,00**	**3.464,00**	**3.715,00**	**4.111,00**	**14.801,00**
			TOTAL FINANCEIRA	**R$ 13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**

PROGRAMA: 9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA REGIONAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A RESILIÊNCIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES, MOBILIDADE E ACESSO UNIVERSAL PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EMPREITEIRAS E FORNECEDORES, SETOR PRODUTIVO, TURISTAS E VISITANTES.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
INVESTIMENTO PÚBLICO EM INFRAESTRUTURA URBANA POR HABITANTE	VALOR	2023	486,07	3000,00
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGOS FORMAIS EM CONHECIMENTO E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	2024	11,76	14,3

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA / KM	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	GALERIAS E DRENAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA CONSTRUÍDO/AMPLIADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	OBRAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	MÁQUINAS ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	1,00	3,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	REDES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	TERRENOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/ADEQUADOS/ AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	CONJUNTOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	VIAS MANTIDAS / KM	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00

TOTAL FÍSICA	**15,00**	**15,00**	**14,00**	**15,00**	**59,00**

TOTAL FINANCEIRA R$	**80.843.560,00**	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**

PROGRAMA: 9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ASSEGURANDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, EM CONSONÂNCIA COM INDICADORES DO SELO UNICEF DA ONU.

OBJETIVO: 1.FORTALECER A GOVERNANÇA COLABORATIVA 2.AMPLIAR A PARTICIPAL SOCIAL E PROTAGONISMO JUVENIL 3.AVANÇAR NA PROTEÇÃO INTEGRAL E NA PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES 4.MONITORAR RESULTADOS E INOVAR NA GESTÃO 5.PROMOVER EQUIDADE E INCLUSÃO

PÚBLICO-ALVO: 1.CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, COM PRIORIDADE NA PRIMEIRA-INFÂNCIA 2.ADOLESCENTES DE 13 A 18 ANOS, COM FOCO EM PROTAGONISMO JUVENIL, INSERÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA, CULTURA E DIGITAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,65
MORTALIDADE INFANTIL (CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO) - CADA 1MIL NASCIDAS	PROPORÇÃO	2023	26,44	12,00
DIFERENÇA NA TAXA DE HOMICÍIO JUVENIL MASCULINO ENTRE JOVENS PPI E BA	PROPORÇÃO	2023	306,85	0,50
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES	PERCENTUAL	2024	31,59	84,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
			TOTAL FÍSICA	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**16,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**5.720.100,00**	**6.006.105,00**	**6.306.410,00**	**6.621.730,00**	**24.654.345,00**
		TOTAL GERAL FÍSICA		**4.191,00**	**4.158,00**	**4.391,00**	**4.787,00**	**17.527,00**
		TOTAL GERAL FINANCEIRA R$		**272.831.404,00**	**252.872.978,00**	**263.516.626,00**	**276.792.447,00**	**1.066.013.455,00**

PROGRAMA: 9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MACROOBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOLEGISLATIVO, GARANTINDO FISCALIZAÇÃO EFETIVA,PRODUÇÃO LEGISLATIVA DE QUALIDADE E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

OBJETIVO: ASSEGURAR A ATUAÇÃO TRANSPARENTE, EFICIENTE E PARTICIPATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APRIMORANDO PROCESSOS INTERNOSE AMPLIANDOA INTERLOCUÇÃOCOM A SOCIEDADE.

PÚBLICO-ALVO: MUNÍCIPES, VEREADORES, SERVIDORES DO LEGISLATIVO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTERAGEM COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023	0,5505	0,8000

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.791.300,00	6.080.866,00	6.384.908,00	6.704.155,00	24.961.229,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	118.700,00	124.635,00	130.867,00	137.410,00	511.612,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**5.910.000,00**	**6.205.501,00**	**6.515.775,00**	**6.841.565,00**	**25.472.841,00**

PROGRAMA: 9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA

MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UM REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL SÓLIDO E RESPONSÁVEL, ASSEGURANDO PROTEÇÃO SOCIAL AOS SERVIDORES E VIABILIDADE DE LONGO PRAZO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.

OBJETIVO: GARANTIRA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DORPPS, MODERNIZAR PROCESSOS, ASSEGURAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DOS BENEFÍCIOS E PROMOVERA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS;

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE D.H.	PROPORÇÃO	2019	28,57	80,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	BENEFÍCIOS MANTIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
			TOTAL FÍSICA	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**12,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**17.307.778,00**	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**

PROGRAMA: 9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PREVISIBILIDADE E RESPONSABILIDADE NA QUITAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, COMO PRECATÓRIOS, PARCELAMENTOS, SENTENÇAS.

OBJETIVO: 1.GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS; 2.REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO 3.CONSTRUIR E MANTER RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS ADEQUADAS 4.PROMOVER A TRANSPARÊNCIA 5.MONITORAR E CONTROLAR A DÍVIDA

PÚBLICO-ALVO: 1.ÓRGÃO DE CONTROLE 2.SOCIEDADE 3.CREDORES

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
RECEITAS MUNICIPAIS ARRECADADAS	PERCENTUAL	2023	7,01	15,00
ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E COMBATE À CORRUPÇÃO	PROPORÇÃO	2019	85,71	90,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**6.385.272,00**	**6.704.535,00**	**7.039.762,00**	**7.391.750,00**	**27.521.319,00**
		TOTAL GERAL FÍSICA		**7,00**	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**28,00**
	TOTAL GERAL FINANCEIRA R$			**29.603.050,00**	**31.083.203,00**	**32.637.363,00**	**34.269.233,00**	**127.592.849,00**

PROGRAMA: 9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MACROOBJETIVO: IMPLANTARPOLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PÚBLICA E PRIVADA.

OBJETIVO: 1 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. 2 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL SOB GUARDA DO ARQUIVO MUNICIPAL. 3 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA A POPULAÇÃO LOCAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023	0,5505	0,8000
RECEITAS MUNICIPAIS ARRECADADAS	PERCENTUAL	2023	7,01	15,00
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃOE PROMOÇÃO DE D.H.	PROPORÇÃO	2019	28,57	50,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
			FINANCEIRA R$	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	ADMINISTRAÇÃOMODERNIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.718.845,00	7.054.787,00	7.407.527,00	7.777.901,00	28.959.060,00
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	ATIVDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
			TOTAL FÍSICA	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**84,00**
		TOTAL		**15.238.935,00**	**15.850.880,00**	**13.493.420,00**	**14.168.088,00**	**58.751.323,00**

		FINANCEIRA R$						
		TOTAL GERAL FÍSICA		**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**84,00**
	TOTAL GERAL FINANCEIRA R$			**15.238.935,00**	**15.850.880,00**	**13.493.420,00**	**14.168.088,00**	**58.751.323,00**

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
01 - LEGISLATIVO	**5.910.000,00**	**6.205.501,00**	**6.515.775,00**	**6.841.565,00**	**25.472.841,00**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.791.300,00	6.080.866,00	6.384.908,00	6.704.155,00	24.961.229,00
124 - CONTROLE INTERNO	118.700,00	124.635,00	130.867,00	137.410,00	511.612,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	**358.350,00**	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	**20.854.063,00**	**21.746.765,00**	**20.452.724,00**	**20.668.301,00**	**83.721.853,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.617.535,00	17.298.411,00	15.781.952,00	15.763.992,00	65.461.890,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.080.528,00	4.284.554,00	4.498.783,00	4.723.721,00	17.587.586,00
124 - CONTROLE INTERNO	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	**1.895.000,00**	**1.989.750,00**	**2.089.238,00**	**2.193.699,00**	**8.167.687,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
182 - DEFESA CIVIL	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.059.145,00**	**10.512.102,00**	**9.987.700,00**	**10.487.077,00**	**41.046.024,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.789.500,00	1.878.973,00	1.972.921,00	2.071.566,00	7.712.960,00
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
242 - ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.250,00	301.613,00	316.693,00	332.527,00	1.238.083,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.826.987,00	5.018.336,00	4.219.252,00	4.430.211,00	18.494.786,00
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.044.908,00	2.147.156,00	2.254.510,00	2.367.231,00	8.813.805,00
246 - SEGURANÇA E RENDA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
481 - HABITAÇÃO RURAL	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.057.778,00**	**10.560.667,00**	**11.088.701,00**	**11.643.137,00**	**43.350.283,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
10 - SAÚDE	**40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	16.231.950,00	17.043.547,00	17.895.723,00	18.790.507,00	69.961.727,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.185.408,00	12.794.677,00	13.434.413,00	14.106.134,00	52.520.632,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.592.250,00	1.671.862,00	1.755.455,00	1.843.228,00	6.862.795,00
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.496.250,00	3.671.064,00	3.854.617,00	4.047.347,00	15.069.278,00
12 - EDUCAÇÃO	**109.904.515,00**	**115.274.740,00**	**118.413.476,00**	**124.334.143,00**	**467.926.874,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.552.250,00	8.854.862,00	6.672.606,00	7.006.234,00	31.085.952,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.325.144,00	70.691.401,00	74.225.971,00	77.937.268,00	290.179.784,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.685.000,00	21.719.250,00	22.805.211,00	23.945.471,00	89.154.932,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.723.357,00	7.059.525,00	7.412.500,00	7.783.124,00	28.978.506,00
13 - CULTURA	**5.420.973,00**	**5.642.021,00**	**4.874.123,00**	**5.117.829,00**	**21.054.946,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	5.420.973,00	5.642.021,00	4.874.123,00	5.117.829,00	21.054.946,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**188.600,00**	**198.028,00**	**207.928,00**	**218.326,00**	**812.882,00**

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
242 - ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.100,00	174.404,00	183.124,00	192.281,00	715.909,00
422- DIREITOS INDIVIDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
15 - URBANISMO	**37.289.310,00**	**37.278.783,00**	**40.099.105,00**	**44.061.131,00**	**158.728.329,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
391 - PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	16.128.144,00	16.934.551,00	17.781.279,00	20.583.540,00	71.427.514,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	17.741.916,00	18.760.019,00	20.560.463,00	21.538.483,00	78.600.881,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
16 - HABITAÇÃO	**37.000.000,00**	**7.350.000,00**	**7.717.500,00**	**8.103.375,00**	**60.170.875,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	37.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00	60.170.875,00
17 - SANEAMENTO	**6.030.300,00**	**6.331.815,00**	**6.648.406,00**	**6.980.827,00**	**25.991.348,00**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	939.500,00	986.475,00	1.035.799,00	1.087.588,00	4.049.362,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.324.950,00	1.391.198,00	1.460.758,00	1.533.795,00	5.710.701,00
20 - AGRICULTURA	**13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.855.900,00	6.148.695,00	7.456.130,00	6.778.935,00	26.239.660,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.400.000,00	2.520.000,00	2.645.999,00	2.778.298,00	10.344.297,00
605 - ABASTECIMENTO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
606 - EXTENSÃO RURAL	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.670.000,00	2.803.500,00	2.943.675,00	3.090.857,00	11.508.032,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
27 - DESPORTO E LAZER	**3.077.000,00**	**3.230.849,00**	**3.392.391,00**	**3.562.011,00**	**13.262.251,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.171.250,00	2.279.811,00	2.393.801,00	2.513.490,00	9.358.352,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**6.238.946,00**	**6.550.893,00**	**6.878.438,00**	**7.222.359,00**	**26.890.636,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**7.896.326,00**	**8.291.142,00**	**8.705.699,00**	**9.140.984,00**	**34.034.151,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	A	5.791.300,00	6.080.866,00	6.384.908,00	6.704.155,00	24.961.229,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	118.700,00	124.635,00	130.867,00	137.410,00	511.612,00
		5.910.000,00	**6.205.501,00**	**6.515.775,00**	**6.841.565,00**	**25.472.841,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.910.000,00**	**6.205.501,00**	**6.515.775,00**	**6.841.565,00**	**25.472.841,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	A	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	A	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
		2.987.250,00	**3.136.613,00**	**3.293.443,00**	**3.458.115,00**	**12.875.421,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.987.250,00**	**3.136.613,00**	**3.293.443,00**	**3.458.115,00**	**12.875.421,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	A	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
		358.350,00	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**358.350,00**	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	A	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
		156.000,00	**163.800,00**	**171.989,00**	**180.588,00**	**672.377,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**156.000,00**	**163.800,00**	**171.989,00**	**180.588,00**	**672.377,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
		107.140,00	**112.496,00**	**118.119,00**	**124.024,00**	**461.779,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**107.140,00**	**112.496,00**	**118.119,00**	**124.024,00**	**461.779,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	A	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
		736.100,00	**772.905,00**	**811.549,00**	**852.126,00**	**3.172.680,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**736.100,00**	**772.905,00**	**811.549,00**	**852.126,00**	**3.172.680,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	P	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	P	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	P	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	A	6.718.845,00	7.054.787,00	7.407.527,00	7.777.901,00	28.959.060,00
		10.098.845,00	**10.453.787,00**	**7.826.477,00**	**8.217.798,00**	**36.596.907,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.098.845,00**	**10.453.787,00**	**7.826.477,00**	**8.217.798,00**	**36.596.907,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE						
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	O	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	P	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	A	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO		**4.580.528,00**	**4.809.554,00**	**5.050.033,00**	**5.302.533,00**	**19.742.648,00**
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	O	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
		6.385.272,00	**6.704.535,00**	**7.039.762,00**	**7.391.750,00**	**27.521.319,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.965.800,00**	**11.514.089,00**	**12.089.795,00**	**12.694.283,00**	**47.263.967,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO						
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	P	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	P	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	A	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00

2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	A	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	A	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	A	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	A	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	A	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU		**104.632.515,00**	**109.739.140,00**	**112.601.096,00**	**118.231.144,00**	**445.203.895,00**
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	P	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00
		5.272.000,00	**5.535.600,00**	**5.812.380,00**	**6.102.999,00**	**22.722.979,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**109.904.515,00**	**115.274.740,00**	**118.413.476,00**	**124.334.143,00**	**467.926.874,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO						
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	P	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	P	2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	P	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS						
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	P	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	A	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	A	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	A	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
		40.182.733,00	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA						
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	P	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	P	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	P	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	P	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	P	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	P	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	P	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	A	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	A	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	A	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	A	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		**9.794.395,00**	**10.234.113,00**	**9.695.811,00**	**10.180.595,00**	**39.904.914,00**
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU		**5.250,00**	**5.512,00**	**5.787,00**	**6.077,00**	**22.626,00**
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
		448.100,00	**470.505,00**	**494.030,00**	**518.731,00**	**1.931.366,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.247.745,00**	**10.710.130,00**	**10.195.628,00**	**10.705.403,00**	**41.858.906,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA						
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	A	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	A	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00

9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	P	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**17.307.778,00**	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**
		17.307.778,00	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS						
1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	P	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	P	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	P	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	P	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	P	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390- CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	P	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	A	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	A	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00
		80.843.560,00	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**80.843.560,00**	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL						
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	P	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	A	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	A	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
		2.264.450,00	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA						
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	P	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	P	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	P	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	P	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	P	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	P	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	P	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	A	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	A	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	A	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	A	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
		13.045.900,00	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS						
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	P	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00
1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	P	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	P	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	A	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00

2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	A	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	A	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	A	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
		8.497.973,00	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.497.973,00**	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9011- URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS						
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	P	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
		3.269.250,00	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.269.250,00**	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	A	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
		790.000,00	**829.500,00**	**870.976,00**	**914.525,00**	**3.405.001,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**790.000,00**	**829.500,00**	**870.976,00**	**914.525,00**	**3.405.001,00**
	TOTAL GERAL:	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.910.000,00	6.205.501,00	6.515.775,00	6.841.565,00	25.472.841,00
9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL	2.264.450,00	2.377.673,00	2.496.557,00	2.621.383,00	9.760.063,00
9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	9.794.395,00	10.234.113,00	9.695.811,00	10.180.595,00	39.904.914,00
9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	40.182.733,00	42.191.870,00	44.301.464,00	46.516.531,00	173.192.598,00
9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS	8.497.973,00	8.872.870,00	8.266.514,00	8.679.840,00	34.317.197,00
9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	104.632.515,00	109.739.140,00	112.601.096,00	118.231.144,00	445.203.895,00
9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE	4.580.528,00	4.809.554,00	5.050.033,00	5.302.533,00	19.742.648,00
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15.238.935,00	15.850.880,00	13.493.420,00	14.168.088,00	58.751.323,00
9011 - URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS	3.269.250,00	1.432.713,00	1.604.348,00	1.784.563,00	8.090.874,00
9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA	17.307.778,00	18.173.167,00	19.081.826,00	20.035.918,00	74.598.689,00
9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	13.045.900,00	13.698.195,00	15.383.104,00	15.102.255,00	57.229.454,00
9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	80.843.560,00	53.510.745,00	57.811.289,00	61.751.873,00	253.917.467,00
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU	5.720.100,00	6.006.105,00	6.306.410,00	6.621.730,00	24.654.345,00
9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO	6.385.272,00	6.704.535,00	7.039.762,00	7.391.750,00	27.521.319,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1300- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1601- CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00

2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	5.791.300,00	6.080.866,00	6.384.908,00	6.704.155,00	24.961.229,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	118.700,00	124.635,00	130.867,00	137.410,00	511.612,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.718.845,00	7.054.787,00	7.407.527,00	7.777.901,00	28.959.060,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00

6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:4AFBC7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 584 - PPA 2026 2029 E ANEXOS PARA PROMULGAÇÃO

LEI Nº 584/2025
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: "REVISA O PLANO PLURIANUAL – PPA DENOMINADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OPORTUNIDADE PARA TODOS PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Faço saber, que o Povo de CRAÍBAS/AL, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029."

Art. 2º. O Anexo III – Programa do PPA – PROGRAMA: 9000 – Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029, passa a vigorar com a seguinte disposição de valores:

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2001 – Manutenção da Câmara Municipal	6.629.739,00	6.730.450,00	6.850.250,00	6.950.328,00	27.170.767,00
2002 – Manutenção do Controle Interno do Poder Legislativo	55.500,00	80.650,00	100.867,00	127.410,00	364.427,00
Total	**6.685.239,00**	**6.811.100,00**	**6.951.117,00**	**7.087.738,00**	**27.535.194,00**

Art. 3º. O Anexo III – Programa do PPA – PROGRAMA: 9010 – Plano de Modernização da Administração Pública, da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029, passa a vigorar com a seguinte disposição de valores, com redução de valor para compensação do aumento constante do art. 2º desta Lei:

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	5.943.606,00	6.449.188,00	6.972.185,00	7.531.728,00	26.896.707,00
Total	**5.943.606,00**	**6.449.188,00**	**6.972.185,00**	**7.531.728,00**	**26.896.707,00**

Art. 4º. O art. 9º Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento: I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029."

Art. 5º. O art. 10 da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A exclusão, alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, podendo fazê-los diretamente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro ou Crédito Adicionais Especiais.
§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal no mesmo prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais, e as demais alterações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.
§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programas ou ação:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II - Alteração ou exclusão de programa ou ações, nos casos de:
a) Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
b) Inclusão ou exclusão de ações;
c) Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações."

Art. 6º. O art. 11 da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a:
I - Alterar o órgão responsável pelas ações;
II - Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o PlanoPlurianual"

Art. 7º. O art. 17 da Lei Municipal que trata do PPA 2026-2029 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Ficam as ações constantes Anexo I – Prioridades e Metas e as receitas do Anexo II – Demonstrativo da Receita constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 automaticamente substituídos pelas ações e receitas constantes dos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, para compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário."

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 584 de 04 de dezembro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

ESTADO DE ALAGOAS			**P.P.A. 2026/2029**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA			ANEXO I			
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL 2026 / 2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**	**284.494.626,00**	**264.969.360,00**	**273.067.823,00**	**286.821.202,00**	**1.109.353.011,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**21.022.021,00**	**22.073.121,00**	**23.176.777,00**	**24.335.617,00**	**90.607.536,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**	**19.535.276,00**	**20.512.039,00**	**21.537.641,00**	**22.614.524,00**	**84.199.480,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBREO PATRIMÔNIO**	**571.529,00**	**600.105,00**	**630.110,00**	**661.616,00**	**2.463.360,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREAPROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**299.444,00**	**314.416,00**	**330.137,00**	**346.644,00**	**1.290.641,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**299.444,00**	**314.416,00**	**330.137,00**	**346.644,00**	**1.290.641,00**
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADEPREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	299.444,00	314.416,00	330.137,00	346.644,00	1.290.641,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**272.085,00**	**285.689,00**	**299.973,00**	**314.972,00**	**1.172.719,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRETRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DEBENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**272.085,00**	**285.689,00**	**299.973,00**	**314.972,00**	**1.172.719,00**
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	272.085,00	285.689,00	299.973,00	314.972,00	1.172.719,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**5.241.500,00**	**5.503.575,00**	**5.778.754,00**	**6.067.692,00**	**22.591.521,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	5.241.500,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00	22.591.521,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**13.722.247,00**	**14.408.359,00**	**15.128.777,00**	**15.885.216,00**	**59.144.599,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTOSOBRE SERVIÇOSDE QUALQUER NATUREZA - ISSQN- PROPRIO	13.722.247,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00	59.144.599,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DEINSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**1.486.745,00**	**1.561.082,00**	**1.639.136,00**	**1.721.093,00**	**6.408.056,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.486.745,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00	6.408.056,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**7.563.916,00**	**7.942.112,00**	**8.339.218,00**	**8.756.179,00**	**32.601.425,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**

	PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL					
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DOSERVIDORCIVIL**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORCIVIL ATIVO**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃODOSERVIDORCIVILATIVO - ADMINISTRAÇÃO	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DOSERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.563.916,00**	**3.742.112,00**	**3.929.218,00**	**4.125.679,00**	**15.360.925,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**40.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**75.410.016,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**30.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	OUTORGA- CASAL	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**10.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**45.410.016,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**10.535.661,00**	**11.062.444,00**	**11.615.566,00**	**12.196.345,00**	**45.410.016,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**5.635.661,00**	**5.917.444,00**	**6.213.316,00**	**6.523.982,00**	**24.290.403,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**5.635.661,00**	**5.917.444,00**	**6.213.316,00**	**6.523.982,00**	**24.290.403,00**
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.635.661,00	5.917.444,00	6.213.316,00	6.523.982,00	24.290.403,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**4.900.000,00**	**5.145.000,00**	**5.402.250,00**	**5.672.363,00**	**21.119.613,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.938,00	23.705.688,00
1.3.2.1.04.9.9.00.00.00.00	**(-) REMUNERAÇÃO RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**-600.000,00**	**-630.000,00**	**-661.500,00**	**-694.575,00**	**-2.586.075,00**
1.3.2.1.04.9.9.01.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RPPS	-600.000,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00	-2.586.075,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**215.273.028,00**	**223.786.683,00**	**229.826.012,00**	**241.417.299,00**	**910.303.022,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**	**141.000.464,00**	**145.800.489,00**	**147.940.508,00**	**155.437.523,00**	**590.178.984,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**42.978.402,00**	**45.127.323,00**	**47.383.689,00**	**49.752.873,00**	**185.242.287,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -FPM**	**42.960.920,00**	**45.108.966,00**	**47.364.414,00**	**49.732.634,00**	**185.166.934,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS -COTA MENSAL**	**46.884.721,00**	**49.228.957,00**	**51.690.405,00**	**54.274.925,00**	**202.079.008,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**46.884.721,00**	**49.228.957,00**	**51.690.405,00**	**54.274.925,00**	**202.079.008,00**

CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL 2026 / 2029**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	46.884.721,00	49.228.957,00	51.690.405,00	54.274.925,00	202.079.008,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOFUNDO DEPARTICIPAÇÃO DOSMUNICÍPIOS -COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**5.373.143,00**	**5.641.800,00**	**5.923.890,00**	**6.220.084,00**	**23.158.917,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**5.373.143,00**	**5.641.800,00**	**5.923.890,00**	**6.220.084,00**	**23.158.917,00**
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	5.373.143,00	5.641.800,00	5.923.890,00	6.220.084,00	23.158.917,00
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL**	**-9.296.944,00**	**-9.761.791,00**	**-10.249.881,00**	**-10.762.375,00**	**-40.070.991,00**
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-9.296.944,00	-9.761.791,00	-10.249.881,00	-10.762.375,00	-40.070.991,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL**	**17.482,00**	**18.357,00**	**19.275,00**	**20.239,00**	**75.353,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIMPOSTO SOBREA PROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**21.851,00**	**22.944,00**	**24.091,00**	**25.296,00**	**94.182,00**
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBRE APROPRIEDADETERRITORIAL RURAL - PROPRIO	21.851,00	22.944,00	24.091,00	25.296,00	94.182,00
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR**	**-4.369,00**	**-4.587,00**	**-4.816,00**	**-5.057,00**	**-18.829,00**
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-4.369,00	-4.587,00	-4.816,00	-5.057,00	-18.829,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**29.026.894,00**	**28.228.239,00**	**24.489.652,00**	**25.814.130,00**	**107.558.915,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**27.598.804,00**	**26.728.744,00**	**22.915.182,00**	**24.160.937,00**	**101.403.667,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	27.598.804,00	26.728.744,00	22.915.182,00	24.160.937,00	101.403.667,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACOMPENSAÇÃO FINANCEIRAPELAPRODUÇÃO DEPETRÓLEO**	**996.190,00**	**1.046.000,00**	**1.098.300,00**	**1.153.215,00**	**4.293.705,00**
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**	**26.575,00**	**27.904,00**	**29.299,00**	**30.764,00**	**114.542,00**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	26.575,00	27.904,00	29.299,00	30.764,00	114.542,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**969.615,00**	**1.018.096,00**	**1.069.001,00**	**1.122.451,00**	**4.179.163,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO - FEP-PRINCIPAL	969.615,00	1.018.096,00	1.069.001,00	1.122.451,00	4.179.163,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**431.900,00**	**453.495,00**	**476.170,00**	**499.978,00**	**1.861.543,00**
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -	431.900,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00	1.861.543,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO**	**17.542.733,00**	**18.419.869,00**	**19.340.863,00**	**20.307.905,00**	**75.611.370,00**

	DESAÚDE- SUS					
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO**	**17.542.733,00**	**18.419.869,00**	**19.340.863,00**	**20.307.905,00**	**75.611.370,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**11.588.109,00**	**12.167.514,00**	**12.775.890,00**	**13.414.685,00**	**49.946.198,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**11.588.109,00**	**12.167.514,00**	**12.775.890,00**	**13.414.685,00**	**49.946.198,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	9.288.109,00	9.752.514,00	10.240.140,00	10.752.147,00	40.032.910,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNIT. SAÚDE	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00	9.913.288,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.938,00**	**2.980.885,00**	**11.098.573,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.938,00**	**2.980.885,00**	**11.098.573,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.575.000,00	2.703.750,00	2.838.938,00	2.980.885,00	11.098.573,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOBLOCODEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - VIGILÂNCIA EM**	**1.819.624,00**	**1.910.605,00**	**2.006.135,00**	**2.106.442,00**	**7.842.806,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	**BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**	**1.819.624,00**	**1.910.605,00**	**2.006.135,00**	**2.106.442,00**	**7.842.806,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	BLOCODE MANUTENÇÃO DASASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DESPESAS DIVERSAS	1.619.624,00	1.700.605,00	1.785.635,00	1.874.917,00	6.980.781,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	BLOCODEMANUTENÇÃODAS ASPS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISOAGENTES ENDEMIAS	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA**	**260.000,00**	**273.000,00**	**286.650,00**	**300.982,00**	**1.120.632,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00	1.120.632,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**1.300.000,00**	**1.365.000,00**	**1.433.250,00**	**1.504.911,00**	**5.603.161,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	BLOCO MANUTENÇÃO ASPS - GESTÃO DO SUS - PISO ENFERMAGEM	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.911,00	5.603.161,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**6.767.018,00**	**7.105.369,00**	**7.460.637,00**	**7.833.668,00**	**29.166.692,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**4.500.000,00**	**4.725.000,00**	**4.961.250,00**	**5.209.312,00**	**19.395.562,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,00	19.395.562,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASREFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**1.040.764,00**	**1.092.802,00**	**1.147.442,00**	**1.204.814,00**	**4.485.822,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.040.764,00	1.092.802,00	1.147.442,00	1.204.814,00	4.485.822,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**626.254,00**	**657.567,00**	**690.445,00**	**724.967,00**	**2.699.233,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	626.254,00	657.567,00	690.445,00	724.967,00	2.699.233,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**600.000,00**	**630.000,00**	**661.500,00**	**694.575,00**	**2.586.075,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE - PRINCIPAL	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**	**40.396.659,00**	**42.416.492,00**	**44.537.315,00**	**46.764.180,00**	**174.114.646,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**28.883.000,00**	**30.327.150,00**	**31.843.506,00**	**33.435.681,00**	**124.489.337,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOSDE COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃOAO FUNDEB - VAAT- PRINCIPAL	28.883.000,00	30.327.150,00	31.843.506,00	33.435.681,00	124.489.337,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**9.546.000,00**	**10.023.300,00**	**10.524.465,00**	**11.050.688,00**	**41.144.453,00**
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	9.546.000,00	10.023.300,00	10.524.465,00	11.050.688,00	41.144.453,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECOMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**1.967.659,00**	**2.066.042,00**	**2.169.344,00**	**2.277.811,00**	**8.480.856,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃOAO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.967.659,00	2.066.042,00	2.169.344,00	2.277.811,00	8.480.856,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**1.235.337,00**	**1.297.105,00**	**1.361.955,00**	**1.430.051,00**	**5.324.448,00**
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00	OUTRASTRANSFERÊNCIAS DOFUNDONACIONAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	1.235.337,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00	5.324.448,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.053.421,00**	**3.206.092,00**	**3.366.397,00**	**3.534.716,00**	**13.160.626,00**
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**	**1.944.810,00**	**7.241.010,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**	**1.944.810,00**	**7.241.010,00**
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.185,00	2.930.885,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI**	**47.174,00**	**49.533,00**	**52.010,00**	**54.610,00**	**203.327,00**

	COMPLEMENTAR Nº 176/2020					
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	47.174,00	49.533,00	52.010,00	54.610,00	203.327,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**	**800.000,00**	**840.000,00**	**882.000,00**	**926.100,00**	**3.448.100,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	LEI ALDIRBLANC DE FOMENTO À CULTURA - PRINCIPAL	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**526.247,00**	**552.559,00**	**580.187,00**	**609.196,00**	**2.268.189,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**526.247,00**	**552.559,00**	**580.187,00**	**609.196,00**	**2.268.189,00**
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	431.900,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00	1.861.543,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	94.347,00	99.064,00	104.017,00	109.218,00	406.646,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**25.928.564,00**	**27.224.994,00**	**28.586.244,00**	**30.015.556,00**	**111.755.358,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**24.381.925,00**	**25.601.021,00**	**26.881.073,00**	**28.225.125,00**	**105.089.144,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOICMS**	**23.040.000,00**	**24.192.000,00**	**25.401.600,00**	**26.671.680,00**	**99.305.280,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**28.800.000,00**	**30.240.000,00**	**31.752.000,00**	**33.339.600,00**	**124.131.600,00**
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	28.800.000,00	30.240.000,00	31.752.000,00	33.339.600,00	124.131.600,00
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS**	**-5.760.000,00**	**-6.048.000,00**	**-6.350.400,00**	**-6.667.920,00**	**-24.826.320,00**
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-5.760.000,00	-6.048.000,00	-6.350.400,00	-6.667.920,00	-24.826.320,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDOIPVA**	**1.251.725,00**	**1.314.311,00**	**1.380.027,00**	**1.449.028,00**	**5.395.091,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**1.668.283,00**	**1.751.697,00**	**1.839.282,00**	**1.931.246,00**	**7.190.508,00**
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.668.283,00	1.751.697,00	1.839.282,00	1.931.246,00	7.190.508,00
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA**	**-416.558,00**	**-437.386,00**	**-459.255,00**	**-482.218,00**	**-1.795.417,00**
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-416.558,00	-437.386,00	-459.255,00	-482.218,00	-1.795.417,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**15.200,00**	**15.960,00**	**16.758,00**	**17.595,00**	**65.513,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**19.000,00**	**19.950,00**	**20.948,00**	**21.995,00**	**81.893,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTEDO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	19.000,00	19.950,00	20.948,00	21.995,00	81.893,00
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI**	**-3.800,00**	**-3.990,00**	**-4.190,00**	**-4.400,00**	**-16.380,00**
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-3.800,00	-3.990,00	-4.190,00	-4.400,00	-16.380,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTEDACONTRIBUIÇÃO DEINTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**75.000,00**	**78.750,00**	**82.688,00**	**86.822,00**	**323.260,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00	323.260,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**75.478,00**	**79.252,00**	**83.215,00**	**87.376,00**	**325.321,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**75.478,00**	**79.252,00**	**83.215,00**	**87.376,00**	**325.321,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	75.478,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00	325.321,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICODESAÚDE- SUS**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS - PRINCIPAL**	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.169,00**	**1.508.544,00**
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DOSUS - ESTADO - OUTROS PROGRAMAS	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.058.103,00**	**1.111.008,00**	**1.166.558,00**	**1.224.886,00**	**4.560.555,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.058.103,00**	**1.111.008,00**	**1.166.558,00**	**1.224.886,00**	**4.560.555,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDE CONVÊNIOSDOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.058.103,00	1.111.008,00	1.166.558,00	1.224.886,00	4.560.555,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**63.058,00**	**66.213,00**	**69.523,00**	**73.000,00**	**271.794,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**63.058,00**	**66.213,00**	**69.523,00**	**73.000,00**	**271.794,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDEESTADOSDESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- PRINCIPAL	63.058,00	66.213,00	69.523,00	73.000,00	271.794,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**48.334.000,00**	**50.750.700,00**	**53.288.235,00**	**55.952.644,00**	**208.325.579,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASDE RECURSOS DO FUNDODE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	48.334.000,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00	208.325.579,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,00**	**43.101,00**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	43.101,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	**BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,00**	**431.012,00**
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00	RECEITASRECONHECIDAS PORFORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS EDE TRIBUNAISADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIASDAUNIÃO EDE SUAS ENTIDADES**	**20.677.785,00**	**21.711.674,00**	**22.797.257,00**	**23.937.120,00**	**89.123.836,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**2.866.500,00**	**3.009.826,00**	**11.206.326,00**

	DOSISTEMAÚNICO DESAÚDE- SUS					
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**2.866.500,00**	**3.009.826,00**	**11.206.326,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**700.000,00**	**735.000,00**	**771.750,00**	**810.338,00**	**3.017.088,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOSPÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMÁRIA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**1.900.000,00**	**1.995.000,00**	**2.094.750,00**	**2.199.488,00**	**8.189.238,00**
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.488,00	8.189.238,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOFUNDO NACIONALDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.750.485,00**	**1.838.009,00**	**1.929.909,00**	**2.026.404,00**	**7.544.807,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.750.485,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00	7.544.807,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**	**13.363.665,00**	**14.031.848,00**	**14.733.440,00**	**54.856.253,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.727.300,00**	**13.363.665,00**	**14.031.848,00**	**14.733.440,00**	**54.856.253,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.727.300,00	13.363.665,00	14.031.848,00	14.733.440,00	54.856.253,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**3.600.000,00**	**3.780.000,00**	**3.969.000,00**	**4.167.450,00**	**15.516.450,00**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00	11.206.325,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SAÚDE	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAE SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**8.307.778,00**	**8.723.167,00**	**9.159.326,00**	**9.617.293,00**	**35.807.564,00**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -SERVIDOR CIVIL**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**	**7.259.478,00**	**7.622.452,00**	**8.003.575,00**	**8.403.754,00**	**31.289.259,00**
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	7.259.478,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00	31.289.259,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**	**1.100.715,00**	**1.155.751,00**	**1.213.539,00**	**4.518.305,00**
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS**	**1.048.300,00**	**1.100.715,00**	**1.155.751,00**	**1.213.539,00**	**4.518.305,00**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.048.300,00	1.100.715,00	1.155.751,00	1.213.539,00	4.518.305,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.193.200,00**	**4.402.860,00**	**4.623.003,00**	**4.854.153,00**	**18.073.216,00**
9.9.9.0.02.0.0.00.00.00.00	RECURSOSARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS VINCULADOS	4.193.200,00	4.402.860,00	4.623.003,00	4.854.153,00	18.073.216,00
TOTAL GERAL		**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS					
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)				ANEXO II	
MACRO OBJETIVO: POSICIONAR O MUNICÍPIO COMO REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE NO AGRESTE, GARANTINDO A SEGURANÇA HÍDRICA, A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A QUALIDADE DE VIDA PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS.					
OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, FOMENTANDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, COMBATENDO A DESERTIFICAÇÃO E INCENTIVANDO PRÁTICAS QUE CONCILIEM DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO.					
PÚBLICO-ALVO: PRODUTORES RURAIS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, ESTUDANTES, GESTORES PÚBLICOS, EMPREENDEDORES E A POPULAÇÃO EM GERAL.					
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**	
		ANO	**ÍNDICE**		
MORTES NO TRÂNSITO - POR 100 MIL HABITANTES	NÚMERO	2023	11,81	6,8	
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA SELETIVA	PROPORÇÃO	2023	1,95	30,00	
RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS SELETIVAMENTE	PERCENTUAL	2023	1,18	20,00	
HECTARE DE ÁREAS FLORESTADAS E NATURAIS POR HABITANTE	TAXA	2023	0,16	10,00	

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	SEMENTES ADQUIRIDAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00

2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	PROGRAMA IMPLANTADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	MUDAS IMPLANTADAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
TOTAL FÍSICA				**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
TOTAL FINANCEIRA R$				**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**

PROGRAMA: 9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA

MACRO OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELACIONADOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E AO FORTALECIMENTO DO ACESSO À RENDA, CONTRIBUINDO DE FORMA EFETIVA PARA A MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.

OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, AMPLIAR ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS, GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, QUALIFICAR FAMÍLIAS ATENDIDAS E REDUZIR POBREZA E DESIGUALDADES NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
IDCRAS	VALOR	2024	3,33	5,00
IDCREAS	VALOR	2024	3,33	5,00
IDCONSELHO	VALOR	2024	2,67	5,00
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA INSERIDAS NO CADÚNICO	FAMÍLIAS	2024	5370	5000
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA INSERIDAS NO CADÚNICO	FAMÍLIAS	2024	1172	1000
PESSOAS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA NO CADUNIDO PÓR BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	2024	19,81%	5,00%

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	REFORMAS REALIZADAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	MORADIAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	15,00	0,00	0,00	16,00
			FINANCEIRA R$	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS MANTIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00

6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
			TOTAL FÍSICA	**22,00**	**36,00**	**20,00**	**20,00**	**98,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**9.794.395,00**	**10.234.113,00**	**9.695.811,00**	**10.180.595,00**	**39.904.914,00**

PROGRAMA: 9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPLIANDO INFRAESTRUTURA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E AÇÕES PREVENTIVAS QUE REDUZAM DESIGUALDADES EM SAÚDE.

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FORTALECENDO A ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, COM ATENÇÃO ESPECIAL A GESTANTES, CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
MORTALIDADE INFANTIL (CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO) - CADA 1MIL NASCIDAS	PROPORÇÃO	2023	26,44	12,00
INCIDÊNCIAD E DENGUE -POR 100MIL HABITANTES	NÚMERO	2024	815,62	138,43
IDADE MÉDIA AO MORRER	IDADE	2023	64,73	70,00
MORTALIDADE NEONATAL (0 A 27 DIAS) POR 1MIL NASCIDOS VIVOS	TAXA	2023	16,83	12,00
MORTALIDADE POR SUÍCIDO	TAXA	2023	3,87	2,44

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
			FINANCEIRA R$	2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
			TOTAL FÍSICA	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**48,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**

PROGRAMA: 9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO REGIONAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, RECONHECIDO PELA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO E POR SUA VOCAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO E A CRIATIVIDADE, DE FORMA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA.

OBJETIVO: FOMENTAR E INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL E GERANDO EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DA ECONOMIA CRIATIVA E DO LAZER.

PÚBLICO-ALVO: ARTISTAS, ATLETAS, EMPREENDEDORES CRIATIVOS, GUIAS DE TURISMO, POPULAÇÃO EM GERAL (TODAS AS IDADES), SERVIDORES PÚBLICOS E INVESTIDORES.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
DIFERENÇA TAXA DE HOMICÍDIOS ENTRE PP E BA	PROPORÇÃO	2023	50,61	5,00
DIFERENÇA NA TAXA DE HOMICÍIO JUVENIL MASCULINO ENTRE JOVENS PPI E BA	PROPORÇÃO	2023	48,74	5,00
PIB PER CAPITA	VALOR	2021	19704,12	30,000,00
CENTROS CULTURAIS, CASASA E ESPAÇOS DE CULTURA P/100 MIL HABITANTES	NÚMERO	2021	15,75	25,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00

LEI PAULO GUSTAVO			R$					
1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	QUADRAS/GINÁSIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
			TOTAL FÍSICA	**7,00**	**7,00**	**6,00**	**5,00**	**25,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**8.497.973,00**	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**

PROGRAMA: 9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO EQUITATIVA, INCLUSIVA E TRANSFORMADORA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA.

OBJETIVO: PROMOVER A INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO, LEITURA, TECNOLOGIA, FORMAÇÃO DOCENTE E MELHORIA DA APRENDIZAGEM, GARANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS ESTUDANTES.

PÚBLICO-ALVO: ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	PERCENTUAL	2024	67,43	71,93
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,5
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,3
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES	PERCENTUAL	2024	31,59	84,00
ANALFABETISMO NA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS	PERCENTUAL	2022	28,91	5,00
DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NOS ANOS FINAIS FUNDAMENTAL - PP E B	PROPORÇÃO	2024	0,50	0,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	CAEE ESTRUTURADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			FINANCEIRA R$	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	CONJUNTOS ADQUIRIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00

TOTAL FÍSICA	**608,00**	**608,00**	**608,00**	**608,00**	**2.432,00**
TOTAL FINANCEIRA R$	**104.632.515,00**	**109.739.140,00**	**112.601.096,00**	**118.231.144,00**	**445.203.895,00**

PROGRAMA: 9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE
MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA GESTÃO FISCAL DE EXCELÊNCIA, COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CRIANDO UM AMBIENTE DE CONFIANÇA PARA INVESTIMENTOS E ASSEGURANDO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DE TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS.
OBJETIVO: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA ARRECADAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE GASTOS, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E PAGAMENTO TEMPESTIVO DE PRECATÓRIOS, ASSEGURANDO A SAÚDE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, INVESTIDORES, CREDORES, SERVIDORES PÚBLICOS, PODER LEGISLATIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS, FORNECEDORES E DETENTORES DE PRECATÓRIOS
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023	0,5505	0,8000
PIB PER CAPITA	VALOR	2021	19704,12	30.000,00
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA	VALOR	2019	50	80

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS E PRECATÓRIOS PAGOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	RECADASTRAMENTO REALIZADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
			TOTAL FÍSICA	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**16,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**4.580.528,00**	**4.809.554,00**	**5.050.033,00**	**5.302.533,00**	**19.742.648,00**

PROGRAMA: 9011 - URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA EM GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL, COM UMA CIDADE ORDENADA, ACESSÍVEL E RESILIENTE, QUE GARANTA O DIREITO À MORADIA E AO BEM-ESTAR D TODOS OS CIDADÃOS.
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, COM FOCO NA MOBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SANEAMENTO E NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE..
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, MORADORES DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO, INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS, EMPREITEIRAS, TÉCNICOS DA PREFEITURA, ENTIDADES DE CLASSE (ENGENHARIA, ARQUITETURA) E CONSELHOS MUNICIPAIS.
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
MORTES NO TRÂNSITO - POR 100 MIL HABITANTES	NÚMERO	2023	11,81	6,8
PIB PER CAPITA	VALOR	2021	19704,12	30000,00
INVESTIMENTO PÚBLICO EM INFRAESTRUTURA URBANA POR HABITANTE	VALOR	2023	486,07	3000,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO AMPLIADO, REFORMADO E MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**3.269.250,00**	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**

PROGRAMA: 9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO DE REFERÊNCIA EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR, REDUZINDO DESIGUALDADES E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
OBJETIVO: FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESARIAL SUSTENTÁVEL, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A RENDA NO CAMPO ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACESSO A TECNOLOGIAS E FOMENTO À COMERCIALIZAÇÃO DIRETA.
PÚBLICO-ALVO: AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS, JOVENS E MULHERES DO CAMPO.
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA SELETIVA	PROPORÇÃO	2023	1,95%	50,00
PESSOAS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA NO CADUNIDO PÓR BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	2024	19,81	5,00
ESTABELECIMENTOS QUE PRATICAM AGRICULTURA ORGÂNICA	PERCENTUAL	2017	2,25	7,00
OCUPAÇÃO FORMAÇÃO DAS PESSOAS COM 16 ANOS OU MAIS DE IDADE	TAXA	2024	7,04	30,00
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E USO SUSTENTÁVEL	PROPORÇÃO	2025	0	5,00

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	3,00	4,00	0,00	8,00
			FINANCEIRA R$	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	CENTRO IMPLEMENTADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	FEIRAS ESTRUTURADAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	500,00	50,00	100,00	100,00	750,00
			FINANCEIRA R$	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	CURRAIS CONTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00

PROGRAMA PAA			R$					
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	AÇÕUGUES CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	PRODUÇÃO GARANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	3.000,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00	14.000,00
			FINANCEIRA R$	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	CAMINHÕES LOCADOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	2,00	2,00	2,00	7,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	PRODUTORES ATENDIDO / ANO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
			TOTAL FÍSICA	**3.511,00**	**3.464,00**	**3.715,00**	**4.111,00**	**14.801,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**

PROGRAMA: 9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA REGIONAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A RESILIÊNCIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES, MOBILIDADE E ACESSO UNIVERSAL PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EMPREITEIRAS E FORNECEDORES, SETOR PRODUTIVO, TURISTAS E VISITANTES.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		META DO PPA
		ANO	ÍNDICE	
INVESTIMENTO PÚBLICO EM INFRAESTRUTURA URBANA POR HABITANTE	VALOR	2023	486,07	3000,00
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGOS FORMAIS EM CONHECIMENTO E TECNOLOGIA	PERCENTUAL	2024	11,76	14,3

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA / KM	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	GALERIAS E DRENAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA CONSTRUÍDO/AMPLIADO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	OBRAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	MÁQUINAS ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	1,00	3,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	REDES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	TERRENOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/ADEQUADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	CONJUNTOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	VIAS MANTIDAS / KM	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00

TOTAL FÍSICA	**15,00**	**15,00**	**14,00**	**15,00**	**59,00**
TOTAL FINANCEIRA R$	**80.843.560,00**	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**

PROGRAMA: 9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU				
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ASSEGURANDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, EM CONSONÂNCIA COM INDICADORES DO SELO UNICEF DA ONU.				
OBJETIVO: 1.FORTALECER A GOVERNANÇA COLABORATIVA 2.AMPLIAR A PARTICIPAL SOCIAL E PROTAGONISMO JUVENIL 3.AVANÇAR NA PROTEÇÃO INTEGRAL E NA PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES				
4.MONITORAR RESULTADOS E INOVAR NA GESTÃO 5.PROMOVER EQUIDADE E INCLUSÃO				
PÚBLICO-ALVO: 1.CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, COM PRIORIDADE NA PRIMEIRA-INFÂNCIA 2.ADOLESCENTES DE 13 A 18 ANOS, COM FOCO EM PROTAGONISMO JUVENIL, INSERÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA, CULTURA E DIGITAL.				
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
NOTA IDEB	VALOR	2023	4,7	6,65
MORTALIDADE INFANTIL (CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO) - CADA 1MIL NASCIDAS	PROPORÇÃO	2023	26,44	12,00
DIFERENÇA NA TAXA DE HOMICÍIO JUVENIL MASCULINO ENTRE JOVENS PPI E BA	PROPORÇÃO	2023	306,85	0,50
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES	PERCENTUAL	2024	31,59	84,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHOMANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
			TOTAL FÍSICA	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**16,00**
			TOTAL FINANCEIRA R$	**5.720.100,00**	**6.006.105,00**	**6.306.410,00**	**6.621.730,00**	**24.654.345,00**
			TOTAL GERAL FÍSICA	**4.191,00**	**4.158,00**	**4.391,00**	**4.787,00**	**17.527,00**
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R$	**272.831.404,00**	**252.872.978,00**	**263.516.626,00**	**276.792.447,00**	**1.066.013.455,00**

PROGRAMA: 9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
MACROOBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOLEGISLATIVO, GARANTINDO FISCALIZAÇÃO EFETIVA, PRODUÇÃOLEGISLATIVA DE QUALIDADE E INCENTIVOÀ PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.			
OBJETIVO: ASSEGURARA ATUAÇÃOTRANSPARENTE, EFICIENTE E PARTICIPATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APRIMORANDO PROCESSOS INTERNOSE AMPLIANDOA INTERLOCUÇÃOCOM A SOCIEDADE.			
PÚBLICO-ALVO: MUNÍCIPES, VEREADORES, SERVIDORES DO LEGISLATIVO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTERAGEM COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**	**META DO PPA**
		ANO / **ÍNDICE**	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023 / 0,5505	0,8000

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	6.629.739,00	6.730.450,00	6.850.250,00	6.960.328,00	27.170.767,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	55.500,00	80.650,00	100.867,00	127.410,00	364.427,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
			TOTAL FINANCEIRA R$	**6.685.239,00**	**6.811.100,00**	**6.951.117,00**	**7.087.738,00**	**27.535.194,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**P.P.A. 2026/2029**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO III
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)				
PROGRAMA: 9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA				
MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UM REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL SÓLIDO E RESPONSÁVEL, ASSEGURANDO PROTEÇÃO SOCIAL AOS SERVIDORES E VIABILIDADE DE LONGO PRAZO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.				
OBJETIVO: GARANTIRA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIALDORPPS, MODERNIZARPROCESSOS, ASSEGURAROPAGAMENTOTEMPESTIVO DOS BENEFÍCIOS E PROMOVERA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.				
PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS;				
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE D.H.	PROPORÇÃO	2019	28,57	80,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	BENEFÍCIOS MANTIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
			TOTAL FÍSICA	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**12,00**
			TOTAL FINANCEIRA R$	**17.307.778,00**	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**

PROGRAMA: 9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO
MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PREVISIBILIDADE E RESPONSABILIDADE NA QUITAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, COMO PRECATÓRIOS, PARCELAMENTOS, SENTENÇAS.

OBJETIVO: 1.GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS; 2.REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO 3.CONSTRUIR E MANTER RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS ADEQUADAS 4.PROMOVER A TRANSPARÊNCIA 5.MONITORAR E CONTROLAR A DÍVIDA			
PÚBLICO-ALVO: 1.ÓRGÃO DE CONTROLE 2.SOCIEDADE 3.CREDORES			
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**	**META DO PPA**
		ANO / **ÍNDICE**	
RECEITAS MUNICIPAIS ARRECADADAS	PERCENTUAL	2023 / 7,01	15,00
ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E COMBATE À CORRUPÇÃO	PROPORÇÃO	2019 / 85,71	90,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
			TOTAL FINANCEIRA R$	**6.385.272,00**	**6.704.535,00**	**7.039.762,00**	**7.391.750,00**	**27.521.319,00**
			TOTAL GERAL FÍSICA	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**28,00**
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R$	**30.378.289,00**	**31.688.802,00**	**33.072.705,00**	**34.515.406,00**	**129.655.202,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**P.P.A. 2026/2029**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ANEXO IV
ROGRAMAS ADMINISTRATIVOS	
PROGRAMA: 9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
MACROOBJETIVO: IMPLANTARPOLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PÚBLICA E PRIVADA.	
OBJETIVO: 1 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. 2 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL SOB GUARDA DO ARQUIVO MUNICIPAL. 3 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS	
PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA A POPULAÇÃO LOCAL.	
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META DO PPA**
		ANO	**ÍNDICE**	
IEGM - TCE/AL	NOTA	2023	0,5505	0,8000
RECEITAS MUNICIPAIS ARRECADADAS	PERCENTUAL	2023	7,01	15,00
ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃOE PROMOÇÃO DE D.H.	PROPORÇÃO	2019	28,57	50,00

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
			FINANCEIRA R$	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	ADMINISTRAÇÃOMODERNIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.943.606,00	6.449.188,00	6.972.185,00	7.531.728,00	26.896.707,00
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	ATIVDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R$	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
			TOTAL FÍSICA	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**84,00**
			TOTAL FINANCEIRA R$	**14.463.696,00**	**15.245.281,00**	**13.058.078,00**	**13.921.915,00**	**56.688.970,00**
			TOTAL GERAL FÍSICA	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**84,00**
TOTAL GERAL FINANCEIRA R$				**14.463.696,00**	**15.245.281,00**	**13.058.078,00**	**13.921.915,00**	**56.688.970,00**

ESTADO DE ALAGOAS					**P.P.A.2026/2029**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS					ANEXO V
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
01 - LEGISLATIVO	**6.685.239,00**	**6.811.100,00**	**6.951.117,00**	**7.087.738,00**	**27.535.194,00**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	6.629.739,00	6.730.450,00	6.850.250,00	6.960.328,00	27.170.767,00
124 - CONTROLE INTERNO	55.500,00	80.650,00	100.867,00	127.410,00	364.427,00

03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	**358.350,00**	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	**20.078.824,00**	**21.141.166,00**	**20.017.382,00**	**20.422.128,00**	**81.659.500,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.842.296,00	16.692.812,00	15.346.610,00	15.517.819,00	63.399.537,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.080.528,00	4.284.554,00	4.498.783,00	4.723.721,00	17.587.586,00
124 - CONTROLE INTERNO	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	**1.895.000,00**	**1.989.750,00**	**2.089.238,00**	**2.193.699,00**	**8.167.687,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
182 - DEFESA CIVIL	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.059.145,00**	**10.512.102,00**	**9.987.700,00**	**10.487.077,00**	**41.046.024,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.789.500,00	1.878.973,00	1.972.921,00	2.071.566,00	7.712.960,00
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
242 - ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.250,00	301.613,00	316.693,00	332.527,00	1.238.083,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.826.987,00	5.018.336,00	4.219.252,00	4.430.211,00	18.494.786,00
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.044.908,00	2.147.156,00	2.254.510,00	2.367.231,00	8.813.805,00
246 - SEGURANÇA E RENDA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
481 - HABITAÇÃO RURAL	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.057.778,00**	**10.560.667,00**	**11.088.701,00**	**11.643.137,00**	**43.350.283,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
10 - SAÚDE	**40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	16.231.950,00	17.043.547,00	17.895.723,00	18.790.507,00	69.961.727,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.185.408,00	12.794.677,00	13.434.413,00	14.106.134,00	52.520.632,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.592.250,00	1.671.862,00	1.755.455,00	1.843.228,00	6.862.795,00
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.496.250,00	3.671.064,00	3.854.617,00	4.047.347,00	15.069.278,00
12 - EDUCAÇÃO	**109.904.515,00**	**115.274.740,00**	**118.413.476,00**	**124.334.143,00**	**467.926.874,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.552.250,00	8.854.862,00	6.672.606,00	7.006.234,00	31.085.952,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.325.144,00	70.691.401,00	74.225.971,00	77.937.268,00	290.179.784,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.685.000,00	21.719.250,00	22.805.211,00	23.945.471,00	89.154.932,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.723.357,00	7.059.525,00	7.412.500,00	7.783.124,00	28.978.506,00
13 - CULTURA	**5.420.973,00**	**5.642.021,00**	**4.874.123,00**	**5.117.829,00**	**21.054.946,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	5.420.973,00	5.642.021,00	4.874.123,00	5.117.829,00	21.054.946,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**188.600,00**	**198.028,00**	**207.928,00**	**218.326,00**	**812.882,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
242 - ASSIST À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.100,00	174.404,00	183.124,00	192.281,00	715.909,00
422- DIREITOS INDIVIDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
15 - URBANISMO	**37.289.310,00**	**37.278.783,00**	**40.099.105,00**	**44.061.131,00**	**158.728.329,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
391 - PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	16.128.144,00	16.934.551,00	17.781.279,00	20.583.540,00	71.427.514,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	17.741.916,00	18.760.019,00	20.560.463,00	21.538.483,00	78.600.881,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
16 - HABITAÇÃO	**37.000.000,00**	**7.350.000,00**	**7.717.500,00**	**8.103.375,00**	**60.170.875,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	37.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00	60.170.875,00
17 - SANEAMENTO	**6.030.300,00**	**6.331.815,00**	**6.648.406,00**	**6.980.827,00**	**25.991.348,00**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	939.500,00	986.475,00	1.035.799,00	1.087.588,00	4.049.362,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.324.950,00	1.391.198,00	1.460.758,00	1.533.795,00	5.710.701,00
20 - AGRICULTURA	**13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.855.900,00	6.148.695,00	7.456.130,00	6.778.935,00	26.239.660,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.400.000,00	2.520.000,00	2.645.999,00	2.778.298,00	10.344.297,00
605 - ABASTECIMENTO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
606 - EXTENSÃO RURAL	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.670.000,00	2.803.500,00	2.943.675,00	3.090.857,00	11.508.032,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
27 - DESPORTO E LAZER	**3.077.000,00**	**3.230.849,00**	**3.392.391,00**	**3.562.011,00**	**13.262.251,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.171.250,00	2.279.811,00	2.393.801,00	2.513.490,00	9.358.352,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**6.238.946,00**	**6.550.893,00**	**6.878.438,00**	**7.222.359,00**	**26.890.636,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**7.896.326,00**	**8.291.142,00**	**8.705.699,00**	**9.140.984,00**	**34.034.151,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**.252.357.62700**

ESTADO DE ALAGOAS					**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS					ANEXO VI	
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	A	6.629.739,00	6.730.450,00	6.850.250,00	6.960.328,00	27.170.767,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	55.500,00	80.650,00	100.867,00	127.410,00	364.427,00
		6.685.239,00	**6.811.100,00**	**6.951.117,00**	**7.087.738,00**	**27.535.194,00**

	TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.685.239,00**	**6.811.100,00**	**6.951.117,00**	**7.087.738,00**	**27.535.194,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	A	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	A	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
		2.987.250,00	**3.136.613,00**	**3.293.443,00**	**3.458.115,00**	**12.875.421,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.987.250,00**	**3.136.613,00**	**3.293.443,00**	**3.458.115,00**	**12.875.421,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	A	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
		358.350,00	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**358.350,00**	**376.267,00**	**395.080,00**	**414.835,00**	**1.544.532,00**

PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	A	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
		156.000,00	**163.800,00**	**171.989,00**	**180.588,00**	**672.377,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**156.000,00**	**163.800,00**	**171.989,00**	**180.588,00**	**672.377,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
		107.140,00	**112.496,00**	**118.119,00**	**124.024,00**	**461.779,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**107.140,00**	**112.496,00**	**118.119,00**	**124.024,00**	**461.779,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	A	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
		736.100,00	**772.905,00**	**811.549,00**	**852.126,00**	**3.172.680,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**736.100,00**	**772.905,00**	**811.549,00**	**852.126,00**	**3.172.680,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	P	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	P	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	P	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	A	5.943.606,00	6.449.188,00	6.972.185,00	7.531.728,00	26.896.707,00
		9.323.606,00	**9.848.188,00**	**7.391.135,00**	**7.971.625,00**	**34.534.554,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**9.323.606,00**	**9.848.188,00**	**7.391.135,00**	**7.971.625,00**	**34.534.554,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE						
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	O	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	P	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	A	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
		4.580.528,00	**4.809.554,00**	**5.050.033,00**	**5.302.533,00**	**19.742.648,00**
9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO						
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	O	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
		6.385.272,00	**6.704.535,00**	**7.039.762,00**	**7.391.750,00**	**27.521.319,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**10.965.800,00**	**11.514.089,00**	**12.089.795,00**	**12.694.283,00**	**47.263.967,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO						
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	P	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	P	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	A	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	A	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	A	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	A	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	A	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	A	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
		104.632.515,00	**109.739.140,00**	**112.601.096,00**	**118.231.144,00**	**445.203.895,00**
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU						
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO	P	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00

INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA						
		5.272.000,00	**5.535.600,00**	**5.812.380,00**	**6.102.999,00**	**22.722.979,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**109.904.515,00**	**115.274.740,00**	**118.413.476,00**	**124.334.143,00**	**467.926.874,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO						
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	P	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS P		2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	P	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS						
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	P	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	A	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	A	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	A	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
		40.182.733,00	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**40.182.733,00**	**42.191.870,00**	**44.301.464,00**	**46.516.531,00**	**173.192.598,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA						
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	P	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	P	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	P	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	P	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	P	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	P	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	P	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	A	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	A	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	A	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	A	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
		9.794.395,00	**10.234.113,00**	**9.695.811,00**	**10.180.595,00**	**39.904.914,00**
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
		5.250,00	**5.512,00**	**5.787,00**	**6.077,00**	**22.626,00**
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU						
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
		448.100,00	**470.505,00**	**494.030,00**	**518.731,00**	**1.931.366,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**10.247.745,00**	**10.710.130,00**	**10.195.628,00**	**10.705.403,00**	**41.858.906,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA						
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	A	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	A	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	P	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
		17.307.778,00	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**17.307.778,00**	**18.173.167,00**	**19.081.826,00**	**20.035.918,00**	**74.598.689,00**
PROGRAMA / AÇÃO	**TIPO**	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS						
1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	P	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	P	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	P	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00

1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	P	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	P	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390- CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	P	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	A	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	A	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00
		80.843.560,00	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**80.843.560,00**	**53.510.745,00**	**57.811.289,00**	**61.751.873,00**	**253.917.467,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL						
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	P	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	P	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	A	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	A	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
		2.264.450,00	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.264.450,00**	**2.377.673,00**	**2.496.557,00**	**2.621.383,00**	**9.760.063,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA						
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	P	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	P	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	P	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	P	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	P	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	P	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	P	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	P	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	A	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	A	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	A	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	A	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
		13.045.900,00	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.045.900,00**	**13.698.195,00**	**15.383.104,00**	**15.102.255,00**	**57.229.454,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS						
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	P	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00
1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	P	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	P	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	A	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	A	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	A	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	A	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
		8.497.973,00	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.497.973,00**	**8.872.870,00**	**8.266.514,00**	**8.679.840,00**	**34.317.197,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9011- URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS						
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	P	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	A	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
		3.269.250,00	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.269.250,00**	**1.432.713,00**	**1.604.348,00**	**1.784.563,00**	**8.090.874,00**

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	A	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00

		790.000,00	**829.500,00**	**870.976,00**	**914.525,00**	**3.405.001,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO:	**790.000,00**	**829.500,00**	**870.976,00**	**914.525,00**	**3.405.001,00**
	TOTAL GERAL:	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO VII	
RELAÇÃO DE PROGRAMAS / DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO					
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.685.239,00	6.811.100,00	6.951.117,00	7.087.738,00	27.535.194,00
9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL	2.264.450,00	2.377.673,00	2.496.557,00	2.621.383,00	9.760.063,00
9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA	9.794.395,00	10.234.113,00	9.695.811,00	10.180.595,00	39.904.914,00
9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	40.182.733,00	42.191.870,00	44.301.464,00	46.516.531,00	173.192.598,00
9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS	8.497.973,00	8.872.870,00	8.266.514,00	8.679.840,00	34.317.197,00
9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO	104.632.515,00	109.739.140,00	112.601.096,00	118.231.144,00	445.203.895,00
9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE	4.580.528,00	4.809.554,00	5.050.033,00	5.302.533,00	19.742.648,00
9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	14.463.696,00	15.245.281,00	13.058.078,00	13.921.915,00	56.688.970,00
9011 - URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS	3.269.250,00	1.432.713,00	1.604.348,00	1.784.563,00	8.090.874,00
9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA	17.307.778,00	18.173.167,00	19.081.826,00	20.035.918,00	74.598.689,00
9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA	13.045.900,00	13.698.195,00	15.383.104,00	15.102.255,00	57.229.454,00
9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS	80.843.560,00	53.510.745,00	57.811.289,00	61.751.873,00	253.917.467,00
9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU	5.720.100,00	6.006.105,00	6.306.410,00	6.621.730,00	24.654.345,00
9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO	6.385.272,00	6.704.535,00	7.039.762,00	7.391.750,00	27.521.319,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS				ANEXO VIII	
RELAÇÃO DAS AÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	5.738.946,00	6.025.893,00	6.327.188,00	6.643.547,00	24.735.574,00
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	1.326.247,00	1.392.559,00	1.462.187,00	1.535.296,00	5.716.289,00
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	120.000,00	126.000,00	132.299,00	138.914,00	517.213,00
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.405.659,00	14.075.942,00	14.779.739,00	15.518.726,00	57.780.066,00
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	5.272.000,00	5.535.600,00	5.812.380,00	6.102.999,00	22.722.979,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	4.039.000,00	4.240.950,00	4.452.997,00	4.675.646,00	17.408.593,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1300- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	9.798.515,00	10.288.441,00	10.802.863,00	12.343.007,00	43.232.826,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.874,00	12.930.374,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.000.000,00	2.231.007,00	3.205.000,00	3.315.250,00	10.751.257,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	609.060,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	6.030.300,00	6.331.815,00	6.648.406,00	6.980.827,00	25.991.348,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.624,00	4.310.124,00
1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.793.200,00	3.982.860,00	4.950.626,00	4.391.103,00	17.117.789,00
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00	646.518,00
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.812,00	4.698.037,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	128.900,00	135.345,00	142.112,00	149.217,00	555.574,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	200.000,00	210.000,00	220.499,00	231.524,00	862.023,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1601- CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.249,00	8.620.249,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.700.000,00	835.000,00	976.750,00	1.125.587,00	5.637.337,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	36.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	55.860.750,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	6.629.739,00	6.730.450,00	6.850.250,00	6.960.328,00	27.170.767,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	55.500,00	80.650,00	100.867,00	127.410,00	364.427,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.882.250,00	1.976.363,00	2.075.181,00	2.178.941,00	8.112.735,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	358.350,00	376.267,00	395.080,00	414.835,00	1.544.532,00
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	156.000,00	163.800,00	171.989,00	180.588,00	672.377,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	107.140,00	112.496,00	118.119,00	124.024,00	461.779,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	736.100,00	772.905,00	811.549,00	852.126,00	3.172.680,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.943.606,00	6.449.188,00	6.972.185,00	7.531.728,00	26.896.707,00

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL PPA**
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.894.778,00	4.089.517,00	4.293.995,00	4.508.694,00	16.786.984,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00	198.268,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.052.250,00	4.254.862,00	4.467.606,00	4.690.984,00	17.465.702,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.684.357,00	2.818.575,00	2.959.503,00	3.107.478,00	11.569.913,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.040.764,00	3.192.802,00	3.352.442,00	3.520.064,00	13.106.072,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,00	2.370.569,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.828.000,00	9.269.400,00	9.732.870,00	10.219.511,00	38.049.781,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00	1.508.544,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563.916,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00	15.360.925,00

2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	908.500,00	953.925,00	1.001.621,00	1.051.702,00	3.915.748,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	84.950,00	89.198,00	93.658,00	98.341,00	366.147,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.587.000,00	2.716.350,00	2.852.168,00	2.994.776,00	11.150.294,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	905.750,00	951.038,00	998.590,00	1.048.521,00	3.903.899,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	2.894.726,00	3.039.462,00	3.191.436,00	3.351.009,00	12.476.633,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	171.250,00	179.811,00	188.801,00	198.241,00	738.103,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	569.250,00	597.713,00	627.598,00	658.976,00	2.453.537,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	53.369.485,00	56.037.959,00	58.839.857,00	61.781.848,00	230.029.149,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	10.108.000,00	10.613.400,00	11.144.069,00	11.701.271,00	43.566.740,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	5.305.000,00	5.570.250,00	5.848.762,00	6.141.201,00	22.865.213,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	3.032.000,00	3.183.600,00	3.342.780,00	3.509.918,00	13.068.298,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.524,00	862.024,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	3.090.000,00	3.244.500,00	4.406.725,00	3.577.061,00	14.318.286,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,00	2.155.062,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	3.829.629,00	4.021.110,00	4.222.166,00	5.346.472,00	17.419.377,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31.000,00	32.550,00	34.178,00	35.886,00	133.614,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.750,00	69.037,00	72.489,00	76.113,00	283.389,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	1.670.000,00	1.753.500,00	1.841.175,00	1.933.232,00	7.197.907,00
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	790.000,00	829.500,00	870.976,00	914.525,00	3.405.001,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,00	1.279.174,00	4.762.686,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	431.012,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	3.550.000,00	3.727.500,00	3.913.875,00	4.109.570,00	15.300.945,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.610.000,00	2.740.500,00	2.877.525,00	3.021.402,00	11.249.427,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,00	2.801.581,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	638.000,00	669.900,00	703.395,00	738.564,00	2.749.859,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.201,00	1.810.251,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL PPA
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00	155.162,00
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00	9.482.275,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,00	1.580.158,00	5.883.320,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.728,00	129.302,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.722.750,00	1.808.887,00	1.899.332,00	1.994.297,00	7.425.266,00
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA JUVENTUDE	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.250,00	5.512,00	5.787,00	6.077,00	22.626,00
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	751.000,00	788.550,00	827.978,00	869.378,00	3.236.906,00
6015 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	9.306.778,00	9.772.117,00	10.260.723,00	10.773.759,00	40.113.377,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.000,00	44.101,00	46.306,00	48.621,00	181.028,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.324.375,00	6.640.594,00	6.972.624,00	7.321.252,00	27.258.845,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	942.250,00	989.362,00	1.038.830,00	1.090.772,00	4.061.214,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	12.681.950,00	13.316.047,00	13.981.848,00	14.680.937,00	54.660.782,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	9.575.408,00	10.054.177,00	10.556.888,00	11.084.732,00	41.271.205,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.500,00	326.025,00	342.326,00	359.442,00	1.338.293,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	1.296.250,00	1.361.064,00	1.429.117,00	1.500.572,00	5.587.003,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	160.850,00	168.892,00	177.337,00	186.204,00	693.283,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	269.500,00	282.976,00	297.124,00	311.980,00	1.161.580,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	768.158,00	806.568,00	846.894,00	889.238,00	3.310.858,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	560.750,00	588.788,00	618.227,00	649.136,00	2.416.901,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	303.987,00	319.186,00	335.145,00	351.901,00	1.310.219,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.750,00	18.637,00	19.569,00	20.547,00	76.503,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	31.500,00	33.074,00	34.728,00	36.464,00	135.766,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	51.721,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	680.000,00	714.000,00	749.700,00	787.184,00	2.930.884,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	7.250.000,00	7.612.500,00	7.993.125,00	8.392.781,00	31.248.406,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	646.326,00	678.642,00	712.574,00	748.203,00	2.785.745,00
TOTAL GERAL	**317.673.389,00**	**299.807.061,00**	**309.647.409,00**	**325.229.768,00**	**1.252.357.627,00**

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:85BAE4F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 32/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues,** faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Delmiro Gouveia, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do Município, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais;

CONSIDERANDO o compromisso da SECULTE com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues,** quanto às exigências documentais estabelecidas no item 8, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção e Habilitação, devidamente designada pela SECULTE, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues – **Convocação de Suplentes,** realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas no item 8 do Edital, sendo considerada critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.

Art. 3º Os motivos que ensejaram a inabilitação de cada proponente estão detalhados na planilha abaixo dos habilitados desta Portaria, de forma a garantir a transparência e o acesso pleno às informações pertinentes.

Art. 4º Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente no período de **16 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos originalmente já submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

Parágrafo único. A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da Etapa de Habilitação e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

1. PROJETOS HABILITADOS

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**NOTA**	**ESTIMULO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
01	JAFIA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	064.233.894-42	32	0	AC	32	HABILITADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA **PCD** = PESSOA COM DEFICIÊNCIA **I** = PESSOA INDÍGENA **N** = PESSOA NEGRA

2. PROJETOS INABILITADOS

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**NOTA**	**ESTIMULO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**
01	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	30	0	AC	30	INABILITADO Ausência da Certidão Municipal. Item 8.1 IV do Edital.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA **PCD** = PESSOA COM DEFICIÊNCIA **I** = PESSOA INDÍGENA **N** = PESSOA NEGRA

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	10/12/2025 a 12/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	13/12/2025 a 14/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	15/12/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/12/2025 a 19/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	20/12/2025 a 21/12/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	22/12/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	22/12/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:7C2FFCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 33/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da etapa de habilitação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL,** faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Delmiro Gouveia, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do Município, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais;

CONSIDERANDO o compromisso da SECULTE com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL,** quanto às exigências documentais estabelecidas no item 12, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas no item 12 do Edital, sendo considerada critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.

Art. 3º Os motivos que ensejaram a inabilitação de cada proponente estão detalhados na planilha abaixo dos habilitados desta Portaria, de forma a garantir a transparência e o acesso pleno às informações pertinentes.

Art. 4º Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente no período de **16 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos originalmente já submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

Parágrafo único. A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da Etapa de Habilitação e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

1. PROJETOS HABILITADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃOS DO POVOADO SALGADO	10.919.292/0001-14	185	13	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	198	HABILITADO
02	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	40.811.853/0002-09	184	12	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	197	HABILITADO
03	ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA	45.175.645/0001-01	185	07	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	192	HABILITADO
04	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PANKARARU DE DELMIRO GOUVEIA ALAGOAS	17.419.874/0001-80	167	06	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	173	HABILITADO

2. PROJETOS INABILITADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	INSTITUTO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NÃO BINARIO DE ALAGOAS – ILGGA	54.688.948/0001-00	158	13	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	171	INABILITADO MOTIVO: O PROPONENTE NÃO COMPROVOU O MÍNIMO DE TRÊS ANOS DE EXISTÊNCIA. ITEM 4.1.1 A DO EDITAL.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	10/12/2025 a 12/12/2025

PERÍODO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	13/12/2025 a 14/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	15/12/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/12/2025 a 19/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	20/12/2025 a 21/12/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	22/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	22/12/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D8AA85BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
16	BETO MARQUES	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	028.449.764-92
17	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
18	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
19	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
20	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
21	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
30	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
31	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
32	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
33	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
34	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
35	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
36	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
37	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70

03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
32	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
33	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
37	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46
32	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
34	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
35	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
36	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
37	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
38	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
39	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
40	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
41	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
42	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
43	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
44	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
31	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
32	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
33	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
37	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Portaria nº07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:91C89B43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PIRANHAS para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 234.103.595,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões e Cento e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 169.217.124,00 (Cento e Sessenta e Nove Milhões e Duzentos e Dezessete Mil e Cento e vinte e Quatro Reais).
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 64.886.471,00 (Sessenta e Quatro Milhões e Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 234.103.595,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões e Cento e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**206.434.837,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.137.151,00
CONTRIBUIÇÕES	10.742.714,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.456,00
RECEITA DE SERVIÇOS	614.503,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.636.358,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.655,00
RECEITAS DE CAPITAL	**22.064.632,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.064.632,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.604.126,00**
CONTRIBUIÇÕES	5.604.126,00
TOTAL	**234.103.595,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 234.103.595,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões e Cento e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CAMARA MUNICIPAL	8.473.896,00	0,00	8.473.896,00
GABINETE DO PREFEITO	5.517.169,00	0,00	5.517.169,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.382.207,00	0,00	7.382.207,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.371.067,00	9.371.067,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.814.137,00	41.814.137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	73.745.219,00	0,00	73.745.219,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	11.869.707,00	0,00	11.869.707,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS	5.912.050,00	0,00	5.912.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26.582.247,00	0,00	26.582.247,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9.657.019,00	0,00	9.657.019,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO	14.097.929,00	13.701.267,00	27.799.196,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS	781.536,00	0,00	781.536,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	397.796,00	0,00	397.796,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	182.949,00	0,00	182.949,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	210.537,00	0,00	210.537,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	180.000,00	0,00	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	2.758.863,00	0,00	2.758.863,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	445.000,00	0,00	445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	255.000,00	0,00	255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	768.000,00	0,00	768.000,00
TOTAL	**169.217.124,00**	**64.886.471,00**	**234.103.595,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	8.473.896,00	0,00	8.473.896,00
JUDICIÁRIO	210.537,00	0,00	210.537,00
ADMINISTRAÇÃO	24.559.032,00	0,00	24.559.032,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.371.067,00	9.371.067,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.780.365,00	8.780.365,00
SAÚDE	0,00	41.814.137,00	41.814.137,00
EDUCAÇÃO	73.745.219,00	0,00	73.745.219,00
CULTURA	8.434.307,00	0,00	8.434.307,00
DIREITOS DA CIDADANIA	781.536,00	0,00	781.536,00
URBANISMO	25.826.974,00	0,00	25.826.974,00
HABITAÇÃO	1.590.824,00	0,00	1.590.824,00
SANEAMENTO	1.954.575,00	0,00	1.954.575,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.698.863,00	0,00	2.698.863,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	150.000,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	9.717.019,00	0,00	9.717.019,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.090.400,00	0,00	1.090.400,00
ENERGIA	852.645,00	0,00	852.645,00
TRANSPORTE	950.229,00	0,00	950.229,00
DESPORTO E LAZER	4.877.050,00	0,00	4.877.050,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.219.768,00	0,00	3.219.768,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.250,00	4.920.902,00	5.001.152,00

TOTAL	**169.217.124,00**	**64.886.471,00**	**234.103.595,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**140.249.347,00**	**61.847.728,00**	**202.097.075,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.057.140,00	24.746.115,00	88.803.255,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.111.957,00	32.180.711,00	108.292.668,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.250,00	4.920.902,00	5.001.152,00
DESPESAS DE CAPITAL	**28.967.777,00**	**3.038.743,00**	**32.006.520,00**
INVESTIMENTOS	25.416.209,00	3.038.743,00	28.454.952,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	331.800,00	0,00	331.800,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.219.768,00	0,00	3.219.768,00
TOTAL	**169.217.124,00**	**64.886.471,00**	**234.103.595,00**

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III Seção I
Das Disposições Finais
Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7A34EC28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 409/2024 – PE Nº 068/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA.**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matricula n° 28947, Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matricula n° 304304759, Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matricula n° 2572, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 068/2024 com a pessoa jurídica **CEZARIOS MOVEIS E**

COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001- 15, com sede na Rua mal. roberto Ferreira, nº 145, Bairro CENTRO, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pela **Sra. Juliana Cezário Fortes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de identidade RG nº 1492683 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 027.660.794-59, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Sarmento, n°123, ap. 1001, Farol CEP: 57051-510 Maceió-AL e pela **Sra. Ana Paula Cezário Fortes** , brasileira , divorciada, comerciante com CPF 956.467.014-49 portadora da cédula de identidade n° 1316110, residente e domiciliada na av. Júlio Marques luz n° 234, 1° andar, Jatiúca , ceo 57035-700, Maceió-AL, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 409/2024 Pregão Eletrônico nº 068/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 409/2024 – PE nº 068/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 409/2024 – PE nº 068/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2025, passando a ter cobertura até 16 **de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 409/2024 Pregão Eletrônico nº 068/2024 é **R$ 698.478,52 (Seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Fica reajustado o valor em **4,87%** (quatro vírgula oitenta e sete por cento) conforme acumulativo de 12(doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R$ 732.494,42 (setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 409/2024. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
3	AÇUCAREIRO EM POLICARBONATO. Descrição: Açucareiro, material: plástico, capacidade: 330 g. Características adicionais: com colher e tampa.	Unidade	350	R$ 9,80	R$ 10,28	4,87%	R$ 3.597,04
22	BANDEJA EM PLÁSTICO. Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 49 x49 cm.	Unidade	1250	R$ 24,00	R$ 25,17	4,87%	R$ 31.461,00
24	BANDEJA EM PLÁSTICO. Descrição: Bandeja retangular, material: polietileno, com dimensões aproximadas comprimento: 45 x 30 x 08 cm. Destinado a acondicionamento de gêneros alimentícios.	Unidade	1168	R$ 14,30	R$ 15,00	4,87%	R$ 17.515,81
27	BANDEJA RETANGULAR INOX. Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo 46 cm, largura: 36 cm.	Unidade	376	R$ 29,50	R$ 30,94	4,87%	R$ 11.632,18
29	BANDEJA RETANGULAR INOX. Descrição: bandeja, material: aço inoxidável, aproximadamente medindo comprimento: 47 cm, largura: 27 cm.	Unidade	376	R$ 34,94	R$ 36,64	4,87%	R$ 13.777,23
33	CAÇAROLA À VAPOR LINHA HOTEL. Descrição: Panela à vapor, material: alumínio, com tampa e alças bilaterais em alumínio polido. Características adicionais: capacidade 20 litros. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	268	R$ 403,01	R$ 422,64	4,87%	R$ 113.266,61
39	CAFETEIRA TIPO ITALIANA. Descrição: cafeteira em alumínio polido, reforçado. Modelo com filtro e coador interno em aço inox. Capacidade mínima 2 Litros. Características adicionais: modelo tipo industrial. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	1131	R$ 148,00	R$ 155,21	4,87%	R$ 175.539,80
46	CAIXA TÉRMICA. Descrição: Corpo e tampa confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com isolamento interno em Poliuretano (PU), Características adicionais: com alça e tampa, tamanho aproximadamente cerca de 30 x 20 x 26 cm. capacidade em média 09 litros.	Unidade	121	R$ 49,50	R$ 51,91	4,87%	R$ 6.281,19
50	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 15 litros.	Unidade	83	R$ 39,90	R$ 41,84	4,87%	R$ 3.472,98
51	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 20 litros.	Unidade	108	R$ 49,00	R$ 51,39	4,87%	R$ 5.549,72
53	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, alça de suporte, material atóxico, capacidade de 60 litros.	Unidade	106	R$ 112,00	R$ 117,45	4,87%	R$ 12.450,17
54	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR. Descrição: Caixa térmica com isolamento em poliuretano, lavável para transporte de material biológico, vacinas, alimentos. Características adicionais: tampa fixa com trava, material atóxico, capacidade de 100 litros.	Unidade	106	R$ 155,50	R$ 163,07	4,87%	R$ 17.285,72
58	CALDEIRÃO TIPO HOTEL.Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 38 litros. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	231	R$ 175,00	R$ 183,52	4,87%	R$ 42.393,70
70	COADOR EM TECIDO. Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira, reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 20 x 22 cm	Unidade	580	R$ 7,50	R$ 7,87	4,87%	R$ 4.561,85
71	COADOR EM TECIDO. Descrição: Coador de café, material: 100% algodão. Características adicionais: com cabo de madeira,	Unidade	338	R$ 6,00	R$ 6,29	4,87%	R$ 2.126,76

	reaproveitável, com dimensões aproximadas de: 26 x 27 cm.						
80	COLHER PLANA PARA PANELA Descrição: Colher plana para panela em plástico resistente, para panela em menor porte. Características adicionais: dimensões aproximadas: 0,8 cm x 5 cm x 34cm. (Opcional com Furo).	Unidade	551	R$ 32,56	R$ 34,15	4,87%	R$ 18.814,27
81	CONCHA. Descrição: Concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, diâmetro: 09x30 cm. Características adicionais: tipo hotel.	Unidade	538	R$ 10,00	R$ 10,49	4,87%	R$ 5.642,01
84	CONCHA EM AÇO. Descrição: Concha, material corpo: aço, material cabo: aço. Características adicionais: tipo hotel Nº 20, para servir refeições, em aço inox, cabo inteiriço, sem solda ou rebite. Medida aproximadamente do cabo: 59 cm.	Unidade	70	R$ 19,00	R$ 19,93	4,87%	R$ 1.394,77
87	COPO EM PLÁSTICO. Descrição: Copo, material: fibra de bambu e polipropileno, capacidade: 450 ml. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	7932	R$ 9,50	R$ 9,96	4,87%	R$ 79.023,74
89	CORTADOR DE LEGUMES. Descrição: Cortador, tipo: manual, material: alumínio fundido, aplicação: legumes. Características adicionais: facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5,8" com tripé manual; com lâminas 6, 8, 10 e 12 mm substituíveis para variar os tamanhos de cortes; Altura da máquina aproximadamente 12 cm.	Unidade	294	R$ 148,00	R$ 155,21	4,87%	R$ 45.631,03
90	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. Descrição: Estrutura em alumínio polido com base tampa alças bilaterais e puxadores em baquelite e dimensões aproximadas de: diâmetro 18 cm e altura 18 cm.	Unidade	226	R$ 31,00	R$ 32,51	4,87%	R$ 7.347,19
92	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Descrição: Depósito em plástico de material atóxico para alimentos com tampa hermética, com dimensões aproximadas de: 15 x 15 x 17 cm e 2,3 litros.	Unidade	351	R$ 9,85	R$ 10,33	4,87%	R$ 3.625,72
102	CAÇAROLA À VAPOR LINHA HOTEL. Descrição: Panela à vapor, material: alumínio, com tampa e alças bilaterais em alumínio polido. Características adicionais: capacidade 20 litros. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 33.**	Unidade	89	R$ 403,01	R$ 422,64	4,87%	R$ 37.614,66
106	CAFETEIRA TIPO ITALIANA. Descrição: cafeteira em alumínio polido, reforçado. Modelo com filtro e coador interno em aço inox. Capacidade mínima 2 Litros. Características adicionais: modelo tipo industrial. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 39.**	Unidade	376	R$ 148,00	R$ 155,21	4,87%	R$ 58.358,06
108	CALDEIRÃO TIPO HOTEL.Descrição: Caldeirão, material: alumínio fundido. Características adicionais: com tampa e alça em alumínio, capacidade: 38 litros. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 58.**	Unidade	77	R$ 175,00	R$ 183,52	4,87%	R$ 14.131,23

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 409/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **732.494,42 (setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 409/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Participante

Fundo Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Cezarios Moveis E Comercio LTDA
JULIANA CEZÁRIO FORTES –
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AF13D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 111/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CONDUTOR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Qtd veiculos	Preço Unitário	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE ATÉ 500KM rodados em vias de terra e/ou asfalto, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, maleiro na lateral, ar condicionado, cadeiras acolchoadas e reclináveis, para o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros do município de Teotônio Vilela/AL. Os ônibus deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com seguro passageiro e seguro de viagem inclusos. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	KM	7500	15		
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE ATÉ 1.500KM rodados em vias de terra e/ou asfalto, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, maleiro na lateral, ar condicionado, cadeiras acolchoadas e reclináveis, para o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros do município de Teotônio Vilela/AL. Os ônibus deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com seguro passageiro e seguro de viagem inclusos. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	KM	9.000	60		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de dezembro de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3A065F33



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1051/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1051/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.127.319,60 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.127.319,60 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1051/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.000401	2.127.319,60	
	TOTAL			**2.127.319,60**	

	Anexo II ao Decreto n. 1051/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319004/ 0.1.600.1.000401	757.758,10	
	07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319011/ 0.1.600.1.000401	1.369.561,50	
	TOTAL			**2.127.319,60**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A10EDB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1052/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1052/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1052/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	05.50.08.243.3020.6084	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA	339036/0.1.500.1.000010	20.000,00
	TOTAL			**20.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1052/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	20.000,00
	TOTAL			**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:18FDC31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1053/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1053/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1053/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	05.51.08.245.2030.6017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AO CIDADÃO	339036/0.1.500.1.000010	10.000,00
	TOTAL			**10.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1053/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			10.000,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F8F90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1054/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1054/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1054/2025			Anulação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	09.90.20.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENT0 RURAL	339039/0.1.500.1.000010	12.000,00	
	TOTAL			12.000,00	

	Anexo II ao Decreto n. 1054/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	12.000,00	
	TOTAL			12.000,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2E5D677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1055/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1055/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1055/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	339036/0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1055/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C45A00E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1057/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1057/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1057/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	10.10.04.122.2020.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	339040/0.1.500.1.000010	5.000,00

TOTAL	**5.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1057/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00	
TOTAL			**5.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:624960A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1058/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1058/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1058/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
11.12.23.695.1010.1131	ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	339030/0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1058/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00	
TOTAL			**5.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B7D9E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1060/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1060/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1060/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
10.10.04.122.2020.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	339030/0.1.500.1.000010	4.000,00	
TOTAL			**4.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1060/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	4.000,00	
TOTAL			**4.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:567B6193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1061/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1061/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1061/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	

11.11.23.122.0020.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	339039/0.1.500.1.000010	3.000,00	
TOTAL			**3.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1061/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	3.000,00	
TOTAL			**3.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F35B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1062/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1062/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1062/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
10.10.13.122.2020.1062	FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL	339030/0.1.500.1.000010	4.000,00	
TOTAL			**4.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1062/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	4.000,00	
TOTAL			**4.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF9EEC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1063/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1063/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1063/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	11.12.23.695.1010.1085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	339039/0.1.500.1.000010	4.000,00	
	TOTAL			**4.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1063/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	4.000,00	
	TOTAL			**4.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7206B188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1064/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1064/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1064/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	11.12.23.695.3020.2148	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	339030/0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1064/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:04E5C2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1066/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1066/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1066/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	02.30.04.122.1020.2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVER MELHOR	339033/0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1066/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A6BFD3C

